



Sumário

TRIBUNAL PLENO	2
PAUTAS	15
SEGUNDA CÂMARA	22
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	60
DESPACHOS.....	60
PORTARIAS	66
ADMINISTRATIVO	77
RESOLUÇÃO.....	85
EDITAIS.....	197

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE

VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM





TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 16994/2024 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA POR MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E DO GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO NÍVEL DE EFICÁCIA E DE EFICIÊNCIA DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 17052/2024 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SENHOR RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 2459/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 12553/2020.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 17220/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1730/2024-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 16686/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 17046/2024 – RECURSO DE REVISÃO SR. WALTER DA SILVA MERGULHÃO APRESENTA RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, REFERENTE AO PROCESSO N.º 11536/2017.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 17213/2024– RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. CADIGE JAMEL BOHADANA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 2.216/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 14.820/2022.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2024.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.3

PROCESSO Nº 17091/2024 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA, ACERCA DAS IRREGULARIDADES EM DECORRÊNCIA DA OMISSÃO EM PRESTAR INFORMAÇÕES DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 17092/2024 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. JOSICLEIA GOMES NOGUEIRA, ACERCA DAS IRREGULARIDADES EM DECORRÊNCIA DO USO DE MÉTODO INEFICAZ NO CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 17090/2024 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM DESFAVOR DO SR. EDUARDO COSTA TAVEIRA, SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, PAR APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ORDEM DA REPRESENTAÇÃO Nº 109/2024.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 17193/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1729/2024 – TCE/TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16534/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 17137/2024 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SRA INGRID FERREIRA DE LIMA EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, SR. BETANAEL DA SILVA DANGELO, DO PREGOEIRO E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU POR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - EDITAL Nº 11/2024.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 17161/2024 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 834/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 16.904/2023.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.4

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 17136/2024 – REPRESENTAÇÃO Nº 118/2024 - DIMP, INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SEJUSC), SOB A RESPONSABILIDADE DA SRA. JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA, EM DECORRÊNCIA DO USO DE MÉTODO INEFICAZ NO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 17113/2024– RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA O MUNICÍPIO DE MANACAPURU – PREFEITURA MUNICIPAL EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1843/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.477/2021.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 17171/2024 – REPRESENTAÇÃO Nº 120/2024 - MP- RMAM INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM ACERCA DO APARENTE EPISÓDIO DE OMISSÃO EM DEIXAR DE FISCALIZAR ATO DE SUPRESSÃO VEGETAL, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE MARGINAL DA BACIA ESTADUAL DO PURAQUEQUARA, SITUADA NA RUA HIBISCO, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de dezembro de 2024.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, PRESIDENTE, NA 44ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. Processo TCE - AM nº 019833/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Férias (Conselheiros, Auditores e Procuradores).

3. Especificação: Férias

4. Interessado: Mario Manoel Coelho de Mello.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DGP

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1656/2024

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Férias. Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 465/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 DEFERIR o Requerimento formulado pelo Senhor **Mário Manoel Coelho de Mello**, Conselheiro deste Tribunal de Contas;

9.2 RECONHECER o direito do Requerente a suas férias, referentes ao exercício de 2025, para gozo em data oportuna, com o pagamento dos benefícios legalmente garantidos, conforme estabelece o art. 9º da Lei Estadual nº 1897/89, condicionando-se o adiantamento da gratificação natalina a ratificação do pedido pelo interessado, a ser formulado no mês de janeiro de 2025, conforme previsão do art. 3º, § 2º, da Lei Ordinária nº 1897/1989, evitando-se, com isso, a deflagração de um novo processo administrativo;

9.3 DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro nos assentamentos funcionais do Excelentíssimo Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela;

9.4 ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. Ata: 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 019386/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Férias (Conselheiros, Auditores e Procuradores).

3. Especificação: Concessão de férias.

4. Interessado: Yara Amazônia Lins Rodrigues.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1579/2024.

8. Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, Presidente em sessão.

EMENTA: Concessão de férias. Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.





9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 DEFERIR o requerimento formulado pela Senhora **Yara Amazônia Lins Rodrigues**, Conselheira deste Tribunal de Contas;

9.2 RECONHECER o direito da Requerente a suas férias, referentes ao exercício de 2025, para início em 03 de fevereiro de 2025, com o pagamento dos benefícios legalmente garantidos, conforme estabelece o art. 9º da Lei Estadual nº 1897/89, condicionando-se o adiantamento da gratificação natalina a ratificação do pedido pela interessada, a ser formulado no mês de janeiro de 2025, conforme previsão do art. 3º, § 2º, da Lei Ordinária nº 1897/1989, evitando-se, com isso, a deflagração de um novo processo administrativo.

9.3 DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro nos assentamentos funcionais da Exma. Conselheira **Yara Amazônia Lins Rodrigues**, e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela;

9.4 ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 009716/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.

3. Especificação: Concessão de Licença Especial.

4. Interessado: Oswaldo Demóstenes Lopes Chaves Júnior.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1608/2024.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

EMENTA: Concessão de Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 464/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 DEFERIR o pedido do servidor **Oswaldo Demóstenes Lopes Chaves Júnior**, matrícula 1360-9A, quanto a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme estabelece o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário.

9.2 DETERMINAR à DGP que:

a) Providencie o registro da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 059/2024-DIPREFO ([0640257](#));

c) Encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.





9.3 ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. Ata: 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 019446/2024.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Termo de Cooperação Técnica.

4. Interessado: ATRICON, TCE/SP e TCE/AM.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: CONSULTEC.

7. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

EMENTA: Termo de Cooperação Técnica. Autorização. Determinação.

8. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 462/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **CONSULTEC**, no sentido de:

8.1 AUTORIZAR a implementação do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica ATRICON, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

8.2 DETERMINAR à SEGER que:

- a) Efetue a publicação do extrato do presente ajuste no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável;
- b) Adote as medidas pertinentes à implementação dos objetivos do ajuste aqui celebrado, junto aos setores competentes, para ao fim arquivar o feito.

9. Ata: 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

10. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 009388/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.

3. Especificação: Concessão de Licença Especial.

4. Interessado: Alexandre Ribeiro Amaral.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1595/2024.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

EMENTA: Concessão de Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 461/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I,





alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 DEFERIR o pedido do servidor **Alexandre Ribeiro Amaral**, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula 13897A, quanto a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme estabelece o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2 DETERMINAR à DGP que:

- Providencie o registro da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024;
- Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 057/2024-DIPREFO ([0640236](#));
- Encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3 ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. Ata: 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 010155/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Concessão de Licença Especial.

4. Interessado: Maria do Perpétuo Socorro Ferreira de Lima.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1597/2024

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

EMENTA: Concessão de Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 460/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 DEFERIR o pedido da servidora **Maria do Perpétuo Socorro Ferreira de Lima**, Matrícula 00329 -8A, quanto a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme estabelece o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário.

9.2 DETERMINAR à DGP que:

- Providencie o registro da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024;
- Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 062/2024-DIPREFO ([0640310](#));
- Encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.4 ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.9

10. **Ata:** 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 10 de dezembro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 009577/2024.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.

3. **Especificação:** Concessão de Licença Especial.

4. **Interessado:** Brian Bremgartner Belleza.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 1614/2024.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

EMENTA: Concessão de Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 459/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 **DEFERIR** o pedido do servidor **Brian Bremgartner Belleza**, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula 1393-5A, quanto a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme estabelece o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário.

9.2 **DETERMINAR** ao DGP que:

a) Providencie o registro da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 060/2024-DIPREFO ([0640290](#));

c) Encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3 **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. **Ata:** 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 10 de dezembro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 010186/2024.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Concessão de Licença Especial.

4. **Interessado:** Enaldo Freitas Martins.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 1594/2024.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

EMENTA: Concessão de Licença Especial. Deferimento. Determinação. Arquivamento.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.10

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 458/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 DEFERIR o pedido do servidor **Enaldo Freitas Martins**, Auditor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 000.897-4B, quanto a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, referente ao quinquênio 2019/2024, conforme estabelece o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007 e art. 7º, § 1º, V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário.

9.2 DETERMINAR à DGP que:

- Providencie o registro da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024;
- Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 063/2024-DIPREFO ([0641167](#));
- Encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3 ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decism.

10. Ata: 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 013513/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Isenção de imposto de renda.

4. Interessado: Maria do Sameiro Alves Ribeiro.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1610/2024.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

EMENTA: Isenção de imposto de renda.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 457/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 DEFERIR o pedido de isenção de Imposto da Sra. **Maria do Sameiro Alves Ribeiro**, servidora aposentada desta Corte de Contas quanto o benefício do Artigo 6º, da Lei Federal nº 7.713/88, inciso XIV, com nova redação dada pelo Artigo 47 da Lei Federal nº 8.541/92;

9.2 DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que:

- Proceda ao registro da isenção do Imposto de Renda;
- Comunique a interessada quanto ao teor desta decisão.

9.3 ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.11

11. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 018402/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Abono de permanência.

4. Interessado: José Carlos Freitas Paes Barretto.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1580/2024.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

EMENTA: Abono de permanência. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 456/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 DEFERIR o pedido do servidor servidor **Jose Carlos Freitas Paes Barretto**, Assistente de Controle Externo "C", deste Tribunal, Lotado na DIARQ, Matrícula nº 057-4A, ou seja, o benefício do Abono de Permanência a que faz jus em razão de ter completado o tempo para aposentar-se em 26.10.2024 preferindo continuar em atividade, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

9.2 DETERMINAR ao DGP que:

a) Providencie o registro da concessão do Abono de Permanência nos assentamentos funcionais do servidor, dentro dos parâmetros legais;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORF e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, bem como a devolução dos valores descontados para Previdência Estadual a contar da referida data de implementação.

9.3 ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 018977/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

4. Interessado: Dário de Souza Marinho Mendes.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1617/2024.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

EMENTA: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

Deferimento. Determinação. Arquivamento.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.12

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 455/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 DEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais e direito à paridade, do servidor **Dário de Sousa Marinho Mendes**, lotado no DIRAC, registrado sob o número de matrícula 00121-0A, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, incorporando-se aos seus proventos as parcelas discriminadas na Guia Financeira/Planilha de cálculos elaborada pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

9.2 DETERMINAR o envio do processo à DGP para registro da aposentadoria e demais atos necessários;

9.3 ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 10 de dezembro de 2024.

1. Processo TCE - AM nº 004030/2024.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Abono de permanência.

4. Interessado: Elizângela Lima Costa Marinho.

5. Advogado: Não possui.

6. Unidade Técnica: DGP.

7. Manifestação da Diretoria Jurídica: DIJUR - Nº 1584/2024.

8. Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente

EMENTA: Abono de permanência. Deferimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 DEFERIR o pedido da Procuradora de Contas **Elizângela Lima Costa Marinho**, titular da 3ª Procuradoria, matrícula nº 950-4A, observados todos os requisitos para concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com base nos artigos 2º, § e 5º, da Emenda Constitucional nº 41/07 - Fórmula 85/95-Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para conceder o Abono de Permanência, a contar de 08 de julho de 2024, tal como estabelecido no art. 40, §19, da CF/1988 c/c art. 3º da EC 47/2005;

9.2 DETERMINAR a DGP que:

a) Providencie o registro da concessão do Abono de Permanência nos assentamentos funcionais da Procuradora de Contas, dentro dos parâmetros legais;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORF e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, bem como a devolução dos valores descontados para Previdência Estadual a contar da referida data de implementação.

9.3 ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.





11. **Data da Sessão:** 10 de dezembro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 018954/2024.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Férias (Conselheiros, Auditores e Procuradores).

3. **Especificação:** Concessão de férias.

4. **Interessado:** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 1628/2024.

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

EMENTA: Concessão de férias. Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1 **DEFERIR** o requerimento formulado pela Exmo. Senhor **Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva**, Procurador de Contas do Ministério Público de Contas do TCE/AM, matrícula n. 00903-2A;

9.2 **RECONHECER** o direito do requerente quanto ao pagamento e a concessão das suas férias, referentes ao exercício de 2025;

9.3 **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que providencie o registro nos assentamentos funcionais do servidor e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela, em especial, o pagamento dos adicionais de férias correspondentes;

9.4 **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão.

10. **Ata:** 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 10 de dezembro de 2024.

1. **Processo TCE - AM nº 019379/2024.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Férias (Conselheiros, Auditores e Procuradores).

3. **Especificação:** Concessão de férias.

4. **Interessado:** Luis Fabian Pereira Barbosa.

5. **Advogado:** Não possui.

6. **Unidade Técnica:** DGP.

7. **Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 1606/2024

8. **Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.

EMENTA: Concessão de férias. Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024 - TRIBUNAL PLENO.** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:





- 9.1 DEFERIR** o requerimento formulado pelo Senhor **Luis Fabian Pereira Barbosa**, Conselheiro deste Tribunal de Contas;
- 9.2 RECONHECER** o direito do Requerente a suas férias, referentes ao exercício de 2025, para início em 01 de abril de 2025, com o pagamento dos benefícios legalmente garantidos, conforme estabelece o art. 9º da Lei Estadual nº 1897/89, condicionando-se o adiantamento da gratificação natalina a ratificação do pedido pelo interessado, a ser formulado no mês de janeiro de 2025, conforme previsão do art. 3º, § 2º, da Lei Ordinária nº 1897/1989, evitando-se, com isso, a deflagração de um novo processo administrativo;
- 9.3 DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro nos assentamento funcionais do Exmo. Conselheiro **Luis Fabian Pereira Barbosa**, e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela;
- 9.4 ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.
- 10. Ata:** 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
- 11. Data da Sessão:** 10 de dezembro de 2024.

- 1. Processo TCE - AM nº 019362/2024.**
- 2. Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Férias (Conselheiros, Auditores e Procuradores).
- 3. Especificação:** Concessão de férias.
- 4. Interessado:** Érico Xavier Desterro e Silva.
- 5. Advogado:** Não possui.
- 6. Unidade Técnica:** DGP.
- 7. Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 1626/2024.
- 8. Relatora:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues, Presidente.
- EMENTA: Concessão de férias.**

Deferimento. Reconhecimento. Determinação. Arquivamento.

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 451/2024 - TRIBUNAL PLENO. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da **DGP** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

- 9.1 DEFERIR** o requerimento formulado pelo Senhor **Érico Xavier Desterro e Silva**, Conselheiro deste Tribunal de Contas;
- 9.2 RECONHECER** o direito do Requerente a suas férias, referentes ao exercício de 2025, para gozo em data oportuna, com o pagamento dos benefícios legalmente garantidos, conforme estabelece o art. 9º da Lei Estadual nº 1897/89, condicionando-se o adiantamento da gratificação natalina a ratificação do pedido pelo interessado, a ser formulado no mês de janeiro de 2025, conforme previsão do art. 3º, § 2º, da Lei Ordinária nº 1897/1989, evitando-se, com isso, a deflagração de um novo processo administrativo.
- 9.3 DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que providencie o registro nos assentamentos funcionais do Exmo. Conselheiro **Érico Xavier Desterro e Silva**, e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela;
- 9.4 ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.
- 10. Ata:** 44ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
- 11. Data da Sessão:** 10 de dezembro de 2024.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.15

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2024.

NAYANE SOUZA DINIZ
Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento

PAUTAS

45ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES SEI N.º 021018/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, NA PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES.

01-PROCESSO Nº 021057/2024

INTERESSADO(A): JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONCESSÃO DE SUAS FÉRIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2025.

02-PROCESSO Nº 020828/2024

INTERESSADO(A): ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONCESSÃO DE 14 (QUATORZE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA.

03-PROCESSO Nº 020434/2024

INTERESSADO(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONCESSÃO DE SUAS FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2025.

04-PROCESSO Nº 020041/2024





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.16

INTERESSADO(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONCESSÃO DE SUAS FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2024/2025.

05-PROCESSO Nº 019750/2024

INTERESSADO(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONCESSÃO DE FÉRIAS RELATIVAS A 2025.

06-PROCESSO Nº 020020/2024

INTERESSADO(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONCESSÃO DE FÉRIAS RELATIVAS A 2025.

07-PROCESSO Nº 020472/2024

INTERESSADO(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONCESSÃO DE FÉRIAS RELATIVAS A 2025.

08-PROCESSO Nº 020184/2024

INTERESSADO(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: ATESTADO MÉDICO.

09-PROCESSO Nº 020757/2024

INTERESSADO(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.17

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: CONCESSÃO DE FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO 2024/2025.

10-PROCESSO Nº 019444/2024

INTERESSADO(A): TRIBUNAL DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON) E O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (TCMRIO)

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL.

11-PROCESSO Nº 014110/2024

INTERESSADO(A): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM) E O CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS (CETAM)

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

12-PROCESSO Nº 004137/2024

INTERESSADO(A): COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REGIMENTO INTERNO DO TCE

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO.

13-PROCESSO Nº 015147/2024

INTERESSADO(A): MARCO ANTONIO FAVORETTI

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

14-PROCESSO Nº 012685/2024





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.18

INTERESSADO(A): RODRIGO VALADÃO DE SOUZA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL.

15-PROCESSO Nº 011240/2024

INTERESSADO(A): RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL

16-PROCESSO Nº 011310/2024

INTERESSADO(A): VALDILSON MONTEIRO MOREIRA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL.

17-PROCESSO Nº 009830/2024

INTERESSADO(A): ADALBERTO SILVA DOS SANTOS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL.

18-PROCESSO Nº 010275/2024

INTERESSADO(A): JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL.

19-PROCESSO Nº 003393/2020

INTERESSADO(A): JULIANE ANTONY HOAEGEN GOMES





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.19

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: REDUÇÃO DE SUA CARGA HORÁRIA.

20-PROCESSO Nº 013011/2024

INTERESSADO(A): LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL.

21-PROCESSO Nº 012602/2024

INTERESSADO(A): JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL.

22-PROCESSO Nº 009730/2024

INTERESSADO(A): GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL.

23-PROCESSO Nº 013356/2024

INTERESSADO(A): VANESSA DE QUEIROZ ROCHA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL.

24-PROCESSO Nº 012333/2024

INTERESSADO(A): CYNTHIA MARA LINS FURTADO BELÉM

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.20

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL.

25-PROCESSO Nº 013798/2024

INTERESSADO(A): ALBERTO MAGNO FONSECA DE SOUZA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL.

26-PROCESSO Nº 009618/2024

INTERESSADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON)

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: ESTABELECE A ADESÃO À REDE DE PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE COLABORAÇÃO MÚTUA E DE INTERESSE PÚBLICO.

27-PROCESSO Nº 018182/2024

INTERESSADO(A): INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB)

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: TERMO DE ADESÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AO IRB.

28-PROCESSO Nº 016238/2024

INTERESSADO(A): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE-AM) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: OFERTAR UM CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ECONOMIA DESTINADO AOS SERVIDORES DO TCE-AM.

29-PROCESSO Nº 018892/2024





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.21

INTERESSADO(A): ALBA MARIA DE MEDEIROS PORTO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: AUXÍLIO FUNERAL.

30-PROCESSO Nº 018839/2024

INTERESSADO(A): MARTHA SUELLY LOPES MARTINS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: LICENÇA ESPECIAL.

31-PROCESSO Nº 012981/2024

INTERESSADO(A): ALIAH MAGALHAES BENACON

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO.

32-PROCESSO Nº 020757/2024

INTERESSADO(A): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS (TCE/AM) E A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CGE-MG)

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

NATUREZA: ADMINISTRATIVO.

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2024.

NAYANE SOUZA DINIZ
Chefe de Divisão de Preparo de Julgamento

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





SEGUNDA CÂMARA

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, EM SUBSTITUIÇÃO, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

PROCESSO Nº 12146/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /CONTRATO DE GESTÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - AADES.

ÓRGÃO: CASA CIVIL

INTERESSADO(S): CASA CIVIL (CONCEDENTE), AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM (CONVENIENTE), BRAULIO DA SILVA LIMA E PRISCILA ATALA MAGALHAES

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. APLICAR MULTA E CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. BRAULIO DA SILVA LIMA.

PROCESSO Nº 13643/2020

APENSO(S): 12706/2020, 12562/2021 E 13601/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /CONTRATO DE GESTÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM (CONVENIENTE), JOSE CARLOS RIZOLI (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES (CONCEDENTE) E CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): FERNANDO MENEGAT - OAB/PR 58539, PABLO ADEMIR DE SOUZA - OAB/AM 106568.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. APLICAR MULTA AO SR. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO. APLICAR MULTA AO SR. JOSÉ CARLOS RIZOLI. DETERMINAÇÃO À SECEX. DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 13682/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2018, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O PEQUENO NAZARENO.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.23

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO (CONVENIENTE), MÁRCIA DE SOUZA SAHDO, KELLEN FARIAS DE SOUZA (CONCEDENTE) E ELIANE FERREIRA DA SILVA (CONVENIENTE)
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. APLICAR MULTA ÀS SRAS. ELIANE FERREIRA DA SILVA, KELLEN FARIAS DE SOUZA E MÁRCIA DE SOUZA SAHDO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14958/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E O MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU (CONVENIENTE), OSWALDO SAID JÚNIOR (CONCEDENTE), BETANAEL DA SILVA DANGELO (CONVENIENTE) E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
ADVOGADO(S): CHRISTIAN GALVÃO DA SILVA - OAB/AM 14841.
DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. APLICAR MULTA E CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. BETANAEL DA SILVA DANGELO. DAR CIÊNCIA AO SR. BETANAEL DA SILVA DANGELO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16442/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 54/2018, FIRMADO ENTRE A EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR E O MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ.
ÓRGÃO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR
INTERESSADO(S): RAYLAN BARROSO DE ALENCAR (CONVENIENTE), ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JUNIOR (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ (CONVENIENTE), EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR (CONCEDENTE) E ROSELENE SILVA DE MEDEIROS
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
ADVOGADO(S): PEDRO HENRIQUE MENDES DE MEDEIROS - OAB/AM 16111, AGNALDO ALVES MONTEIRO - OAB/AM 6437.
DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. CONSIDERAR REVEL E APLICAR MULTA AO SR. ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JUNIOR. CONSIDERAR REVEL E APLICAR MULTA AO SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16120/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. DAVID NUNES BEMERGUY, PREFEITO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 36/2018, FIRMADO ENTRE A SEINFRA E O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.24

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT (CONVENENTE), DAVID NUNES BEMERGUY (CONVENENTE), OSWALDO SAID JÚNIOR (CONCEDENTE) E ELDILEY BINDÁ BRÁULIO EPP

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - OAB/AM 4331, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - OAB/AM 18721, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - OAB/AM 6897, CAMILA PONTES TORRES - OAB/AM 12280.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO TERMO. APLICAR MULTAS E CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. DAVID NUNES BEMERGUY. DAR CIÊNCIA AOS SRS. DAVID NUNES BEMERGUY E OSWALDO SAID JÚNIOR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14956/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 36/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA (CONCEDENTE), OSWALDO SAID JÚNIOR (CONCEDENTE), DAVID NUNES BEMERGUY (CONVENENTE), ELDILEY BINDÁ BRÁULIO EPP, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA E FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6975.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO TERMO. APLICAR MULTAS E CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. DAVID NUNES BEMERGUY. DAR CIÊNCIA AOS SRS. DAVID NUNES BEMERGUY E OSWALDO SAID JÚNIOR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14865/2021

APENSO(S): 16120/2020, 14956/2020 E 10980/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 36/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT (CONVENENTE), ELDILEY BINDÁ BRÁULIO EPP E DAVID NUNES BEMERGUY (CONVENENTE)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª PARCELA DO TERMO. APLICAR MULTAS E CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. DAVID NUNES BEMERGUY. DAR CIÊNCIA AOS SRS. DAVID NUNES BEMERGUY E OSWALDO SAID JÚNIOR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10980/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.25

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 36/2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. OSWALDO SAID JÚNIOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), DÉBORA DE SOUSA ALMEIDA (CONVENENTE), ELDILEY BINDÁ BRÁULIO EPP E DAVID NUNES BEMERGUY

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 4ª PARCELA DO TERMO. APLICAR MULTAS E CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. DAVID NUNES BEMERGUY. DAR CIÊNCIA AOS SRS. DAVID NUNES BEMERGUY E OSWALDO SAID JÚNIOR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16918/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019 - SEPROR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE ITACOATIARA - ASPROITA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR (CONCEDENTE), ANATOLIO ALBUQUERQUE DE ARAUJO (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE) E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE ITACOATIARA (CONVENENTE)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): ALAN KELSON DE LIMA FONSECA - OAB/AM 10160.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À SEPROR. DAR QUITAÇÃO AOS SRS. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR E ANATOLIO ALBUQUERQUE DE ARAUJO.

PROCESSO Nº 17019/2021

APENSO(S): 13688/2019 E 14418/2016

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. FLORIANO GALVAO DE ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA DE JESUS GALVÃO DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 651, LOTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, PUBLICADO NO DOM EM 15 DE JUNHO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

INTERESSADO(S): FLORIANO GALVAO DE ALMEIDA, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ E LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - OAB/AM 5851.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15849/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.26

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. RAIMUNDA FERNANDES COELHO, NO CARGO DE ZELADORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO LEGISLATIVO DE MARÇO DE 2000.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): RAIMUNDA FERNANDES COELHO, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR A INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13576/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 8 ADMISSÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEPLAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): ELCINEL DE OLIVEIRA CAXIAS, MARIA EDNA OLIVEIRA, ALCEMIR DOS SANTOS TAVARES, ANDREIZE DA SILVA RIBEIRO, JAQUELYNY LIMA BATISTA, ROBERTO CARLOS TEIXEIRA DA COSTA, WANIA CRISTIANE DOS SANTOS DINELLY, EVALDSON KENNED DOS SANTOS LABORDA E CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR (GESTOR)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. APLICAR MULTA AO SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR.

PROCESSO Nº 13584/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 45 ADMISSÕES REALIZADAS PELA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÉS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2021.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÉS

INTERESSADO(S): REINALDO MACIEL OLIVEIRA, LAURILANE DOS SANTOS MICHILES, CLARISSA DANTAS MEDEIROS, MEIRY ANGELA COIMBRA OLIVEIRA, MAISSA BELIZARIO DOS SANTOS, ELANA COROLINE DA SILVA FONSECA, MARIA MADALENA PEREIRA, TATIANA MAGALHAES DOS REIS, ROSAMISTE PINHEIRO LIMA, LEONILDES DE ARAUJO DOS SANTOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÉS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15530/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA BRAGANÇA, MATRÍCULA Nº 133.182-A5, AO POSTO DE 2º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM -, DE ACORDO COM O DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.27

INTERESSADO(S): ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA BRAGANÇA (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10528/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº03/2020 DE RESPONSABILIDADE DO SR JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO., FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E O INSTITUTO NUMIÁ DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA AMAZÔNIA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INTERESSADO(S): INSTITUTO NUMIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA AMA (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CONCEDENTE), MICHAEL STEFANNI SOARES DE SOUZA (CONVENIENTE) E JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. RECOMENDAÇÃO AO INSTITUTO NUMIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DA AMAZÔNIA. RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. DAR QUITAÇÃO AOS SRS. MICHAEL STEFANNI SOARES DE SOUZA E JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10696/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JUCELINO MESQUITA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 333-8A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 236/2023 - GAB/PMI, DE 01 DE AGOSTO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

INTERESSADO(S): JUCELINO MESQUITA DA SILVA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12773/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. PEDRO CARLOS FERREIRA MALCHER, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SEVIDORA MARIA DE LOURDES MONTEIRO MALCHER, MATRÍCULA Nº 088.277-1 B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL C- 8, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 234/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.28

INTERESSADO(S): PEDRO CARLOS FERREIRA MALCHER, MARIA DE LOURDES MONTEIRO MALCHER, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12961/2024

APENSO(S): 12952/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PAULO AFONSO DIAS FERREIRA, MATRÍCULA Nº 023.602-0A, NO CARGO DE PROFESSOR- PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 254/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): PAULO AFONSO DIAS FERREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12952/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PAULO AFONSO DIAS FERREIRA, MATRÍCULA Nº 023.602-0B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 321/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): PAULO AFONSO DIAS FERREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 13411/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALDENISE CASTRO DAS CHAGAS, MATRÍCULA Nº 0812358A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 388/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ALDENISE CASTRO DAS CHAGAS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13462/2024





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.29

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 3 ADMISSÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): SERLEY PACHECO LEITE BARBOSA, CÍCERO FERREIRA DE AQUINO JÚNIOR E JUSSARA FERNANDES CANTALINO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13512/2024

APENSO(S): 13568/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. BALBINA RITA BRASIL DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 696, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 2-I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 1110 DE 02 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO D.O.M EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): BALBINA RITA BRASIL DE OLIVEIRA E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E AO SISPREV.

PROCESSO Nº 14127/2024

APENSO(S): 14424/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RETIFICAÇÃO

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA DA SRA. QPPM ELISANGELA DE OLIVEIRA PRAIA, MATRÍCULA Nº 155336-4A, NA GRADUAÇÃO DE 1ª SARGENTO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ELISANGELA DE OLIVEIRA PRAIA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 14343/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA ROSENDO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 394, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D-10, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1444 DE 28 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 29 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): RAIMUNDA ROSENDO DA SILVA E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.30

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14814/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /COMPULSÓRIA

OBJETO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SR. RENE GOMES DA SILVA JUNIOR, MATRÍCULA Nº 1972-0A, NO CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 544, DE 21 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 21 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): RENE GOMES DA SILVA JUNIOR E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14922/2024

APENSO(S): 15149/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA GLADE CASTRO DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 027.267-1A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "H", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1104/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARIA GLADE CASTRO DE FREITAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 15094/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA Nº 150.332-4B, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 994/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15110/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.31

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIZA MENEZES FARIAS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 112.458-7B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1241/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

INTERESSADO(S): MARIZA MENEZES FARIAS DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15203/2024

APENSO(S): 15493/2024 E 15494/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ANTONIO PINTO PESSOA BATISTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA JOSE PESSOA BATISTA, EM DOIS CARGOS DE PROFESSOR, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1334/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA JOSÉ PESSOA BATISTA, ANTONIO PINTO PESSOA BATISTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15208/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANGELA LEILA PALHETA COUTO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 000.390-5A, NO CARGO DE TÉCNICO EM TAQUIGRAFIA D-IV, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 244/2024-GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M EM 30 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): ANGELA LEILA PALHETA COUTO DE OLIVEIRA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 15259/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ERICK DA SILVA ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DO EX-SERVIDOR LUIZ DA SILVA RAMOS, MATRÍCULA Nº 222376-7-A, NA GRADUAÇÃO DE 1º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1130/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): LUIZ DA SILVA RAMOS, ERICK DA SILVA ALMEIDA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.32

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15268/2024

APENSO(S): 15637/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. JAYME JOSE BARRETO, MATRÍCULA Nº 003.807-5A, NO CARGO DE MÉDICO GRADUADO, CLASSE 1, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1049/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): JAYME JOSE BARRETO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV À SEAS E À MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 15288/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FERNANDO CEZAR FACANHA FONSECA, MATRÍCULA Nº 129.932-8D, NO CARGO DE PERITO LEGISTA, 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1243/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FERNANDO CEZAR FACANHA FONSECA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV À UFAM E À POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS.

PROCESSO Nº 15304/2024

APENSO(S): 12726/2014

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA JOSE MARTINS DE BARROS, MATRÍCULA Nº 124.712-3D, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1477/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA JOSE MARTINS DE BARROS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15341/2024





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.33

APENSO(S): 16712/2023

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RETIFICAÇÃO

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. NARCISO RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 131.634-6A, NA GRADUAÇÃO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): NARCISO RODRIGUES DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15426/2024

APENSO(S): 13619/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IDALINA JOAQUINA DE JESUS BARBOSA, MATRÍCULA N.º 095.479-9 B, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL F-12, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 942/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): IDALINA JOAQUINA DE JESUS BARBOSA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15698/2024

APENSO(S): 10061/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA, MATRÍCULA Nº 011.320-4 A, NO CARGO DE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 18, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.013/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15726/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANCISCO VALMIR DE SOUZA PEREIRA, MATRÍCULA N.º 128.583-1B, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.34

DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA PEREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15735/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SONIA SILVA DE SA, MATRÍCULA Nº 078.145-2C, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 927/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE AGOSTO DE 2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): SONIA SILVA DE SA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15746/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. NAZARENO PAULO MONTEIRO, MATRÍCULA N.º 142.982-5A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): NAZARENO PAULO MONTEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15778/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELEIDE MARINHO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 440, NO CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO NS-ESP-II-L, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 155, DE 21 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 24 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): ELEIDE MARINHO DE SOUZA E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.35

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSIONº 15817/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): NAYANA RIBEIRO HENRIQUE

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15832/2024

APENSO(S): 13126/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. MAXIMINO ALVES DE SA, MATRÍCULA Nº 065.904-5A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA C-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.067/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MAXIMINO ALVES DE SA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15840/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CATARINA MACHADO DA COSTA, MATRÍCULA Nº 076.264-4B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 9 - A, DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA 958/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CATARINA MACHADO DA COSTA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15850/2024

APENSO(S): 12388/2016, 16016/2024 E 16017/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. FRANCISCA MARIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JORGE MONTEIRO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 101.702-0C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1638/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE SETEMBRO DE 2024.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.36

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): JORGE MONTEIRO DE OLIVEIRA, FRANCISCA MARIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15859/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ROUGLES PEREIRA BRAGA, MATRÍCULA Nº 141.880-7B, AO POSTO DE CAPITÃO QOABM, DO ORGÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): ROUGLES PEREIRA BRAGA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15880/2024

APENSO(S): 10741/2013

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ELCIO AUGUSTO DE FREITAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA HELENA WALDEMICE DE ARAUJO FREITAS, MATRÍCULA Nº 113.913-4-C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20,ESP-III, 3ª CLASSE, REF. "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1696/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): HELENA WALDEMICE DE ARAUJO FREITAS, ELCIO AUGUSTO DE FREITAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16084/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. SERGIO CARVALHO DA SILVA, MATRÍCULA N.º 141.734-7A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): SERGIO CARVALHO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.37

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16093/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JACÓ MENDES DE LIMA, MATRÍCULA Nº 148.721-3A, AO POSTO DE SUBTENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JACÓ MENDES DE LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16115/2024

APENSO(S): 10474/2017

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA VERA LUCIA FELIX DE MELLO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOSE RICARDO NUNES DE MELLO, MATRÍCULA Nº 104.434-6 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.095/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): JOSE RICARDO NUNES DE MELO, MARIA VERA LUCIA FELIX DE MELLO E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16122/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IANA DOS SANTOS LIMA, MATRÍCULA Nº 108.683-9B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLASSE "C", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1449/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): IANA DOS SANTOS LIMA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

PROCESSO Nº 12428/2017





ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO SR.ROSSIELI SOARES DA SILVA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, REFERENTE ÀS 1ª E 2ª PARCELAS DO TERMO DE CONVENIO Nº58/2013, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS.(PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 200/2016).

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC (CONCEDENTE) E JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

ADVOGADO(S): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - OAB/AM 5851, LEDA MOURAO DOMINGOS - OAB/AM 10276, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - OAB/AM 11193.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. APLICAR MULTA E DAR CIÊNCIA AO SR. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA. RECOMENDAÇÃO À SEDUC. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13352/2019

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR.JOSE CARDOSO VIANA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 37/2018, FIRMADO ENTRE A SEINFRA E O MUNICÍPIO DE CARAUARI.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI (CONVENENTE), OSWALDO SAID JÚNIOR (CONCEDENTE), JOSE CARDOSO VIANA (CONVENENTE), BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO E JOSÉ OLYMPIO MENEZES DE SOUZA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR QUITAÇÃO E CIÊNCIA AOS SRS. OSWALDO SAID JÚNIOR E BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13418/2019

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR.JOSE CARDOSO VIANA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2018, FIRMADO ENTRE A SEINFRA E O MUNICÍPIO DE CARAUARI.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI (CONVENENTE), JOSE CARDOSO VIANA (CONVENENTE) E OSWALDO SAID JÚNIOR (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR QUITAÇÃO E CIÊNCIA AOS SRS. OSWALDO SAID JÚNIOR E BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14301/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO MACIEL, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.39

INTERESSADO(S): MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO MACIEL, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E MIGUEL ARANTES (GESTOR)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA E AO FUMPAS. APLICAR MULTA AO SR. MIGUEL ARANTES. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

PROCESSO Nº 14849/2023

APENSO(S): 11551/2023, 11358/2023 E 11633/2023

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. DANIEL SÃO MIGUEL, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA RAIMUNDA PEREIRA DE LIMA, MATRÍCULAS Nº 026.539-0C E 026.539-0E, EM DOIS CARGOS DE PROFESSOR PF20.ESPIII, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1770/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE JULHO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): RAIMUNDA PEREIRA DE LIMA, DANIEL SÃO MIGUEL E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10406/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº01/2022 DE RESPONSABILIDADE DO SR PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE) E ANDERSON JOSE DE SOUSA (CONVENIENTE)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. RECOMENDAÇÃO E CIÊNCIA À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10663/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ZIK, MATRÍCULA Nº 142.047-0A, AO POSTO DE 2.º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ZIK E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.40

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10920/2024

APENSO(S): 11082/2024, 11068/2024 E 11077/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SONIA COUTO BALBI, MATRÍCULA Nº 1076396-G, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 3100/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): SONIA COUTO BALBI E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 11256/2024

APENSO(S): 11474/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MODESTO RODRIGUES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 012971-2B, NO CARGO DE MEDICO ESPECIALISTA, NIVEL 4, 2º CLASSE, REFERENCIA "D", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0055/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MODESTO RODRIGUES DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11568/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA ANTONIA MARTINS DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 127.558-5B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "H1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 118/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA ANTONIA MARTINS DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13134/2024

APENSO(S): 14506/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.41

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MANOEL RAMOS DE CASTRO, MATRÍCULA Nº. 133705.0.E, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA B, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 419/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MANOEL RAMOS DE CASTRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13463/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): GILVANI ALVES DE ARAUJO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. RECOMENDAÇÃO E CIÊNCIA À UEA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13649/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ANTONIO JOSE AMOEDO BARROSO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA VÂNIA CAVALCANTI FERNANDES, MATRÍCULA Nº 148.396-0E, NO CARGO DE SANITARISTA, CLASSE A, REF. 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 933/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – FVS/AM

INTERESSADO(S): VÂNIA CAVALCANTI FERNANDES, ANTONIO JOSE AMOEDO BARROSO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14659/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA VIEIRA DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 307-1, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERÊNCIA 7, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMB Nº 059/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

INTERESSADO(S): RAIMUNDA VIEIRA DE ANDRADE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – FUNPREB (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.42

PROCESSO Nº 15173/2024

APENSO(S): 14919/2024, 14929/2024 E 14753/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. RAIMUNDO RODRIGUES FREITAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS, MATRÍCULA Nº 013.284-5C E MATRÍCULA Nº 013.284-5D, NOS CARGOS DE PROFESSOR PF20.ADC-VI - 6ª CLASSE, REFERÊNCIA G, E PROFESSOR PF20. LPL-IV-4ª CLASSE, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1313/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS, RAIMUNDO RODRIGUES FREITAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14753/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. RAIMUNDO RODRIGUES FREITAS, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS, NOS CARGOS DE PROFESSOR PF20.ADC-VI- 6ª CLASSE-REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 013.284-5C E PROFESSOR PF20.LPL-IV-4ª CLASSE - REFERÊNCIA, G, MATRÍCULA Nº 013.284-5D, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1313/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA LÚCIA OLIVEIRA DE FREITAS, RAIMUNDO RODRIGUES FREITAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15264/2024

APENSO(S): 13394/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /RETIFICAÇÃO

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 052.076-4G, NO CARGO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, 1ª CLASSE, NÍVEL "B", DO ORGÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 562/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15336/2024

APENSO(S): 15564/2024





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.43

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ARISMIDIO MOTA DE MESQUITA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR DO EX-SERVIDOR ALTER PEDROSA MOTA DE MESQUITA, MATRÍCULA Nº 027.594-8A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.MAG-VII, CLASSE 7, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1512/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ALTER PEDROSA MOTA DE MESQUITA, ARISMIDIO MOTA DE MESQUITA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15346/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA, MATRÍCULA Nº 165.757-7A, NO CARGO DE VIGIA, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1555/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15418/2024

APENSO(S): 14249/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTARIA DO SR. MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 009.066-2A, NO CARGO DE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 33, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM PORTARIA CONJUNTA N.º 936/2024 – GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15696/2024

APENSO(S): 10738/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /RETIFICAÇÃO

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSSILENE CONCEICAO DA SILVA CRUZ, MATRÍCULA Nº 100.213-9B, NO CARGO DE MÉDICO MESTRE, 3ª CLASSE REFERÊNCIA D, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA ALFREDO DA MATTA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 403/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE MARÇO DE 2024.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.44

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM

INTERESSADO(S): ROSSILENE CONCEICAO DA SILVA CRUZ E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15721/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLÁUDIA NEMEZIA AZULAY FERREIRA E SILVA, MATRÍCULA Nº 063.534-0A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 4-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 924/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CLÁUDIA NEMEZIA AZULAY FERREIRA E SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV. DETERMINAÇÃO À SEDUC.

PROCESSO Nº 15727/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES, MATRÍCULA Nº 141.341-4 A, AO POSTO DE CORONEL, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): AUGUSTO CEZAR SILVA DE MENEZES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV .

PROCESSO Nº 15772/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA DA SILVA LEITE, MATRÍCULA Nº 014.463-0 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 926/2024 - GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): RAIMUNDA DA SILVA LEITE E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15779/2024





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.45

APENSO(S): 13119/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JOTACY MARINHO BENEVIDES, MATRÍCULA Nº 014.142-9B, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 7-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 1.015/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): JOTACY MARINHO BENEVIDES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15797/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. PEDRO MOREIRA NUNES, MATRÍCULA Nº 148.755-8A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): PEDRO MOREIRA NUNES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 15833/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. BENEDITO AZAMOR COSTA, MATRÍCULA Nº 013, NO CARGO DE ESCRITURÁRIO "E", DO ORGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 584/2024, PUBLICADO NO D.O.M 06 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): BENEDITO AZAMOR COSTA E INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15883/2024

APENSO(S): 10123/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CREUZA SOARES DE NEGREIROS, MATRÍCULA Nº 224, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL B, CLASSE I, REFERÊNCIA 3 - (20 HS), DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0945, DE 15 DE AGOSTO DE 2024. PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E CREUZA SOARES DE NEGREIROS





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.46

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15929/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDISON MACHADO SOUZA, MATRÍCULA N.º 0728, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA 12, DO ORGÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1193/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 31 DE JULHO DE 2024.
ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM
INTERESSADO(S): EDISON MACHADO SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15944/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA
OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO ASSIS DE SOUZA ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 137.797-3D, NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE "A", COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERÁTORIOS NO CARGO DE MÉDICO GRADUADO, CLASSE 1, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1297/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE AGOSTO DE 2024.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES
INTERESSADO(S): FRANCISCO ASSIS DE SOUZA ALMEIDA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15966/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA
OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JEFERSON EMIDIO DE SOUSA RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 148.632-2A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): JEFERSON EMIDIO DE SOUSA RODRIGUES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 15973/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA
OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ALFREDO MARTINS BARROSO, MATRÍCULA Nº 133.640-1B, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOABM, DO ORGÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.47

ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): ALFREDO MARTINS BARROSO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 15990/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. PAULO VALCI DE OLIVEIRA RUFINO, MATRÍCULA Nº 149.995-5A, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): PAULO VALCI DE OLIVEIRA RUFINO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16020/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. SEBASTIÃO FERREIRA LAUREIRO, MATRÍCULA N.º 143.069-6A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): SEBASTIÃO FERREIRA LAUREIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

RELATOR: CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 14504/2024

APENSO(S): 14287/2021, 14569/2024 E 14568/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ANALIA MARIA NASCIMENTO ANDRADE, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX SERVIDOR SR. FRANCISCO LOPES DE ANDRADE, EM DOIS CARGOS DE PROFESSOR MATRÍCULA N. 019.397-6C E 019.397-6D, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1090/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 03 DE JULHO DE 2024.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.48

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FRANCISCO LOPES DE ANDRADE, ANALIA MARIA NASCIMENTO ANDRADE E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15220/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VANIA MARIA DA SILVA E SILVA, MATRÍCULA Nº 119.124-1B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS 3º CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1215/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): VANIA MARIA DA SILVA E SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15232/2024

APENSO(S): 15501/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ZILA SOARES DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 121594-9D, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1557/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA, ZILA SOARES DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15233/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AOS SRS. LUCIANE ALMEIDA DE SALES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E LUAN VICTOR SALES DE ARAUJO, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR JOSE ANTONIO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR, MATRÍCULA Nº 257.688-0A, NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1529/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR, LUCIANE ALMEIDA DE SALES, LUAN VICTOR SALES DE ARAUJO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.49

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15256/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ROSALINA MEIRELES BEZERRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR SEBASTIÃO PIRES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 011.304-2 A, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL III - AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS A-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 760/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 18 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

INTERESSADO(S): ROSALINA MEIRELES BEZERRA, SEBASTIÃO PIRES DE SOUZA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15273/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. DEMAURIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, MATRÍCULA Nº 083.373-8 A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 8-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N. 826/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): DEMAURIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15342/2024

APENSO(S): 11736/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DARCY DE LIMA SOARES, MATRÍCULA Nº 106.153-4C, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM. CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1502/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): DARCY DE LIMA SOARES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15350/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EDENEIDE DE OLIVEIRA CARDOSO, MATRÍCULA Nº 108.818-1A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "C", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.50

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1396/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): EDENEIDE DE OLIVEIRA CARDOSO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15369/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LAURA JANE BRASIL DA SILVA, MATRÍCULA Nº 146.411-6C, NO CARGO DE MÉDICO, COM EQUIVLÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE MÉDICO, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1230/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE JULHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): LAURA JANE BRASIL DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15729/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JOSÉ ROBERTO COSTA E SILVA, MATRÍCULA Nº 149.877-0B, AO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): JOSÉ ROBERTO COSTA E SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 15744/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ELIETE DE MELO FREIRE, NA CONDIÇÃO DE MÃE DO EX-SERVIDOR ALFREDO AUGUSTO FREIRE NETO, MATRÍCULA Nº 199.486-7A, NA GRADUAÇÃO DE CABO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1138/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ALFREDO AUGUSTO FREIRE NETO, ELIETE DE MELO FREIRE E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.51

PROCESSO Nº 15803/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA DO SR. JOSE FRANCINALDO ANDRADE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 148.884-8A, AO POSTO DE CORONEL, DO ORGÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO 22 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 22 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JOSE FRANCINALDO ANDRADE FERREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 15845/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSÉ ALUIZIO SOARES, MATRÍCULA Nº 073.040-8B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - MOTORISTA S.O.S. B-09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 991/2024-GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): JOSE ALUIZIO SOARES E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUASPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15934/2024

APENSO(S): 10304/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 190.635-6-A, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM-CLASSE "A", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1440/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE LIMA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15945/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALVANICE LOPES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 094.190-5 C, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 1034/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.52

INTERESSADO(S): ALVANICE LOPES DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15965/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IRAMAIA BERNADETE MARINHO AMADOR, MATRÍCULA Nº 100.856-0D, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1580/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): IRAMAIA BERNADETE MARINHO AMADOR E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15979/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. REGINALDO GOMES DOS SANTOS, MATRÍCULA N.º 138.473-2A, NA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): REGINALDO GOMES DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 16006/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANCISCO DE ASSIS BUÁS MARTINS, MATRÍCULA Nº 131.296-0A, NA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS BUÁS MARTINS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16025/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.53

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 000.116-3 A, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL E-U, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 267/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16106/2024

APENSO(S): 11451/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. MARIA IZANILDA FERNANDES CORREA, MATRÍCULA Nº 163.148-9-A, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV - 4ª CLASSE - REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1471/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA IZANILDA FERNANDES CORREA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16117/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JORGE CASTRO BARROS, MATRÍCULA Nº 005.047-4A, NO CARGO DE TÉCNICO EM DERMATOLOGIA SANITÁRIA, CLASSE "D", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA - FUHAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1160/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM

INTERESSADO(S): JORGE CASTRO BARROS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 14098/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA GEAN BANES TRINDADE CELANI (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO) REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO TERMO DE FOMENTO Nº10/2017, FIRMADO ENTRE O SEPED E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEFE.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.54

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED
INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED (CONCEDENTE) E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEFÉ – APAE/TEFÉ (CONVENENTE)
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. RECOMENDAÇÃO À SEPED.

PROCESSO Nº 10726/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 10/09, FIRMADO COM A SEAS.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA (CONVENENTE) E ANTÔNIO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTE (CONVENENTE)
PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA
DECISÃO: RECONHECER A PRESCRIÇÃO.

PROCESSO Nº 10824/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS /PARCELA ÚNICA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO NONATO MORAES BRANDÃO, PRESIDENTE DA ECAT-EDUCAÇÃO E CULTURA AO ALCANCE DE TODOS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 5/2012, FIRMADO COM A SETRAB.
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO – SETRAB
INTERESSADO(S): ECAT-EDUC. E CULT.AO ALCANCE DE TODOS (CONVENENTE) E SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO – SETRAB (CONCEDENTE)
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: RECONHECER A PRESCRIÇÃO.

PROCESSO Nº 16290/2020

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE
OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A MENOR RUANYTHA CUNHA DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE FILHA DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA, NO CARGO DE ZELADORA, MATRÍCULA Nº816, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, PUBLICADA NO DOM EM 18/10/2019.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
INTERESSADO(S): JAIR GOMES PEREIRA (GESTOR), MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA CUNHA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAUARI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), RUANYTHA CUNHA DE LIMA E ANTONIO JEFFERSON CUNHA DE LIMA
PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO
DECISÃO: APLICAR MULTA AO SR. JAIR GOMES PEREIRA. NOTIFICAR OS SRS. JAIR GOMES PEREIRA E ANTÔNIO JEFFERSON CUNHA DE LIMA.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.55

PROCESSO Nº 16291/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ILZILETE MEDEIROS DE ARAÚJO, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA Nº186, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, PUBLICADA NO DOM EM 18/04/2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): ILZILETE MEDEIROS DE ARAUJO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAUARI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), JAIR GOMES PEREIRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: APLICAR MULTA AO SR. JAIR GOMES PEREIRA. NOTIFICAR O SR. JAIR GOMES PEREIRA.

PROCESSO Nº 16627/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 - SEPROR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO IGARAPÉ DO PIABA - ASPRIP.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): LUCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES (CONCEDENTE), FRANCISCO MARTINS DA SILVA (CONVENENTE), ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO IGARAPÉ DO PIABA - ASPRIP (CONVENENTE) E SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGA REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10050/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA/TERMO DE CONVÊNIO - NÚMERO: 0035/2021-003 DO EXERCÍCIO: 2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), RIVANIO DA COSTA PANTOJA (CONVENENTE) E JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(S): MARIA DE CASSIA RABELO DE SOUZA - OAB/AM 2736, MARCIA CRISTINA DA SILVA MOUZINHO - OAB/AM 15499.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10221/2023

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. MANOEL SEVERO DA PENHA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA RAIMUNDA NONATO MENDES, MATRÍCULA Nº. 000.531, NO CARGO DE AUXILIAR DE





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.56

SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 038 DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): MANOEL SEVERO DA PENHA, RAIMUNDA NONATO MENDES, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), MIGUEL ARANTES E PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: APLICAR MULTA AO SR. MIGUEL ARANTES. NOTIFICAR OS SRS. MIGUEL ARANTES E MANOEL SEVERO DA PENHA.

PROCESSO Nº 11083/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 9 ADMISSÕES REALIZADAS PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (20401) DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES NO 2º QUADRIMESTRE DE 2022 ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

INTERESSADO(S): ZENILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, ROBERT WILLEN NEVES GRANA, GRACILENE VIANA, CHARLISSON WESLEY AMORIM SANTOS, RAIMUNDA AGLAIR SOARES SILVA, WILLAME DO CARMO GONCALVES, ROSA MARIA NEVES MARTINS, ANDRINA DOS SANTOS SILVA, JANIO CORREA DOS SANTOS E RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(S): NATASHA CHAVES AKEL HAUACHE - OAB/AM 9505, RICARDO MENDES LASMAR - OAB/AM 5933.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. APLICAR MULTAS E DAR CIÊNCIA AO SR. RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA.

PROCESSO Nº 11085/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 3 ADMISSÕES REALIZADAS PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO (20701) DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES NO 2º QUADRIMESTRE DE 2022 ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

INTERESSADO(S): FRANCISCO DO SOCORRO MARTINS DO LAGO, JENISON DA CONCEICAO PEREIRA FARIAS, JOSENILDO MATOS DOS SANTOS E RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA (GESTOR)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

ADVOGADO(S): RICARDO MENDES LASMAR - OAB/AM 5933, NATASHA CHAVES AKEL HAUACHE - OAB/AM 9505.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. APLICAR MULTAS E DAR CIÊNCIA AO SR. RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA.

PROCESSO Nº 11086/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.57

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 9 ADMISSÕES REALIZADAS PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (20501) DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES NO 2º QUADRIMESTRE DE 2022 ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

INTERESSADO(S): KATIA MARIA TERCO BELEM, NAIANE BATISTA NEVES, AURILIS CIBILA NEVES PEREIRA, LALESKA GRANA LIRA, FABIANE DUTRA VILACA, VALDINAN TERCO DE OLIVEIRA, LUANA PINTO DA SILVA, MICHEL MORAES MOURA, GILCIMARA MARIA ARAUJO COELHO E RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA (GESTOR)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(S): NATASHA CHAVES AKEL HAUACHE - OAB/AM 9505, RICARDO MENDES LASMAR - OAB/AM 5933.

DECISÃO: APLICAR MULTA E DAR CIÊNCIA AO SR. RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA. NOTIFICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES.

PROCESSO Nº 11087/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 39 ADMISSÕES REALIZADAS PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (20401) DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES NO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

INTERESSADO(S): ABRAAO DE ARAUJO BRAGA, MARIA DO SOCORRO CHAVES DA ROCHA, JOELE DA CONCEICAO RUSO DE ALMEIDA, LUZIENE CORTEZ VIANA, ALCIONE DA SILVA ROLA, JOSELE DOS SANTOS VIANA, PRISCILA AMARAL VIANA, GUTEMBERG BATISTA DO AMARAL, MARIA DE JESUS N DOS SANTOS, FRANCILEIA RODRIGUES TERCO E RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA (GESTOR)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(S): NATASHA CHAVES AKEL HAUACHE - OAB/AM 9505, RICARDO MENDES LASMAR - OAB/AM 5933.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. APLICAR MULTAS E DAR CIÊNCIA AO SR. RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA.

PROCESSO Nº 11088/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (20601) DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES NO 1º QUADRIMESTRE DE 2022 ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

INTERESSADO(S): SAMARA SOARES CABRAL, RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA (GESTOR) E RICARDO MENDES LASMAR

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(S): NATASHA CHAVES AKEL HAUACHE - OAB/AM 9505.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. APLICAR MULTAS E DAR CIÊNCIA AO SR. RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA.

PROCESSO Nº 11968/2023





ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARCELA ÚNICA, DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2019, DE RESPONSABILIDADE DO SR, PETRÚCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), PEDRO MACARIO BARBOZA (CONVENENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO.

PROCESSO Nº 13766/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 020, NO CARGO DE ESCRITURÁRIO E, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 526/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE MARÇO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): SATIRO MACHADO VIDAL (GESTOR), FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS, INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. APLICAR MULTA AO SR. SATIRO MACHADO VIDAL. NOTIFICAR OS SRS. SATIRO MACHADO VIDAL E FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 16323/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONCURSO PÚBLICO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED NO EXERCÍCIO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): IANE SILVA DE ANDRADE

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16582/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA (CONVENENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES (CONVENENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.59

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. APLICAR MULTA AO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR. CONSIDERAR EM ALCANCE E APLICAR MULTA AO SR. JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES. DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

PROCESSO Nº 16646/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 070/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR (CONCEDENTE), JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES (CONVENIENTE) E PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. APLICAR MULTA E DAR CIÊNCIA AO SR. JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES. RECOMENDAÇÃO À SEPROR.

DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 16571/2024

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Mauricio Wilker de Azevedo Barreto

REPRESENTADOS: Governo do Estado do Amazonas, Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES, Nayara De Oliveira Maksoud Moraes E Wilson Miranda Lima

ADVOGADO(A): Não Possui

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Deputado Estadual Mauricio Wilker de Azevedo Barreto Em Desfavor do Governador do Estado do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima; e da Secretaria de Saúde do Amazonas – Ses/am, na Pessoa da Secretária de Saúde, Nayara de Oliveira Maksoud Moraes, Suspensão Imediata da Portaria Nº 968/2024-ses/am Que Homologou e Declarou Como Vencedora do Convocação Pública Nº Cp001/2024-ses/am a Organização Social de Saúde Associação de Gestão, Inovação e Resultados Em Saúde – Agir Para Operacionalização das Unidades Hospitalares Hps 28 de Agosto e o Instituto da Mulher Dona Lindu.

RELATOR: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

DESPACHO Nº 1566/2024-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar Interposta pelo Deputado Estadual Mauricio Wilker de Azevedo Barreto em desfavor do Governador do Estado do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima; e da Secretaria de Saúde do Amazonas – Ses/am, na Pessoa da Secretária de Saúde, Nayara de Oliveira Maksoud Moraes, considerando os indícios de Atos de falta de transparência e falta de economicidade.
2. Aduz o Representante que, anteriormente, precisamente no dia 30.07.2024, encaminhou uma Representação a esta Corte de Contas, no qual requereu a suspensão e, no mérito, o cancelamento do Edital de Convocação Pública nº CP001/2024-SES/AM, que tem como objeto a contratação de uma Organização Social para gerir Complexo Hospitalar da Zona Sul, abarcando o Hospital e Pronto Socorro da Zona Sul e o Instituto da Mulher Dona Lindu, o qual gerou o processo nº 14.648/2024, tendo sido indeferida o pedido de medida cautelar.
3. Alega que apesar dos esforços empreendidos, haja vista as latentes irregularidades, o certame seguiu tramitando normalmente, de modo que, no dia 05.11.2024, foi publicado, no Diário Oficial do Amazonas, Edição nº 35.340, o Aviso de Publicação do Resultado do Chamamento Público nº CP001/2024 – SES/AM, declarando como vencedora do procedimento a Organização Social de Saúde denominada Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, anteriormente conhecida como Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, inscrita no CNPJ nº 05.029.600/0002-87, e com sede na capital do Estado de Goiás e





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.61

em 11.11.2024, a SES/AM publicou, no Diário Oficial, Edição nº 35.344, a Portaria nº 968/2024-SES/AM que, por sua vez, trata da homologação do credenciamento referente ao Edital em apreço, bem como seu resultado final, adjudicando, portanto, o objeto do certame à Organização Social em questão.

4. Enfatiza que se trata de uma empresa marcada por escândalos e indícios de irregularidades e corrupção, sendo alvo de diversas denúncias e investigações, e que o governo estadual escolheu uma empresa totalmente desprovida de probidade e idoneidade para administrar duas unidades de saúde de referência no Amazonas, concordando, assim, em repassar a ela R\$ 34 milhões de reais mensalmente, durante 60 meses, do dinheiro do povo, questionando se não há critério ou requisito que ateste a moralidade e idoneidade das proponentes.

5. Por fim, que a necessidade da presente Representação gira em torno de as denúncias citadas gerarem grande desconfiança na administração praticada pela organização social, bem como no modelo de gestão pretendido.

6. Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade, requer o conhecimento e procedência da Representação.

7. Em sede de cautelar, requer a imediata suspensão da PORTARIA Nº 968/2024-SES/AM que homologou e declarou como vencedora da Convocação Pública nº CP001/2024-SES/AM a organização social de saúde Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR para operacionalização das unidades hospitalares HPS 28 DE AGOSTO e o Instituto da Mulher Dona Lindu, bem como de todos os atos administrativos.

8. Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

9. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

10. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

11. Instrui o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

12. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.





13. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

14. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

14.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

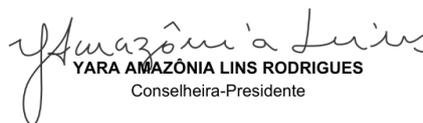
14.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) OFICIE o Representante para que tome ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;

c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Novembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

EJSGC

PROCESSO Nº 17188/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Autazes

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Willian Duarte Ferreira de Menezes

REPRESENTADOS: Andreson Adriano Oliveira Cavalcante e Prefeitura Municipal de Autazes

ADVOGADO(A): Victor Hugo Trindade Simões - Oab/Am nº 9286 e Carolina Augusta Martins - Oab/Am nº 9989

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Sr. Willian Duarte Ferreira de Menezes em Desfavor do Sr. Andreson Adriano Oliveira Cavalcante, Prefeito Municipal de Autazes, Para Apuração de Possíveis Irregularidades Acerca do Exercício das Competências.

RELATOR: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro





DESPACHO Nº 1708/2024-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar interposta pelo Sr. Willian Duarte Ferreira de Menezes em desfavor do Sr. Anderson Adriano Oliveira Cavalcante, Prefeito Municipal de Autazes, para apuração de possíveis irregularidades na realização de transição de governo.
2. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.
3. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.
4. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
 - a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
 - d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).
5. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.
6. Conforme narrado acima, o representante alega supostas ilegalidades por parte da Administração Pública e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.
7. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.64

8. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

9. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

9.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

9.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) OFICIE o Representante, para que tomem ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;

c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

EJSGC

PROCESSO N.º: 17.189/2024

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

NATUREZA/ESPÉCIE: Representação com Pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE(S): Federação Brasileira de Identificação Veicular - Febraive (Presidente Sra. Andrea Gomes Ribeiro Lenz)

REPRESENTADO(S): Departamento Estadual de Trânsito – Detran

ADVOGADO(A): Dr. Ricardo Vieira Grillo OAB/SC n.º 21.146 e Dra. Priscila Nunes OAB/ SC n.º 29.727

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Federação Brasileira de Identificação Veicular - Febraive em face do Departamento Estadual de Trânsito - Detran acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Administração Pública Indireta

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto





DESPACHO N.º 1.709/2024 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Federação Brasileira de Identificação Veicular - Febraive em face do Departamento Estadual de Trânsito - Detran acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Administração Pública Indireta (fl. 3).
2. Preliminarmente, constata-se que os advogados da representante comprovaram sua capacidade postulatória com a juntada de procuração nos autos (fl. 22), conforme exigência do art. 82, §§2º e 3º da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM.
3. A representação está prevista no art. 288 da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei n.º 14.133/2021 ou Lei n.º 8.666/1993.
4. A representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.
5. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
 - a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
 - d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).
6. No que tange à legitimidade, constata-se que a recorrente é pessoa jurídica de direito privado se enquadrando como "entidade privada", motivo pelo qual, está no rol de legitimados ativos para ingressar com representação.
7. Conforme narrado acima, a representante alega suposto ato de ilegalidade por parte da Administração Pública Indireta e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação.
8. Ademais, a representante argui que os fatos narrados ferem dispositivos constitucionais (fl. 2) e legais (fl. 4), e a presente representação foi autuada no Deap, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.
9. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar se faz necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.66

de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei n.º 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução n.º 04/2002 - TCE/AM.

10. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei n.º 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar n.º 204 de 16/01/2020).

11. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução n.º 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM, **ADMITO** a presente Representação, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM; e determino à Gratificação Técnica Especializada em Medidas Processuais Urgentes - **GTE-MPU** que adote as seguintes providências:

- PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei n.º 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- DÊ CIÊNCIA à representante e ao representado deste despacho, na pessoa dos seus advogados; e
- ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei n.º 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 03/2012 - TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10/2024-SECEX/GP

Estabelece diretrizes para a distinção entre atos de governo e atos de gestão no âmbito do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas na Prestação de Contas Anual dos Chefes do Poder Executivo Municipal que atuem como ordenadores de despesa.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a fixação de tese jurídica de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal, em sede do Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, segundo a qual "Para os fins do artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei





Complementar nº 64/1990, a apreciação das contas de prefeitos, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores”;

CONSIDERANDO o texto do art. 1º, §1º, da Resolução Atricon nº 2/2020, e do art. 1º, caput e §1º, e da Portaria nº 152/2021 - GP, de 17 de maio de 2021, publicada na Edição nº 2535 do Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, que dispõem que, na prestação de contas anual do Prefeito, ainda que este figure como ordenador de despesa, o Tribunal de Contas emitirá parecer prévio, caracterizando e distinguindo os atos de governo e os atos de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de classificar os atos apurados nas Prestações de Contas Anuais dos Chefes do Poder Executivo Municipal como atos de governo ou de gestão, com o intuito de que esta distinção conste no respectivo Parecer Prévio;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a distinção entre atos de governo e atos de gestão prevista nos Anexos I e II da presente Portaria.

§ 1º Quanto a atos de gestão:

I - Para os fins a que se refere essa Portaria e no intuito de prover abrangência semântica ao termo para o fito de dirimir dúvidas acerca do seu enquadramento, define-se que atos de gestão são aqueles relacionados à administração pública e à gestão dos recursos públicos. Eles envolvem atividades administrativas e operacionais dos gestores públicos, como a execução do orçamento, a contratação de bens e serviços, a realização de pagamentos, a gestão de pessoal, entre outros.

II - Exemplos de atos de gestão seriam a compra de materiais por uma prefeitura, a contratação de servidores e o pagamento de fornecedores.

III - Cita-se abaixo algumas características dos atos de gestão:

a) São atos administrativos sujeitos à fiscalização pelos Tribunais de Contas, conforme o artigo 70 da Constituição Federal, que estabelece a competência dos Tribunais de Contas para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

b) Têm como objetivo a execução prática e administrativa das políticas públicas estabelecidas pelo governo.

c) São analisados sob o prisma da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, podendo gerar responsabilidade para o gestor em caso de irregularidades.

§ 2º Quanto a atos de governo:

I - Para os fins a que se refere essa Portaria e no intuito de prover abrangência semântica ao termo para o fito de dirimir dúvidas acerca do seu enquadramento, define-se atos de governo como decisões de natureza política, vinculadas à formulação e implementação de políticas públicas e diretrizes gerais do Estado. Esses atos, em regra, são discricionários e não estão diretamente sujeitos ao controle dos Tribunais de Contas no que diz respeito ao mérito, embora possam ser avaliados quanto à legalidade e à conformidade com normas constitucionais e legais.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.68

II - A decisão de criar um programa de transferência de renda ou a definição de uma política de desenvolvimento econômico são considerados atos de governo.

III - Cita-se abaixo algumas características dos atos de governo:

a) São decisões políticas tomadas pelas altas autoridades governamentais, como o Presidente da República, governadores ou prefeitos, com vistas ao direcionamento estratégico do governo.

b) Diferentemente dos atos de gestão, os atos de governo não são submetidos ao controle direto de mérito pelos Tribunais de Contas, pois envolvem, em regra, questões de conveniência e oportunidade política.

c) O controle que os Tribunais de Contas exercem sobre atos de governo se restringe ao exame da sua conformidade com a legislação vigente, sem adentrar na discricionariedade ou no mérito político das decisões.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2024.



STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Secretário-Geral de Controle Externo

ANEXO I - CONTAS DE GOVERNO

As contas de governo dizem respeito à conduta do Chefe do Poder Executivo no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, e abrangem os resultados gerais do exercício financeiro, os quais, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser demonstrados mediante a apresentação do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e das Notas Explicativas.





Nesse sentido, a análise dessas contas deve considerar o cumprimento do orçamento, dos planos de governo e dos programas governamentais, bem como os níveis de endividamento público e o atendimento aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação e gastos com pessoal.

Assim, quando se trata de exame de contas de governo, o que deve ser avaliado não são os atos administrativos isoladamente considerados, mas a conduta do administrador no exercício de suas atribuições políticas, à luz das políticas públicas estabelecidas nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), notadamente no tocante ao cumprimento dos programas nestas estabelecidos, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e alcance das metas estabelecidas.

Outrossim, as contas de governo envolvem a verificação do equilíbrio fiscal e evidenciação do reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do ente federado, em especial nas áreas da saúde, educação, emprego, renda, meio ambiente, segurança, infraestrutura e assistência social, bem como se o gestor cumpriu os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes à transparência na gestão fiscal, quanto à ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos seguintes documentos: planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; prestações de contas e o respectivo parecer prévio; Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos, conforme o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante disso, segue abaixo, a lista de restrições atreladas às contas de governo, em rol exemplificativo:

- 1.AGENTES POLÍTICOS.** Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Subsídio. Não observância da iniciativa de lei para a fixação e/ou alteração do subsídio (CF, art. 29, V).
- 2.AGENTES POLÍTICOS.** Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. Subsídio em parcela única. Aprovação dos subsídios sem observância à norma constitucional que exige sua fixação em parcela única (CF, arts. 29, V e VI, 37, X, e 39, §4º).
- 3.BALANÇO FINANCEIRO.** Déficit financeiro, considerada a anulação ou a transferência de valores de conta do passivo financeiro promovida de forma irregular, implicando no desequilíbrio das contas públicas (Lei Complementar n. 101/2000, art. 1º, §§ 1º e 4º, e Lei n. 4.320/64, art. 48, "b").
- 4.BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.** Ocorrência de déficit de execução orçamentária, considerados os valores de transferências financeiras ao Poder Legislativo e a órgãos, bem como o não processamento (empenhamento) de despesa orçamentária liquidada ou a anulação de despesa orçamentária liquidada promovida de forma irregular, excetuando-se quando resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior - Lei (federal) 4.320/64, art. 48, "b", e Lei Complementar (federal) n. 101/2000, art. 1º, §§ 1º e 4º).
- 5.CONTROLE INTERNO.** Ausência, na prestação de contas de governo anualmente prestada pelo Prefeito, do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 157, §5º, da Constituição Estadual, bem como deixar de abordar os conteúdos mínimos previstos no art. 215, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.
- 6.CONTROLE INTERNO. INSTITUIÇÃO. DESEMPENHO.** Ausência da criação de uma estrutura própria de Controle Interno (arts. 31, 70; e 74 da Constituição Federal, bem como os arts. 39 e 45 da CE/AM, além do art. 76, da Lei nº 4.320/64; art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000; arts. 43 a 47, da Lei nº 2.423/96 e Resolução TCE nº 09/2016).
- 7.CRÉDITOS ADICIONAIS.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro do exercício anterior inexistentes; ou abertura de créditos adicionais por conta da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e de créditos adicionais ou de operações de crédito não autorizadas. (Lei n. 4.320/64, art.43).





8. **DESpesas/ENSINO.** Não aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino - ensino infantil e fundamental (CF, art. 212);
9. **DESpesas/ENSINO/FUNDEB.** Não aplicação dos recursos do FUNDEB, até o exercício de 2020, no percentual mínimo de 60%, em remuneração e capacitação do magistério, ou não aplicação do restante em outras despesas próprias de manutenção e desenvolvimento da educação básica (Lei n. 11.494/07, art. 22).
10. **DESpesas/ENSINO/FUNDEB.** Não aplicação, a partir do exercício de 2021, de pelo menos 70% dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e/ou não-aplicação do restante em outras despesas próprias relativas à manutenção e desenvolvimento da educação básica (CF, art. 212-A, XI; Lei n. 14.113, art. 26).
11. **DESpesa/AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.** Não-aplicação de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal, em gastos com ações e serviços públicos de saúde (CF, art. 198, § 2º, ADCT, art. 77, II e III).
12. **GESTÃO FISCAL. DESPESA TOTAL COM PESSOAL. PODER EXECUTIVO.** Despesas com pessoal do Poder Executivo acima do limite fixado no art. 20, III, "b", da Lei Complementar n. 101/2000, sem a eliminação do percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, em desacordo com o art. 23 do mesmo diploma legal.
13. **GESTÃO FISCAL. DESPESA COM PESSOAL. LIMITE.** Não contabilização de gastos com contratação de terceirização de mão -de -obra como "Outras Despesas de Pessoal" para fins de apuração do limite (art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000).
14. **GESTÃO FISCAL. DESPESA COM PESSOAL. PODER LEGISLATIVO.** Despesas com pessoal do Poder Legislativo acima do limite fixado no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n. 101/2000, sem a eliminação do percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, em desacordo com o art. 23 do mesmo diploma legal.
15. **GESTÃO FISCAL. DUODÉCIMOS.** Deixar de realizar transferências de recursos orçamentários ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês e na proporção fixada na Lei Orçamentária (art. 29 -A, § 2º, inciso II e III e art. 168, da CF/88).
16. **GESTÃO FISCAL. RECEITAS. METAS BIMESTRAIS.** Ausência de desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação (Lei Complementar n. 101/2000, art. 13).
17. **GESTÃO FISCAL. METAS. DESPESA/LDO.** Não atingimento da meta fiscal da despesa prevista na LDO (Lei Complementar n. 101/2000, art. 4º, § 1º).
18. **GESTÃO FISCAL. LDO. METAS.** Proposição da Lei de Diretrizes Orçamentárias sem anexos de metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário (Lei Complementar n. 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º, e Lei n. 10.028/2000, art. 5º).
19. **GESTÃO FISCAL. META. RECEITA/LDO.** Não atingimento da meta fiscal da receita prevista na LDO (Lei Complementar n. 101/2000, art. 4º, § 1º).
20. **GESTÃO FISCAL. META. RESULTADO NOMINAL. LDO.** Não atingimento da meta fiscal do resultado nominal prevista na LDO (Lei Complementar n. 101/2000, art. 4º, § 1º).
21. **GESTÃO FISCAL. META. RESULTADO PRIMÁRIO/LDO.** Não realização da meta fiscal do resultado primário prevista na LDO (Lei Complementar n. 101/2000, arts. 4º, § 1º, e 9º).





22. GESTÃO FISCAL. DÍVIDA PÚBLICA. Dívida Pública Consolidada Líquida acima do limite de 1,2 vezes (120%) da Receita Corrente Líquida (Lei Complementar n. 101/2000, art. 59, III, e Manual n. 40/2001, do Senado Federal, art. 3º, II).
23. GESTÃO FISCAL. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Não-adoção de providências para fiscalização das receitas e combate à sonegação (Lei Complementar n. 101/2000, art. 58).
24. GESTÃO FISCAL. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. Não demonstração das ações implantadas para recuperação de créditos tributários nas instâncias administrativa e judiciária (Lei Complementar n. 101/2000, art. 58).
25. GESTÃO FISCAL. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. Deixar de divulgar o relatório de gestão fiscal até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico (Lei Complementar n. 101/2000).
26. GESTÃO FISCAL. RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Não-publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária até trinta dias após o encerramento do bimestre - indicar o bimestre (Lei Complementar n. 101/2000, art. 52).
27. GESTÃO FISCAL. LIMITAÇÃO DE EMPENHO. Não-expedição de ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira nos casos previstos em lei (Lei Complementar n. 101/2000, art. 9º).
28. GESTÃO FISCAL. DISPONIBILIDADE DE CAIXA. Despesas decorrentes de obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato, sem disponibilidade de caixa (Lei Complementar n. 101/2000, art. 42 e parágrafo único).
29. GESTÃO FISCAL. LOA. Proposição da Lei Orçamentária Anual sem anexos que contemplem os itens dos parágrafos 5º, 6º e 7º do art. 165, da CF/88 (Art. 157, parágrafos 5º, 6º e 7º, da Constituição Estadual).
30. GESTÃO FISCAL. PPA. Proposição Do Plano Plurianual sem anexos que refletem as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (§ 1º, do art. 165, da CF/88 e Art. 157, §1º, da Constituição Estadual)
31. GESTÃO FISCAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Ausência de prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo no prazo legal (art. 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 06/91; art. 29, da Lei n.º 2.423/96; art. 185, § 2º, II, alínea "a" do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).
32. ORÇAMENTO. Execução dos programas previstos na lei orçamentária anual confrontando as metas físicas e financeiras previstas com as realizadas (Lei Complementar Estadual n. 202/2000, art. 53).
33. ORÇAMENTO. Realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários e adicionais (CF, art. 167, II).
34. ORÇAMENTO/CRÉDITOS. Abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa, ou seja, com autorização posterior (CF, art. 167, V).
35. ORÇAMENTO/CRÉDITOS ADICIONAIS - Suplementares ou Especiais. Abertura sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes (CF, art. 167, V).
36. ORÇAMENTO/CRÉDITOS ADICIONAIS. Suplementares ou Especiais. Abertura sem a indicação dos recursos correspondentes (CF, art. 167, V).
37. ORÇAMENTO/CRÉDITOS ADICIONAIS. Autorização legislativa para abertura de créditos adicionais ilimitados (CF, art. 167, VII).
38. ORÇAMENTO/CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa (CF, art. 167, VI).





39. PODER LEGISLATIVO. FOLHA DE PAGAMENTO. Despesa com a folha de pagamento, incluído o valor do subsídio dos Vereadores, superior a 70% da receita da Câmara de Vereadores (CF, art. 29-A, § 1º).
40. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO . PRESTAÇÃO DE CONTAS. Não manter disponível, durante todo o exercício, no respectivo órgão técnico responsável pela sua elaboração, a Prestação de Contas anual, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade (art. 49, da Lei Complementar nº 101/2000)
41. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL. Deixar de adotar providências para incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 48, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000)
42. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL. Deixar de adotar sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48 - A (art. 48, § 1º, inc. III, da Lei 101/2000)
43. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL. Deixar de divulgar para pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira (receitas, despesas, contratos, licitações, dispensas, inexigibilidades, folhas de pagamento, contratação de pessoal, etc.) (art. 48, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000)

ANEXO II - CONTAS DE GESTÃO

As contas anuais de gestão, também denominadas contas dos ordenadores de despesa, provêm do comando do art. 71, II, da Constituição Federal.

Referem-se aos atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes, e demais responsáveis, de órgãos e entidades públicas, tais como: admitir pessoal, aposentar, licitar, contratar, empenhar, liquidar, pagar (assinar cheques ou ordens bancárias), inscrever em restos a pagar, conceder adiantamentos, etc.

Na análise das contas de gestão, são examinados os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores dos órgãos e entidades, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Diante disso, segue abaixo, a lista de restrições atreladas às contas de gestão, em rol exemplificativo:

1. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Alienação de Bens Imóveis sem autorização Legislativa, sem justificativa do interesse público ou sem atender requisitos legais.
2. ALMOXARIFADO. Ausência de controles específicos de almoxarifado com registro contínuo e permanente de entrada e saída de objetos .
3. BANCOS. Não-elaboração de conciliações bancárias regulares, evidenciando falta de controle financeiro adequado (LC nº 06/91, art.15, VI).
4. CAIXA. (LC nº 06/91, art.15, VI):
 - 1) Constatação de diferença de caixa;
 - 2) Existência de documentos impróprios comprovando saldo em caixa: Vales, Notas Fiscais, recibos etc.;
 - 3) Ausência de boletins financeiros;
 - 4) Atraso de escrituração do boletim financeiro (indicar n. de dias);
 - 5) Boletins financeiros elaborados por setor indevido, evidenciando ausência de segregação de funções;
 - 6) Ausência de setor e do respectivo responsável pelos serviços de tesouraria;





- 7) Recebimentos e/ou pagamentos não registrados de imediato;
- 8) Ausência de conferências de caixa;
- 9) Boletins de caixa não assinados pela autoridade competente;
- 10) Cheques em branco assinados;
- 11) Cheques recebidos não tornados nominais;
- 12) Saldo elevado em caixa.

1. CONTABILIDADE. Inexistência de escrituração contábil do exercício em exame (Lei n. 4.320/64, arts. 83, 85 a 91, 93 a 95 e 97).
1. CONTABILIDADE. Registros contábeis incorretos, implicando na inconsistência do balanço e das demonstrações financeiras (Lei n. 4.320/64, arts. 83 a 106).
1. CONTABILIDADE. Ausência de Registro de Contas Contábeis na escrituração contábil do exercício (Lei n. 4.320/64, arts. 83 e 85).
1. CONTABILIDADE. Ausência de registro das Contas Contábeis no Balanço - indicar as contas (Lei n. 4.320/64, arts. 83, 101 e 105).
1. CONTABILIDADE. Divergência entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial, deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (Lei n. 4.320/64, arts. 104 e 105).
1. CONTABILIDADE. Contas contábeis apresentando saldos impróprios na escrituração contábil e no Balanço - indicar as contas (Lei n. 4.320/64, arts. 83 a 106).
1. CONTABILIDADE. Divergência entre os registros contábeis das contas de Bens Permanentes e de Almoarifado com a existência física dos bens e materiais - especificar (Lei n. 4320/64, arts. 83, 85, 89 e 94 a 96).
1. CONTABILIDADE. Impossibilidade de verificação da compatibilidade entre os registros contábeis das contas de Bens Permanentes e de Almoarifado com a existência física dos bens e materiais - indicar o motivo (Lei n. 4.320/64, arts. 83, 85, 89 e 94 a 96).
1. CONTABILIDADE. Registros contábeis desatualizados (indicar os dias de atraso), constatado em .../.../...., quando da fiscalização realizada (Lei n. 4.320/64, arts. 83 e 85 a 91).
1. CONTRATO. Despesas realizadas com base em contrato firmado com pessoas jurídicas em débito com a previdência social (CF, art. 195, § 3º).
1. DECLARAÇÃO DE CONTAS ANUAIS (DCA). ENVIO AO PODER EXECUTIVO DA UNIÃO. Não envio da Declaração de Contas Anuais (DCA) ao Poder Executivo da União, via SICONSF, no prazo previsto na norma - citar prazo, com base na LC n.º 101/2000, art. 51, §1º, I, e na Portaria STN 642/2019, arts. 3º, I e 4º, §3º, I.
1. DESPESA. ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES. Inobservância da estrita ordem cronológica das exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recursos, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (Lei federal n. 14.133/2021, art. 141).
1. DESPESA. Despesa com prestação de serviços ou aquisição de bens e materiais ou execução de obras, com preço excessivo - acima do preço de mercado (Lei n. 4.320/64, art. 4º c/c art. 12, § 1º).
1. DESPESA. Despesas estranhas à competência do Município:
 - a) despesas custeadas indevidamente à conta do orçamento municipal (Lei n. 4.320/64, art. 4º c/c art. 12, § 1º), ressalvada a hipótese do art. 62 da Lei Complementar n. 101/2000;
 - b) despesa com manutenção de imóveis ou serviços que beneficiem direta ou indiretamente qualquer pessoa física (Lei n. 4.320/64, arts. 4º e 12, §§ 1º, 4º e 5º);





c) despesa com manutenção de veículos não pertencentes ou não integrados à frota da administração municipal (Lei n. 4.320/64, arts. 4º e 12, § 1º);

0. DESPESA. Concessão de Auxílios, Contribuições ou Subvenções a entidades privadas sem previsão/regulamentação da matéria em lei específica, sem autorização na LDO e na LOA ou em créditos adicionais (Lei Complementar n. 101/2000, art. 26).
0. DESPESA. Concessão de subvenções sociais para entidades cujas finalidades não estejam voltadas à assistência social, médica, educacional e cultural (Lei n. 4.320/64, arts. 16 e 17).
0. DESPESA. Concessão de auxílio a pessoas sem lei específica disciplinando a matéria, sem atender às condições estabelecidas na LDO e sem previsão na LOA ou em créditos adicionais (Lei Complementar n. 101/2000, art. 26, e Lei n. 4.320/64, arts. 4º e 12, §§ 2º e 6º).
0. DESPESA. Concessão de auxílio a pessoas sem observância aos critérios estabelecidos em lei ou regulamentos ou sem a comprovação da carência dos beneficiários (Lei n. 4.320/64, arts. 4º e 12, §§ 2º e 6º, e Lei Complementar n. 101/2000, art. 26).
0. DESPESA. CONCESSÕES. Concessão de subvenções econômicas sem autorização em lei específica sobre essa matéria, autorização na LDO e na LOA ou em créditos adicionais (Lei n. 4.320/64, arts. 18 e 19).
0. DESPESA. Pagamento de despesas sem a formalização de termo de recebimento do material, equipamento e/ou do serviço executado (Lei n. 14.133/2021, art. 140).
0. DESPESA. Pagamento de despesa sem comprovação da sua liquidação (Lei n. 4.320/64, arts. 62 e 63, § 2º, I, II, III).
0. DESPESA. Realização de despesas sem emissão de empenho prévio (Lei n. 4.320/64, art. 60).
0. DESPESA. Classificação econômica da despesa inadequada (Lei n. 4.320/64, art. 12, §§ 1º a 6º).
0. DESPESA. Classificação em elemento de despesa inadequado (Lei n. 4.320/64, art. 13).
0. DESPESA. Classificação funcional programática da despesa inadequada (Lei n. 4.320/64, art. 12, §§ 1º a 6º).
0. DESPESA. Classificação de despesas em programas de ensino fundamental inadequada (Lei (federal) n. 9.394/96, arts. 70 e 71).
0. DESPESA. Notas de empenho com especificação insuficiente (Lei n. 4.320/64, art. 61).
0. DESPESA. Notas de empenho sem a assinatura do ordenador da despesa (Lei n. 4.320/64, art. 58).
0. DESPESA. Despesa com notas fiscais sem o nome do credor ou com identificação insuficiente do credor (Lei n. 4.320/64, art. 63, § 1º, III).
0. DESPESA. Pagamento de despesa para credor indevido (Lei n. 4.320/64, art. 63, § 1º, III).
0. FUNDO. CRIAÇÃO. Instituição de fundo de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa (CF, art. 167, IX).
0. GESTÃO FISCAL. ENVIO DE DADOS GEFIS/PORTAL E-CONTAS. Não remessa ou atraso na remessa de dados de gestão fiscal - indicar o período (Lei 2423/1996 c/c Resoluções nº 15/2013 alterada pela Resolução nº 24/2013).
0. LICITAÇÃO. Aquisição de materiais e bens, contratação de serviços ou obras sem realização de processo licitatório, quando exigível (CF, art. 37, XXI).
0. LICITAÇÃO. Fragmentação de despesas de um mesmo objeto, cujo montante global ensejaria a realização de processo licitatório, caracterizando fuga à licitação (CF, art. 37, XXI).
0. LICITAÇÃO. Despesas realizadas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação em vigor (CF, art. 37, XXI).
0. LICITAÇÃO. Processo licitatório relativos a compras, serviços e obras com restrições - especificar e fundamentar (Lei n. 14.133/2021).





0. LICITAÇÃO. Atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação com restrições - especificar (Lei n. 14.133/2021, arts. 72 a 75).
0. LICITAÇÃO. Inexistência de Registros cadastrais de fornecedores quando exigidos (Lei n. 14.133/2021, art. 87).
0. LICITAÇÃO. Cadastro de fornecedores incompletos e/ou desatualizados (Lei n. 14.133/2021, art. 87, § 1º).
0. LICITAÇÃO. Expedição de certificados de registros cadastrais a empresas sem cumprimento dos requisitos legais e regulamentares (Lei n. 14.133/2021, arts. 88, *caput* e § 5º).
0. LICITAÇÃO. Ausência de chamamento público para o registro cadastral (Lei n. 14.133/2021, art. 87, § 1º).
0. PATRIMÔNIO. Ausência de sistema de controle com identificação, número de tombamento e localização do item, bem como a designação de responsável pelo controle (art. 94, da Lei nº 4.320/64).
0. PESSOAL. Admissão de servidores em cargo efetivo ou emprego público sem a realização de concurso público (CF, art. 37, II).
0. PESSOAL. Cessão de servidor a outro ente da federação, sem autorização na LDO e na LOA e sem a formalização de convênio (Lei Complementar n. 101/2000, art. 62).
0. PESSOAL. ADIANTAMENTOS. Concessão de adiantamentos em desacordo com a legislação municipal, bem como a servidor que não tenha prestado contas ou em alcance (Lei n. 4320/64, arts. 68 e 69).
0. PESSOAL. COMISSIONADOS. Excesso de cargos comissionados, em desconformidade com a legislação do Órgão.
0. PESSOAL. CONSIGNADOS. Não recolhimento de valores retidos relativos a empréstimos consignados, às instituições financeiras.
0. PESSOAL. Gratificação diferenciada a servidores ocupantes do mesmo cargo ou função - efetivo ou comissionado - em desacordo com os princípios constitucionais da isonomia e impessoalidade (CF, arts. 5º, *caput*, e 37, *caput*).
0. PESSOAL. DESVIO DE FUNÇÃO. Criação de função de confiança ou de cargo comissionado com atribuições não compatíveis com as de direção, chefia e assessoramento (CF, art. 37, V).
0. PESSOAL. DIÁRIAS. Pagamento de diárias a pessoal em desacordo com a legislação municipal.
0. PESSOAL. INEXISTÊNCIA DE QUADRO. Inexistência de quadro de pessoal e plano de carreira (CF, art. 39, §§ 1º e 8º).
0. PESSOAL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. Contratação de pessoal por tempo determinado, sem observância dos requisitos previstos no art. 37, IX, da CF.
0. PESSOAL. NEPOTISMO. Identificação de contratação de pessoal violando a Súmula Vinculante nº 13.
0. PESSOAL. TEMPORÁRIOS COM CONTRATO EXPIRADO. Manutenção de pessoal contratado por tempo determinado, após o término do prazo do contrato (CF, art. 37, IX).
0. PESSOAL. TEMPORÁRIOS. Prorrogação de contratos de pessoal por tempo determinado além do prazo previsto em lei (CF, art. 37, IX).
0. PRECATÓRIOS. Ausência de informações e justificativas relacionadas ao não pagamento de precatórios (Art. 291 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).
0. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA. A prestação de contas anual apresentada não contempla todos os documentos obrigatórios exigidos na Resolução nº 27/2013 (Lei 2423/1996 c/c Resolução nº 27/2013)
0. PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL. PORTAL e-CONTAS. INADIMPLÊNCIA. Não-remessa e/ou atraso no envio de dados e informações relativos à prestação de contas mensal do Ente, descumprimento da Resolução nº 13/2015-TCE/AM (Lei 2423/1996 c/c Resolução nº 27/2013).
0. PREVIDÊNCIA. Aplicação de recursos provenientes das contribuições previdenciárias do regime próprio de previdência na realização de despesas não relacionadas com benefícios previdenciários (CF, art. 201, I a V).





0. PREVIDÊNCIA. Não empenhamento e não recolhimento das cotas de contribuição patronal à instituição de previdência (CF, arts. 195, I, e 149, § 1º).
0. PREVIDÊNCIA. Não recolhimento à instituição de previdência da retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e agentes políticos (CF, arts. 195, II, e 149, §1º).
0. PUBLICIDADE. Não publicação de atos municipais (indicar os atos) que produzam efeitos no âmbito da vida em sociedade (CF, art. 37).
0. PUBLICIDADE. PROMOÇÃO DA IMAGEM PESSOAL. Publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas contendo nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos (CF, art. 37, § 1º).
0. RECEITA. ALIENAÇÃO DE BENS. Recursos provenientes de alienações de bens utilizados em fins distintos da aplicação em despesas de capital (Lei Complementar n. 101/2000, arts. 44 e 50, I).
0. RECEITA. DÍVIDA ATIVA. Não adoção de providências (administrativas e/ou judiciais) para a efetiva cobrança da dívida ativa - inferior a 5 (cinco) anos - especificar os exercícios de lançamentos e os respectivos valores (Lei Complementar n. 101/2000, art. 11, Lei n. 4.320/64, arts. 52 e 53, Lei n. 6.830/80 e CTN).
0. RECEITA. DÍVIDA ATIVA. Não adoção de providências para a cobrança da dívida ativa, ocasionando a prescrição do direito de cobrar o crédito tributário e não tributário devido (inscrita há mais de 5 (cinco) anos sem qualquer ação formal de cobrança (Lei Complementar n. 101/2000, arts. 11 e 13, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal).
0. RECEITA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Não adoção de providências para a constituição do crédito tributário, ocasionando a decadência do direito de constitui-lo, ausência de qualquer ação formal de constituição do crédito em 5 (cinco) anos (Lei Complementar n. 101/2000, art. 11, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal).
0. RECEITA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. Contratação de Operações de Crédito com instituição não credenciada junto ao Banco Central do Brasil - indicar número do contrato e valor da operação (Lei Complementar (federal) n. 101/2000, art. 35º, e Lei (federal) n. 4.595/64).
0. RECEITA. EMPRÉSTIMO. Utilização de disponibilidade de caixa de fundo ou órgão do regime próprio de previdência social na forma de empréstimo para o poder público municipal (Lei Complementar n. 101/2000, art. 43, § 2º, II, Lei n. 9.717/98, art. 6º, V).
0. SONEGAÇÃO DE DOCUMENTOS. Sonegação de documentos ao Tribunal de Contas e/ou ausência de apresentação dos documentos solicitados em fiscalização do Tribunal (art. 33, Lei nº 2423/96).
0. TRANSIÇÃO DE GOVERNO. Não constituiu a comissão de transição de mandato, conforme estabelecido no art. 2º, da Resolução nº 11/2016 (Lei 2423/1996 c/c Resolução nº 11/2016).
0. TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Não implantação ou não alimentação do Portal da Transparência Municipal, em afronta à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e aos arts. 48, 48-A, 49, 52 a 58 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.77

ADMINISTRATIVO

PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 105/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 846/2023-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 117 c/c o art. 184 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidor **ÁDRIA VIEIRA GOMES**, matrícula 002.818-5A, e, para atuar como **FISCAL**, das **Atas de Registro de Preços nº 11; 12 e 13/2024** (Proc. SEI nº 009691/2024), que tem por objeto a aquisição de materiais e insumos odontológicos, visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico desta Corte de Contas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2024.

Secretário Geral de Administração em substituição





EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

- Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 10/2024 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024-CPL/TCE-AM
- Processo SEI nº:** 009691/2024
- Vigência:** 12 (doze) meses, contado a partir 13/12/2024 à 12/12/2025.
- Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA, CNPJ nº 17.119.265/0001-06.
- Objeto:** Registro de preços, decorrente do Pregão nº 11/2024-CPL/TCE-AM, para aquisição dos materiais e insumos têm por objetivo suprir as necessidades do Departamento Odontológico, para fins de atendimento diário dos servidores ativos e inativos, dependentes, terceirizados, estagiários e menores aprendizes, visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Secretário Geral de Administração em substituição

EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

- Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 10/2024 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024-CPL/TCE-AM
- Processo SEI nº:** 009691/2024
- Vigência:** 12 (doze) meses, contado a partir 13/12/2024 à 12/12/2025.
- Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa VERSA DENTAL E MED LTDA, CNPJ nº 42.703.783/0001-10.
- Objeto:** Registro de preços, decorrente do Pregão nº 11/2024-CPL/TCE-AM, para aquisição dos materiais e insumos têm por objetivo suprir as necessidades do Departamento Odontológico, para fins de atendimento diário dos servidores ativos e inativos, dependentes, terceirizados, estagiários e menores aprendizes, visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Secretário Geral de Administração em substituição





EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

- Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 10/2024 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024-CPL/TCE-AM
- Processo SEI nº:** 009691/2024
- Vigência:** 12 (doze) meses, contado a partir 13/12/2024 à 12/12/2025..
- Partes:** **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **DENTAL FREIRE & GOULART LTDA**, CNPJ nº **08.886.401/0001-0**.
- Objeto:** Registro de preços, decorrente do Pregão nº 11/2024-CPL/TCE-AM, para aquisição dos materiais e insumos têm por objetivo suprir as necessidades do Departamento Odontológico, para fins de atendimento diário dos servidores ativos e inativos, dependentes, terceirizados, estagiários e menores aprendizes, visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Secretário Geral de Administração em substituição

ATO Nº 188/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 12.12.2024, constante no Processo SEI n.º 020851/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **IRAPUAN ALFAIA CASTELLANI**, matrícula n.º 0020729A, do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental A, nos termos do art. 55, inciso I, da Lei n. 1762/86, a contar de **11.12.2024**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

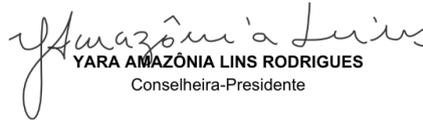




Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.80

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

PORTARIA SEI Nº 498/2024 - SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 434/2024– Tribunal Pleno, datado de 21.11.2024, constante do Processo n.º 008634/2022;

RESOLVE:

I - CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **Fernando Ricardo Fernandes Coelho**, servidor aposentado deste Tribunal de Contas, contra o Acórdão Administrativo nº 408/2022, exarado nos autos do Processo SEI nº 8634/2022, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno;

II - DAR PROVIMENTO ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Fernando Ricardo Fernandes Coelho, servidor aposentado deste Tribunal de Contas, reformando o Acórdão Administrativo nº 408/2022, exarado nos autos do Processo SEI nº 8634/2022,

III - DETERMINAR a desaverbação das licenças especiais do Recorrente, alusivas aos quinquênios 1988/1993 e 1993/1998, já reconhecidas no Acórdão Administrativo nº 299/2021 - Administrativa - Tribunal Pleno e no Acórdão Administrativo nº 242/2022 - Administrativa - Tribunal Pleno;

IV - DETERMINAR o abono das faltas do período de junho de 1998 a maio de 2006, uma vez que, na época era aplicada interpretação imprecisa do artigo 84, inciso II, da Lei n.1782/86, não tendo como comprovar se houve efetivamente faltas ou atrasos;

V - RECONHECER o direito às licenças especiais relativas aos quinquênios 1998/2003, 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2018, com amparo legal no art. 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986;

VI - RECONHECER a indenização de todos os períodos de licença especial concedidos, inclusive os desaverbados, cujo pagamento dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, com esteio no inciso V, do § 1º, do artigo 7º, da Lei nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.81

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 18 de dezembro de 2024.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 532/2024 - SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 018285/2024;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **ADRIANA CRUZ MONTEFUSCO**, matrícula n.º 0018902A, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico n.º 291193/2024, no período de 29.10.2024 a 17.11.2024, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2024.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.82

PORTARIA Nº 1471/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

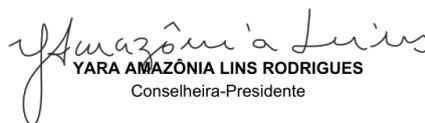
CONSIDERANDO o teor do Processo n.º020806/2024;

R E S O L V E:

LOTAR a servidora **FERNANDA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula n.º 0042803B, no DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO - DEODONT, a contar de 04.12.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2024

PROCESSO nº 020431/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Exposição de Motivos nº 230/2024/SEGER/GP, que trata da aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó integral);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, constante no DESPACHO Nº 7693/2024/GP/TP, referente à aquisição em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação Nº 1819/2024/DIORF/SEGER, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.83

CONSIDERANDO, por fim, Parecer Técnico Nº 464/2024/DICOI e INFORMAÇÃO Nº 44/2024/DICOI/GP, INFORMAÇÃO Nº 176/2024/SEGER/GP, favoráveis à presente contratação;

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no **artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação da empresa **A G DA GAMA LOPES**, CNPJ: 02.984.165/0001-70, mediante dispensa de licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral), no valor de **R\$ 37.939,20 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.30.07** (Gêneros Alimentícios).

Secretário Geral de Administração em substituição

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no **artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação da empresa **A G DA GAMA LOPES**, CNPJ: 02.984.165/0001-70, mediante dispensa de licitação para o fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral), no valor de **R\$ 37.939,20 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.30.07** (Gêneros Alimentícios).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.84

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2024

PROCESSO nº 019087/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 6/2024/CBE/DIAM (0641252);

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, constante no Despacho 7689 (0652280), referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1858 (0655384), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer 1717 (0655686) e o Parecer Técnico 468 (0655690), ambos favoráveis à presente contratação.

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **PROTENORTE FERREIRA DE ARAUJO**, CNPJ n. 22.772.156/0001-23 no valor total **R\$ 21.655,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)** para Realizar anualmente a Recarga de Extintores e o Teste Hidrostático das Mangueiras de Incêndio, de acordo com as NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio) e NBR 12779 (Mangueiras de Incêndio – Inspeção, Manutenção e Cuidados), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa), Natureza de Despesa: **33.90.30.24, 33.90.39.16, 44.90.52.24**, Fonte de Recursos: **1.759.285**.

Secretário Geral de Administração - Em Exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **PROTENORTE FERREIRA DE ARAUJO**, CNPJ n. 22.772.156/0001-23 no valor total **R\$ 21.655,00 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)** para Realizar anualmente a Recarga



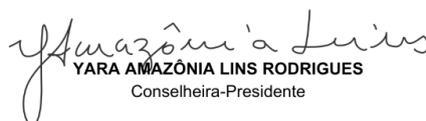


Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.85

de Extintores e o Teste Hidrostático das Mangueiras de Incêndio, de acordo com as NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio) e NBR 12779 (Mangueiras de Incêndio – Inspeção, Manutenção e Cuidados), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa), Natureza de Despesa: **33.90.30.24, 33.90.39.16, 44.90.52.24**, Fonte de Recursos: **1.759.285**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 15/2024

Regulamenta o envio das prestações de contas anuais pelas unidades gestoras sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e revoga disposições anteriores e contrárias.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes na Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, a Lei Orgânica, e na Resolução TCE nº 04, de 23 de maio de 2002, o Regimento Interno;

Considerando a necessidade de aprimorar a transparência e a eficiência na prestação de contas públicas das unidades gestoras sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

Considerando o dever constitucional e legal de fiscalização e controle externo exercido pelo Tribunal de Contas, conforme estabelecido na Lei Orgânica do TCE-AM;

Considerando a importância de padronizar e racionalizar os procedimentos e documentos relacionados às prestações de contas anuais, promovendo maior clareza e uniformidade no processo;

Considerando o impacto positivo da adoção de tecnologias e sistemas eletrônicos no envio, processamento e análise das informações das prestações de contas, garantindo maior celeridade e integridade dos dados;

Considerando o papel crucial das prestações de contas anuais na avaliação da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão pública, conforme previsto na legislação pertinente;

Considerando a necessidade de integrar os resultados das prestações de contas anuais ao planejamento estratégico e às ações governamentais, de modo a assegurar a efetividade das políticas públicas em benefício da sociedade.





RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Dispor sobre a composição, elaboração e apresentação das prestações de contas anuais de governo do Governador do Estado e dos Prefeitos, bem como, das prestações de contas anuais de gestão dos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Para efeito desta Resolução considera-se:

I - Contas de Governo: conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional que permita avaliar a gestão política do chefe do Poder Executivo, expressando os resultados da atuação governamental, submetido ao Tribunal de Contas para apreciação e emissão de parecer prévio com vistas a auxiliar o julgamento pelo Poder Legislativo.

II - Contas de Gestão: conjunto de demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, que alcança os atos praticados pelos dirigentes dos órgãos e entidades, que permitam ao Tribunal de Contas o julgamento técnico na forma regimental realizado em caráter definitivo sobre as contas prestadas, examinando, dentre outros aspectos, a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia, a efetividade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, da aplicação de subvenções e dos demais atos sujeitos ao controle externo.

III - Prestação de Contas Anual: instrumento de demonstração da regularidade da gestão pública que terá por base o exercício financeiro anterior ao da apresentação, guardando consonância com os documentos previstos nesta Resolução e deverá ser elaborada, divulgada e encaminhada de acordo com as normas específicas aplicáveis ao Poder, órgão ou entidade responsável pela elaboração.

IV – Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, abrangendo os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta, possuidores de competência para ordenar despesas; as entidades autárquicas e fundacionais; as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas controladas; e os consórcios públicos.

CAPÍTULO II

DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

Seção I

Das Contas Anuais de Governo do Governador

Art. 3º As contas referentes ao exercício anterior serão apresentadas pelo Governador, concomitantemente, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal, dentro de 60 (sessenta) dias, após a abertura da sessão legislativa.

§ 1º As contas prestadas pelo Governador do Estado serão constituídas dos documentos relacionados no Anexo I desta Resolução.





§ 2º As contas prestadas pelo Governador do Estado evidenciarão o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todas as receitas tributárias e não tributárias de competência do Estado, conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como, as demais medidas para incremento das receitas.

§ 3º Nos casos de substituição do Governador durante o exercício financeiro, deverá ser incluído na prestação de contas anual balancete com os saldos contábeis existentes na data da substituição, quantas vezes esta ocorrer.

Seção II

Das Contas Anuais de Governo do Prefeito

Art. 4º Até o dia 31 de março de cada ano, ou o primeiro dia útil subsequente, o Prefeito remeterá ao Tribunal de Contas as contas anuais referentes ao exercício anterior, exclusivamente em meio eletrônico mediante a utilização de sistema disponibilizado aos jurisdicionados especificamente para este fim.

Art. 5º As contas prestadas pelo Prefeito incluirão os resultados da gestão anual do Poder Executivo, englobando-se os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, inclusive dos seus respectivos fundos especiais, bem como, do Poder Legislativo Municipal e serão constituídas dos documentos e modelos relacionados nos Anexos II e III desta Resolução, caso que não exime os gestores de cada órgão do encaminhamento das prestações de contas sob sua responsabilidade.

§ 1º As contas prestadas pelo Prefeito evidenciarão o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todas as receitas tributárias e não tributárias de competência do Município, conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como, as demais medidas para incremento das receitas.

§ 2º Caso o Município participe de consórcio público, a prestação de contas do Prefeito deverá consolidar a movimentação relativa aos respectivos rateios e valores executados.

§ 3º Na hipótese de mais de um ocupante do cargo de Prefeito em um mesmo exercício financeiro, a prestação de contas deverá evidenciar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos períodos respectivos.

Art. 6º O Chefe do Poder Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo, para fins da consolidação disposta no caput do art. 5º, os dados relativos ao resultado da gestão anual da Câmara Municipal até sessenta dias antes do término do prazo de apresentação das contas ao Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal deverá remeter simultaneamente ao Tribunal de Contas os dados de que trata o caput e o respectivo comprovante de entrega ao Poder Executivo.

Art. 7º A ausência de prestação de Contas Anuais de Governo do Prefeito ou o seu envio em desacordo com a forma e o prazo previstos nesta Resolução configura omissão do dever de prestar contas, hipótese em que o Tribunal emitirá parecer prévio pela sua desaprovação, sendo-lhe aplicada a multa respectiva, nos termos da Lei Orgânica do TCEAM.





CAPÍTULO III

DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Art. 8º As contas anuais de gestão aplicam-se aos titulares da Assembleia Legislativa, das Câmaras Municipais, do Tribunal de Justiça, da Procuradoria Geral de Justiça, da Defensoria Pública no âmbito do Estado do Amazonas, dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta estadual e municipal e das demais unidades jurisdicionadas estaduais e municipais.

§1º As Contas Anuais previstas no caput aplicam-se, ainda, ao Governador e aos Prefeitos quando desempenhem a função de ordenador de despesas praticando atos de gestão, sem prejuízo da prestação de Contas Anuais de Governo, prevista na Lei Orgânica do TCEAM e nesta Resolução.

§ 2º. No caso descrito no parágrafo anterior, as contas de governo e de gestão comporão somente um processo, observadas as regras da Resolução TCE nº 08/2024.

§3º O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas encaminhará sua prestação de Contas Anuais de Gestão à Assembleia Legislativa, nos termos da Lei Orgânica do TCE-AM.

Art. 9º As contas anuais de gestão deverão ser apresentadas em meio eletrônico, através do sistema disponibilizado pelo Tribunal, pelos titulares de que trata o art. 8º ou por seus sucessores, organizadas na forma, conteúdo e prazo definidos nesta Resolução, devendo abranger a totalidade do exercício a que se refere a gestão.

Art. 10. As contas anuais de gestão deverão ser apresentadas ao Tribunal de Contas até o dia 31 de março do exercício subsequente, observada a distribuição dos jurisdicionados nos seguintes grupos:

I – Grupo 01: Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral de Justiça, Assembleia Legislativa e Defensoria Pública;

II – Grupo 02: Secretarias de Estado, Órgãos em Regime Especial e Unidades Jurisdicionadas Estaduais não especificadas nos demais grupos;

III – Grupo 03: Fundos Especiais regidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e similares para jurisdicionados estaduais;

IV – Grupo 04: Prefeituras Municipais, exceto a Prefeitura de Manaus;

V – Grupo 05: Câmaras Municipais;

VI – Grupo 06: Secretarias Municipais, Órgãos em Regime Especial e demais Unidades da Administração Direta do Município do Manaus;

VII – Grupo 07: Fundos Especiais regidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e similares para jurisdicionados municipais;

VIII – Grupo 08: Autarquias e Fundações Públicas estaduais e municipais;

IX – Grupo 09: Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista estaduais e municipais; e

X – Grupo 10: Consórcios Públicos.





Art. 11. O conteúdo das contas anuais de gestão a serem prestadas por cada grupo de jurisdicionados está previsto no Anexo IV, sendo facultada a utilização dos modelos estabelecidos no Anexo V.

Art. 12. As contas anuais de gestão dos grupos de jurisdicionados referidos no art. 10 desta Resolução deverão ser prestadas de forma individualizada por unidade gestora.

Parágrafo Único. Estão excetadas da regra prevista no caput as prestações de contas dos jurisdicionados referidos do Grupo 04, as quais deverão conter a movimentação contábil e demais informações das respectivas unidades gestoras municipais de forma consolidada em apenas uma prestação de contas.

Art. 13. Os responsáveis por órgão ou entidade que estiver em processo de extinção, liquidação, transformação, fusão, incorporação ou desestatização permanecem obrigados à apresentação das prestações de contas anuais de gestão até a conclusão do processo.

Art. 14. Ficam obrigados a apresentar as prestações de contas anuais de gestão os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas que surgirem após a entrada em vigor desta Resolução.

Art. 15. A ausência de prestação de contas anuais de gestão após o transcurso do prazo fixado no regimento interno, ou o seu envio em desacordo com a forma prevista nesta Resolução, configura omissão do dever de prestar contas que implicará na abertura de processo de tomada de contas, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno do TCE-AM.

§ 1º No processo de tomada de contas será apurada a responsabilidade de quem deu causa à omissão com aplicação de multa e demais sanções cabíveis no mesmo processo.

§ 2º O controle interno do órgão também terá sua responsabilidade apurada caso não tenha adotado as medidas necessárias para evitar o atraso ou a omissão.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 16. Os arquivos dos documentos previstos no Anexo IV desta Resolução deverão ser apresentados exclusivamente na forma eletrônica, via sistema disponibilizado pelo Tribunal.

§ 1º O envio de todo e qualquer documento da prestação de contas anuais deverá observar o disposto a seguir:

I - formato conforme definido no Anexo IV;

II - tamanho máximo de 100 MB (Megabytes) por arquivo;

III - no caso de necessidade de digitalização, a resolução dos documentos deve ser no mínimo 100 dpi e no máximo 200 dpi, apresentados em preto e branco, e, apresentados em colorido se os documentos se referirem a registros fotográficos de obras e/ou serviços de engenharia;

IV - estar livre de vírus e outras ameaças que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade do sistema eletrônico do Tribunal de Contas; e

V - a digitalização de documentos deverá ser realizada pelo próprio jurisdicionado, que detém exclusiva responsabilidade pela qualidade e/ou legibilidade do que for anexado ao sistema do TCE-AM.





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.90

§ 2º Todos os documentos que integram as prestações de contas anuais deverão conter assinatura digital do gestor responsável pelo seu encaminhamento, por meio de certificado digital válido, vinculado ao Cadastro de Pessoa Física (e-CPF) do gestor responsável, expedido por autoridade certificadora credenciada à ICP Brasil, sendo que as peças e demonstrações contábeis referentes às contas anuais de governo deverão conter, além da assinatura digital do gestor responsável pelo encaminhamento, a assinatura digital do contabilista responsável técnico por sua elaboração.

§ 3º Os documentos e modelos relacionados nos Anexos I a V desta Resolução poderão ser alterados, quando necessário, por Portaria emitida pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 17. A disposição dos documentos constantes das prestações de contas anuais deverá obedecer a ordem em que foram listados no Anexo IV.

Parágrafo único. O nome de cada arquivo enviado ao sistema do TCE-AM deverá ser escrito no formato AA-NN-ID, em numeração ordinal, (exemplo: 04-03-NOME DE IDENTIFICAÇÃO), onde:

I - AA – número do grupo a que se refere a prestação de contas;

II - NN – número do item a que se refere o documento; e

III - ID – nome de identificação do documento estabelecido para o item, quando houver a denominação.

Art. 18. As prestações de contas anuais somente serão consideradas entregues oficialmente ao Tribunal de Contas se contiverem todas as peças exigidas nesta Resolução, devidamente formalizadas.

§ 1º A adimplência da prestação de conta anual somente será efetivada se por ocasião de sua entrega o gestor estiver adimplente com as prestações de contas mensais.

§ 2º Considerar-se-á inadimplente o gestor que não tiver entregue as prestações de contas mensais das competências do exercício em referência até a data da entrega das prestações de contas anuais, não importando em inadimplência eventual deferimento de reabertura de competência.

§ 3º O sistema do TCE-AM bloqueará automaticamente a entrega da prestação de contas anual se, por ocasião de sua entrega, houver inadimplência das prestações de contas mensais, bem como não receberá conjunto incompleto de documentos, não sendo possível realizar envios parciais das prestações de contas.

§ 4º No caso de inexistência de quaisquer documentos ou informações, o responsável deverá apresentar declaração negativa, devidamente justificada e assinada digitalmente, por meio de campo específico disponibilizado no sistema do Tribunal, sem prejuízo de que o Tribunal de Contas possa considerar a justificativa apresentada não consistente ou insuficiente, sujeitando o jurisdicionado a sofrer as sanções por omissão do dever de prestar contas previstas no art. 20.

§ 5º Recebido o conjunto de documentos, o Corpo Técnico do Tribunal de Contas realizará verificação preliminar, podendo o jurisdicionado sofrer as sanções por omissão do dever de prestar contas previstas em Lei e no art. 20 desta Resolução nos casos em que forem constatadas incompatibilidades quanto ao conteúdo e à forma exigidos nesta Resolução.

Art. 19. Está excetuada das disposições do presente Capítulo, quanto à organização e à forma de apresentação, a prestação de Contas Anuais de Governo do Governador a que se refere o art. 3º desta Resolução.





CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 20. Sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais previstas em legislação específica, compete ao Tribunal de Contas:

I - aplicar multas, na forma da Lei Orgânica do TCE-AM, nos casos de:

- a) omissão no dever de prestar contas, nos termos dos arts. 7º e 16 desta Resolução;
- b) apresentação intempestiva da prestação de contas anuais de governo ou de gestão;
- c) não envio para fins de consolidação das contas anuais de governo do prefeito pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo dos dados relativos ao resultado da gestão anual da Câmara Municipal no prazo previsto nesta Resolução; e
- d) infringência a qualquer das demais normas desta Resolução.

II – suspender o fornecimento de Certidão de Adimplência junto ao Tribunal de Contas a órgão e entidade do Estado e de Município do Estado do Amazonas, enquanto permanecer sua intempestividade relativamente à inobservância de prazos fixados nesta Resolução, para o envio das contas anuais de gestão dos gestores dos órgãos e dirigentes das entidades estaduais e municipais e das contas anuais de governo do Governador do Estado ou de Prefeito, sujeitas à emissão de parecer prévio.

Art. 21. A sanção prevista no art. 20, inciso I, desta Resolução, será atribuída ao gestor sobre o qual recaiu a obrigação de prestar contas, sem prejuízo da desaprovação das contas do gestor precedente cuja ação ou omissão tenha concorrido para a situação de inadimplência, com a consequente aplicação da sanção respectiva.

Parágrafo Único. Configurada a hipótese prevista no caput, impõe-se ao gestor responsável pela administração sucessora a comprovação junto a este Tribunal de Contas de haver tomado as seguintes medidas:

- I - instauração de procedimento de tomada de contas do administrador faltoso na forma da Lei Orgânica do TCE-AM;
- II - representação ao Ministério Público Estadual para apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal cabível; e
- III - adoção de medida judicial visando à busca e apreensão da documentação faltante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O sistema do Tribunal de Contas fornecerá ao jurisdicionado recibo eletrônico da remessa de documentos.

Art. 23. As informações prestadas ao Tribunal de Contas, em cumprimento a esta Resolução, são de inteira responsabilidade do gestor, a quem cabe zelar pela autenticidade, integridade e validade jurídica de todos os atos e documentos.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.92

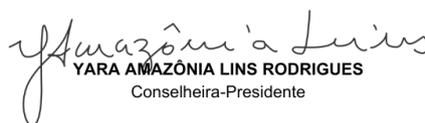
Art. 24. A entrega dos documentos e informações consolidadas previstas nesta Resolução não exclui e não se confunde com o envio periódico de dados ao Sistema e-Contas ou outro que vier a substituí-lo para esse fim.

Art. 25. A apresentação da prestação de contas anual será regulada por esta resolução no exercício seguinte à sua aprovação, contanto que sua publicação ocorra até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício, caso contrário, passará a regulamentar a apresentação das prestações de contas anuais apenas no segundo ano após a data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Resoluções nºs 05/1990; 06/2009; 27/2013; 03/2016 e 04/2016.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 09 de abril de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente


LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro Vice-Presidente


JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro


ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Conselheiro Convocado



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br




JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO GOVERNADOR

Item	Documento	Formato
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo Governador do Estado, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em meio físico e em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
2	Balanço geral consolidado das contas do Estado e de suas autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos especiais, o qual, observados os termos do art. 101 da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, será composto da seguinte documentação:	PDF
2.1	Balanço Orçamentário, acompanhado dos seguintes quadros demonstrativos:	PDF
2.1.1	demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;	PDF
2.1.2	programa de trabalho;	PDF
2.1.3	programa de trabalho de governo – demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades;	PDF
2.1.4	demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos;	PDF
2.1.5	demonstrativo da despesa por órgãos e funções;	PDF
2.1.6	comparativo da receita orçada com a arrecadada; e	PDF
2.1.7	comparativo da despesa autorizada com a realizada.	PDF
2.2	Balanço Financeiro.	PDF
2.3	Balanço Patrimonial, acompanhado de:	PDF
2.3.1	demonstração da dívida fundada interna por contrato;	PDF
2.3.2	demonstração da dívida fundada externa por contrato; e	PDF
2.3.3	demonstração da dívida fluante.	PDF
2.4	Demonstração das Variações Patrimoniais.	PDF
2.5	Demonstração dos Fluxos de Caixa.	PDF
2.6	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a qual será obrigatória apenas para as empresas estatais dependentes e para os entes que as incorporarem no processo de consolidação de contas.	PDF
2.7	Notas Explicativas, as quais indicarão, sem prejuízo de outras informações consideradas relevantes:	PDF
2.7.1	os critérios relativos à avaliação dos elementos patrimoniais, ao cálculo da depreciação, amortização e exaustão e à constituição de provisões para encargos e perdas prováveis na realização de ativos;	PDF





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.94

Item	Documento	Formato
2.7.2	os montantes dos recursos aplicados na compra, construção ou fabricação de bens de uso comum;	PDF
2.7.3	os investimentos em entidades estatais e empresas do setor privado;	PDF
2.7.4	o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações;	PDF
2.7.5	os ônus constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes;	PDF
2.7.6	as taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações de longo prazo;	PDF
2.7.7	os ajustes de exercícios anteriores;	PDF
2.7.8	os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial e financeira;	PDF
2.7.9	demonstrativo dos avais concedidos pelo Tesouro Público às entidades da administração indireta, informados, por empresa e contrato, o prazo dos empréstimos e financiamentos avalizados, o valor das amortizações, as taxas de juros, o prazo de carência para os pagamentos e a instituição financiadora;	PDF
2.7.10	relação, por empresa, dos contratos honrados pelo Tesouro Público; e	PDF
2.7.11	as modificações em métodos ou critérios contábeis que possam ter efeitos significativos nas demonstrações contábeis.	PDF
3	As demonstrações contábeis consolidadas devem conter a identificação do Ente, bem como, do gestor e do contabilista responsáveis, fazendo-se obrigatório, relativamente a este último, o nome e o número de inscrição no competente Conselho de Contabilidade.	PDF
4	Relatórios complementares e inventários.	PDF
5	Relatório geral e circunstanciado do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos previstos no § 4º do art. 106 da CE, o qual deverá ser confeccionado de modo que atenda, obrigatória e completamente, às seguintes disposições:	PDF
5.1	as realizações nas áreas de educação, saúde, assistência social, previdência social, segurança, investimentos em obras públicas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais, política de remuneração, capacitação dos servidores estaduais, com especificações das metas alcançadas com base nos instrumentos de planejamento;	PDF
5.2	considerações sobre as condições econômicas, financeiras, administrativas e sociais predominantes na vida nacional e estadual;	PDF
5.3	descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e de cada um dos programas incluídos no orçamento anual;	PDF
5.4	desempenho da economia do Estado no quadro da política econômico-financeira do Governo Federal, e seus efeitos na execução orçamentária;	PDF
5.5	observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos estaduais;	PDF
5.6	cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.95

Item	Documento	Formato
5.7	análise da execução dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;	PDF
5.8	balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Estadual nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;	PDF
5.9	execução da programação financeira de desembolso;	PDF
5.10	demonstração da Dívida Ativa do Estado e dos créditos adicionais abertos no exercício;	PDF
5.11	anexos representativos das demonstrações, quadros comparativos e outras informações pertinentes;	PDF
5.12	notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;	PDF
5.13	montante de recursos repassados às organizações do terceiro setor, com o detalhamento do andamento da prestação de contas; e	PDF
5.14	dados e informações solicitadas, com antecedência, pelo Conselheiro Relator.	PDF
5.15	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, expedido pelo Ministério da Previdência Social, a fim de atestar o cumprimento dos critérios e exigências da legislação pertinente (Lei nº 9.717/1998 e Decreto Federal nº 3.788/2001).	PDF
5.16	Plano de Amortização do Déficit Atuarial com apresentação do Parecer Atuarial (art. 1º, I, da Lei nº 9.717/98).	PDF
5.17	Declaração da existência de uma unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado (art. 40, § 20, da CF/1988 c/c art. 1º da Lei nº 9.717/1998).	PDF
6	Documentos da Educação	-
6.1.	Norma instituidora do Conselho a que se refere o art. 33 da Lei nº. 14.113/2020	PDF
6.2.	Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB	PDF
6.3.	Norma instituidora do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, com atualizações legislativa.	PDF
6.4.	Termo de Convênio celebrado com os fins estabelecidos no art. 22, da Lei nº. 14.133/2020	PDF
6.5.	Extratos das contas bancárias únicas e específicas mantidas pelos Poderes Executivos e vinculada ao respectivo Fundo (Fundeb), relativamente ao mês de dezembro do respectivo exercício de competência.	PDF
6.6.	Extratos das contas bancárias referentes aos recursos da Contribuição (Quota Estadual ou Municipal) do Salário-Educação, relativamente ao mês de dezembro do respectivo exercício de competência.	PDF
6.7.	Relação de todos os contratos vigentes no exercício custeados com recursos do Fundeb, inclusive termos aditivos, mesmo que celebrados em exercícios anteriores, contendo, as seguintes informações: nº do contrato/ano, vigência, valor, notas de empenho vinculadas, objeto resumido, credor com CNPJ ou CPF, nº e modalidade da licitação ou dispensa/inexigibilidade ao qual se vincula e valor anulado, se for o caso, como detalhado no Quadro nº 6.1 do Anexo III desta Resolução.	PDF
6.8	Balanço Financeiro do Fundeb, como detalhado no Quadro nº 6.2 do Anexo III desta Resolução.	PDF
6.9.	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE, Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO do último bimestre de cada exercício, conforme edições atualizadas do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional.	PDF
6.10.	Demonstrativo de detalhamento das despesas que compõem o demonstrativo MDE, como detalhado no Quadro nº 6.3 do Anexo III desta Resolução.	PDF
7	Relação de valores recebidos e despesas oriundas de emendas parlamentares (emendas individuais de transferência especial, emendas individuais de transferência com finalidade definida e emendas de bancadas), contendo nº da conta corrente onde se movimentam os recursos e as notas de empenho relacionadas.	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PREFEITO

Item	Documento	Formato	Assinado por
1	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF	Gestor/Titular.
2	Balço Orçamentário (Anexo 12 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
3	Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 01 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
4	Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 02 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
5	Programa de trabalho (Anexo 06 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
6	Programa de trabalho de governo – demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo 07 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
7	Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
8	Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 09 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
9	Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
10	Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
11	Balço Financeiro (Anexo13 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
12	Balço Patrimonial (Anexo14, previstas na Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.97

Item	Documento	Formato	Assinado por
13	Demonstração da dívida fundada interna por contrato (Anexo16 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
14	Demonstração da dívida fundada externa por contrato.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
15	Demonstração da dívida fluante (Anexo 17 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
16	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 da Lei Federal nº. 4.320/64), de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
17	Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).	PDF e XML	Gestor e Contabilista
18	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Anexo19 de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público).	PDF e XML	Gestor e Contabilista
19	Notas Explicativas.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
20	Balancete Consolidado da Receita e da Despesa do mês de Dezembro.	PDF	Gestor e Contabilista
21	Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do exercício anterior, indicando, no mínimo: as realizações relativas à educação, saúde e assistência social; os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração; capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas nos instrumentos de planejamento os valores repassados ao legislativo; e o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município conforme o caso, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	PDF	Gestor/Titular.
22	Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes.	PDF	Gestor e Contabilista
23	Demonstrativo dos restos a pagar inscritos e discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação despesa funcional programática, fontes dos recursos, devendo ser utilizado o modelo constante do Quadro nº 01 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML	Gestor e Contabilista



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.98

Item	Documento	Formato	Assinado por
24	Relação consolidada dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, pagos e cancelados , por unidade orçamentária, contendo: fonte dos recursos, número do empenho, nome do credor, classificação funcional programática, valor e data da realização do empenho e da liquidação, conforme Quadro nº 2 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
25	Originais dos extratos bancários do mês de dezembro, com saldo, referentes às contas mantidas em instituições financeiras pela Administração Municipal, inclusive os daquelas sem movimentação no período, acompanhados, quando for o caso, das correspondentes conciliações de saldos, cujos saldos deverão ser transcritos para o Quadro nº 3 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
26	Demonstração da origem e aplicação de recursos não consignados no orçamento, de forma detalhada por grupos, modelo do Quadro nº 04 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
27	Discriminação dos responsáveis por adiantamentos, bens ou valores da administração, com posição em aberto em 31 de dezembro, especificando valor total, data de constituição da responsabilidade, nome e matrícula do responsável.	PDF	Gestor e Contabilista
28	Certidão da Câmara de Vereadores enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovados no exercício, de modo a indicar número, objeto, datas de sanção, de promulgação e de publicação.	PDF	Presidente da Câmara
29	Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.	PDF	Gestor e Contabilista
30	Cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, acompanhado do Quadro nº 05 do Anexo III desta Resolução e reajuste salarial.	PDF e XML	Gestor e Contabilista
31	Relação dos convênios vigentes e das transferências realizadas no decorrer do exercício, especificando convenientes, objeto, valor, vigência, fonte de recursos, conta bancária específica e movimentação financeira ocorrida no exercício, bem como, quando for o caso, a acumulada até o exercício.	PDF	Gestor e Contabilista
32	Documentos da educação	-	-
32.1	Norma instituidora do Conselho a que se refere o art. 33 da Lei nº. 14.113/2020	PDF	
32.2	Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.	PDF	Representante do Conselho
32.3	Norma instituidora do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, com atualizações legislativa	PDF	
32.4	Termo de Convênio celebrado com os fins estabelecidos no art. 22, da Lei nº. 14.133/2020	PDF	
32.5	Extratos das contas bancárias únicas e específicas mantidas pelos Poderes Executivos e vinculada ao respectivo Fundo (Fundeb), relativamente ao mês de dezembro do respectivo exercício de competência.	PDF	
32.6	Extratos das contas bancárias referentes aos recursos da Contribuição (Quota Estadual ou Municipal) do Salário-Educação, relativamente ao mês de dezembro do respectivo exercício de competência.	PDF	
32.7	Relação de todos os contratos vigentes no exercício custeados com recursos do Fundeb, inclusive termos aditivos, mesmo que celebrados em exercícios anteriores, contendo, as seguintes informações: nº do contrato/ano, vigência, valor, notas de empenho vinculadas, objeto resumido, credor com CNPJ ou CPF, nº e modalidade da licitação ou dispensa/inexigibilidade ao qual se vincula e valor anulado, se for o caso, como detalhado no Quadro nº 6.1 do Anexo III desta Resolução.	PDF	

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.99

Item	Documento	Formato	Assinado por
32.8	Balanço Financeiro do Fundeb, como detalhado no Quadro nº 6.2 do Anexo III desta Resolução	PDF	
32.9	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE, Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO do último bimestre de cada exercício, conforme edições atualizadas do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional	PDF	
32.10	Demonstrativo de detalhamento das despesas que compõem o demonstrativo MDE, como detalhado no Quadro nº 6.3 do Anexo III desta Resolução.	PDF	
33	Relação, por ordem cronológica de apresentação, de precatórios judiciais com os respectivos beneficiários, citando os que foram e os que não foram pagos, até o final do exercício.	PDF	Gestor Contabilista e
34	Demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Quadro nº 06 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML	Gestor Contabilista e
35	Demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante o Quadro nº 07 do Anexo III desta Resolução.	PDF e XML	Gestor Contabilista e
36	Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária.	PDF	Gestor Contabilista e
37	Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações.	PDF	Gestor Contabilista e
38	Boletim de caixa e bancos referente ao último dia útil do exercício.	PDF	Gestor e Contabilista
39	Relatório geral e circunstanciado do órgão central de controle interno sobre a execução dos orçamentos previstos no § 4º do art. 106 da Constituição Estadual.	PDF	Responsável pelo controle interno ou Gestor/Titular
40	Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), correspondente ao Quadro nº 08 do Anexo III desta Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.	PDF e XML	Gestor Contabilista e
41	Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), correspondente ao Quadro nº 09 do Anexo III desta Resolução, com suas subdivisões, devidamente preenchido, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.	PDF e XML	Gestor Contabilista e
42	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, expedido pelo Ministério da Previdência Social, a fim de atestar o cumprimento dos critérios e exigências da legislação pertinente (Lei nº 9.717/1998 e Decreto Federal nº 3.788/2001).	PDF	
43	Plano de Amortização do Déficit Atuarial com apresentação do Parecer Atuarial (art. 1º, I, da Lei nº 9.717/98).	PDF	
44	Declaração da existência de uma unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município (art. 40, § 20, CF c/c art. 1º da Lei nº 9.717/1998).	PDF	
45	Relação de valores recebidos e despesas oriundas de emendas parlamentares (emendas individuais de transferência especial, emendas individuais de transferência com finalidade definida e emendas de bancadas), contendo nº da conta corrente onde se movimentam os recursos e as notas de empenho relacionadas.	PDF	



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Nota 1: Os demonstrativos devem ser consolidados, englobando a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive fundos municipais e consórcios públicos.

ANEXO III

MODELOS DE QUADROS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PREFEITO

QUADRO Nº01 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO:
PERÍODO DE REFERÊNCIA:

PODER / ÓRGÃO	Fonte de Recursos	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total (a-b)	
		inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	inscritos		Pagos	Cancelados		Saldo (b)
		Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/20XX				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/20XX				
EXECUTIVO												
LEGISLATIVO												
TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.101

QUADRO Nº 2 - RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO DE 20XX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CREDOR	VALOR PROCESSADO R\$	VALOR NÃO PROCESSADO R\$
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS INCRITOS							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CREDOR	VALOR PROCESSADO	VALOR NÃO PROCESSADO R\$
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PAGOS							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CREDOR	VALOR PROCESSADO	VALOR NÃO PROCESSADO R\$
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS CANCELADOS							

QUADRO Nº 03 - SALDOS BANCÁRIOS EM 31/12/AAAA

BANCO	CONTA	FONTE	SALDO		AJUSTES	SALDO TOTAL
			CONTA-CORRENTE	INVESTIMENTOS		



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.102

							-
							-
							-
							-
SOMA				-	-	-	-

Observação: valores negativos devem ser precedidos do sinal (-).

QUADRO Nº 04 - DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS NÃO CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a + b - c)
		criação (b)	Baixa (c)	
APLICAÇÕES (Contas do Ativo)				
Adiantamentos				
Outros Valores				
ORIGENS (Contas do Passivo)				
Restos a pagar				
Exercício 1				
Exercício 2				
Depósitos				
Débitos de Tesouraria				

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.103

Outras Obrigações				

QUADRO Nº 5 – CRÉDITOS ADICIONAIS

BLOCO A – DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº _							
DECRETO Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO	JORNAL DA PUBLICAÇÃO	FONTES DE RECURSO				EXCEÇÕES PREVISTAS NA LOA (nota explicativa)
			SUPERÁVIT	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
TOTAL - R\$							

BLOCO B – LEIS E DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS								
LEI AUTORIZATIVA Nº/ANO	DECRETO Nº	PUBLICAÇÃO DO DECRETO	JORNAL DA PUBLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO				TIPO DE CRÉDITO*
				SUPERÁVIT	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
TOTAL								



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.104

BLOCO C – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MOVIMENTAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
(1) Orçamento Inicial - LOA		
(2) Créditos Adicionais (2.1+2.2+2.3)		
2.1 - Créditos Suplementares		
2.2 - Créditos Especiais		
2.3 -Créditos Extraordinários		
(3) Anulações de Dotações(deduzir)		
(4) ORÇAMENTO FINAL APURADO (1+2-3)		
Total Contabilizado (Anexo 11 Consolidado)		

Quadro nº 6 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO do último bimestre de cada exercício.

Observação: o modelo a ser enviado deve observar as edições atualizadas do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, para Estados ou Municípios, conforme o caso.

Quadro nº 6.1 - Relação de contratos com recursos do Fundeb

Relação de Contratos com Recursos do Fundeb							
Nº Contrato/Ano Ou Nº Termo Aditivo ao Contrato/Ano	Vigência	Valor	Notas de Empenho vinculadas	Objeto Resumido	Credor com CNPJ ou CPF	Nº e Modalidade de licitação	Valor Anulado

Assinatura do Servidor Responsável

Assinatura do Gestor



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.105

Quadro nº 6.2 - Balanço financeiro do Fundeb

Balanço Financeiro - Recursos do Fundeb – Exercício 20xx					
Entidade: xxxxx					
RECEITA			DESPESA		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Exercício Anterior – R\$	Exercício Atual – R\$	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Exercício Anterior – R\$	Exercício Atual – R\$
Receita Arrecadada Fundeb			Despesa com Fundeb		
Receita de Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos			Despes com Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos		
Receita de Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF			Despes com Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF		
Receita de Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT			Despes com Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT		
Receita de Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR			Despes com Transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAR		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Obrigações em circulação			Obrigações em circulação		
RAP Processado			RAP Processado		
RAP Não-Processado			RAP Não-Processado		
Consignações			Consignações		
INSS/Fundeb			INSS/Fundeb		
Outras operações			Outras operações		
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL		
Conta Corrente nº xxx BB			Conta Corrente nº xxx BB		
Conta Corrente nº xxx CEF			Conta Corrente nº xxx CEF		
Conta Corrente nº xxx Outros			Conta Corrente nº xxx Outros		
TOTAL			TOTAL		
Assinatura do Contador/CRC			Assinatura do Gestor		

Quadro nº 6.3 - Detalhamento das Despesas Aplicadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino contidas no cálculo do art. 212, da CF/88.

I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação

Código de Classificação					Especificação	Despesa Empenhada
Subfunção	Programa	Proj/Ati	Elemento da Despesa	Fonte		



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.106

Subtotal						

II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino

Código de Classificação					Especificação	Despesa Empenhada
Subfunção	Programa	Proj/Ati	Elemento da Despesa	Fonte		
Subtotal						

III - Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino

Código de Classificação					Especificação	Despesa Empenhada
Subfunção	Programa	Proj/Ati	Elemento da Despesa	Fonte		
Subtotal						



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.107

IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino

Código de Classificação					Especificação	Despesa Empenhada
Subfunção	Programa	Proj/Ati	Elemento da Despesa	Fonte		
Subtotal						

V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino

Código de Classificação					Especificação	Despesa Empenhada
Subfunção	Programa	Proj/Ati	Elemento da Despesa	Fonte		
Subtotal						

VI - Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas

Código de Classificação					Especificação	Despesa Empenhada
Subfunção	Programa	Proj/Ati	Elemento da Despesa	Fonte		
Subtotal						





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.108

VII - Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo

Código de Classificação					Especificação	Despesa Empenhada
Subfunção	Programa	Proj/Ati	Elemento da Despesa	Fonte		
Subtotal						

VIII - Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar

Código de Classificação					Especificação	Despesa Empenhada
Subfunção	Programa	Proj/Ati	Elemento da Despesa	Fonte		
Subtotal						

IX - realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura (incluso na LDB pela Lei nº 14.560/2023).

Código de Classificação					Especificação	Despesa Empenhada
Subfunção	Programa	Proj/Ati	Elemento da Despesa	Fonte		





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.109

Subtotal	
----------	--

QUADRO Nº 7 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

BLOCO A - RECEITAS DA SAÚDE	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	VALOR
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	
Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	
Dívida Ativa Tributária	
Multas, Juros de Mora e Atualização Monetária de Impostos e Dívida Ativa (Proveniente de Impostos).	
Cota Parte do FPM	
Cota Parte do ICMS	
ICMS - Desoneração - LC nº 87/1996	
Cota Parte do IPI-Exportação	
Cota Parte do ITR	
Cota Parte do IPVA	
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (I)	-
Valor a aplicar: 15% de (I) conforme art. 77 do ADCT	-

BLOCO B - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	
DESPESAS PRÓPRIA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.110

(+) Gastos com Saúde – FUNÇÃO 10	
(+) Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores e Liquidados no Atual Exercício	
(-) Restos a Pagar Não Processados relativos à Saúde, Inscritos no Exercício	
(-) Inativos e Pensionistas	
(-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos	
(-) Assistência Médica e Odontológica a Servidores	
(-) Saneamento Básico (Exceto para controle de vetores)	
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Transferências Voluntárias	
(-) Outras Ações e Serviços Não Computados (Art. 4º da LC 141/2012)	
(=) Despesas com Recursos Próprios	-
PERCENTUAL APLICADO	#DIV/0!
SUPERÁVIT / DÉFICIT DE APLICAÇÃO	-

QUADRO Nº 08 - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS)

MUNICÍPIO DE: __EXERCÍCIO DE __

Alíquotas de contribuição, previstas na lei municipal nº _____, de ____ / ____ / _____:

Servidores Ativos: __% Inativos e Pensionistas: __%

Órgão ou Entidade (contribuição "normal"): _____%

Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial): __%

Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): _____



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.111

BLOCO-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)						
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Mai							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.112

BLOCO-B

CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO MUNICÍPIO (RPPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL					
COMPETÊNCIA	PERÍODO (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	REAJUSTE (4)	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Mai							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.113

BLOCO-C

CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO – COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL/ESPECIAL (7)					
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RELIQUÍDUA (4)	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Mai							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.114

BLOCO-D

PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)

Informações Gerais Sobre o Parcelamento (8)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Termo de Parcelamento nº _____, de ____/____/____ Contribuições do ente (9): R\$ _____
Acréscimos legais (11): R\$ _____

Número total de parcelas: _____

Índice de atualização legal (12): __ Origemdadívuda: _____ Contribuições dos segurados (10): R\$ _____

Total confessado: R\$ __

Data de vencimento de cada parcela: _____.

Discriminação dos Pagamentos

Em R\$

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA DO REPASSE (6)	VALOR DA PARCELA	ALDO DA DÍVIDA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
(...)			

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





BLOCO-E

COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA EVENTUAL (RPPS)

Em R\$

VALOR (13)	DATA DO REPASSE (6)
TOTAL	

NOTAS DOS BLOCOS A, B, C, D, E

Nota 1: Somatório das parcelas sobre as quais incide a contribuição, conforme folha dos servidores vinculados ao RPPS;

Nota 2: Valor descontado em folha (dos servidores ativos, inativos, pensionistas), destinado ao custeio do RPPS;

Nota 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses à unidade gestora do RPPS. Neste caso, em nota explicativa a este demonstrativo, devem ser listados os benefícios pagos diretamente pela entidade e seus respectivos valores;

Nota 4: Valor repassado à unidade gestora do RPPS;

Nota 5: Data do vencimento para envio das contribuições previdenciárias ao RPPS, prevista na legislação local;

Nota 6: Data em que ocorreu o efetivo repasse (recolhimento) à unidade gestora do RPPS; informar todas as datas, caso o repasse não tenha sido efetuado em parcela única;

Nota 7: Compromisso especial para suprir a existência de déficit, tempo de serviço passado ou demais finalidades não incluídas na contribuição normal, e a sua base de incidência;

Nota 8: Caso haja dois ou mais parcelamentos não consolidados, deve-se elaborar um demonstrativo para cada parcelamento;

Nota 9: Contribuições legalmente instituídas, devidas pela Entidade Federativa e não repassadas à unidade gestora até o seu vencimento;

Nota 10: Contribuições dos Ativos, Inativos e Pensionistas, descontadas e não repassadas à unidade gestora até o seu vencimento;





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.116

Nota 11: Valor de multas, juros e outros acréscimos previstos em lei;

Nota 12: Índice de atualização legal incidente sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento para preservar o valor real do montante parcelado;

Nota 13: Valor das contribuições que o Órgão ou Entidade ("empregador") necessite fazer para cobrir eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários (art. 2º, § 1º da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004).

QUADRO Nº 09 - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

MUNICÍPIO DE: _____ EXERCÍCIO DE _____

BLOCO-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)						
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Mai							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.117

Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							

BLOCO-B

CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (RGPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

BASE DE CÁLCULO		DA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	HIDA (4)	DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	LOR (1)						
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Mai							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Salário							
TOTAL							

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.118

BLOCO-C

PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RGPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Informações Gerais Sobre o Parcelamento (7)

Termo de Parcelamento nº _____, de ____/____/____ Contribuições do ente (8):R\$ _____
Acréscimos legais (10):R\$ _____

Origem da dívida: _____

Contribuições dos segurados (9): R\$ _____

Total confessado: R\$ _____ Número total de parcelas: _____

Data de vencimento de cada parcela: _____ Índice de atualização legal (11): _____

Discriminação dos Pagamentos

Em R\$

NÚMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA DO REPASSE (6)	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA

NOTAS DOS BLOCOS A, B, C

Nota 1: Conforme folha dos servidores vinculados ao Regime Geral;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.119

Nota 2: Valor descontado em folha dos segurados, destinada ao custeio do Regime Geral de Previdência;

Nota 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses ao INSS;

Nota 4: Valor repassado ao INSS;

Nota 5: Data do vencimento para envio das contribuições previdenciárias à Receita Federal do Brasil, prevista na legislação do RGPS;

Nota 6: Data em que ocorreu o efetivo repasse (recolhimento) ao INSS;

Nota 7: Caso haja dois ou mais parcelamentos não consolidados, deve-se elaborar um demonstrativo para cada parcelamento;

Nota 8: Contribuições devidas pela Entidade Federativa e não repassadas ao INSS até o seu vencimento;

Nota 9: Contribuições dos segurados descontadas e não repassadas ao INSS até o seu vencimento;

Nota 10: Valor de multas, juros e outros acréscimos previstos em lei;

Nota 11: Índice de atualização legal incidente sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento para preservar o valor real do montante parcelado.

ANEXO IV

Grupo 01: Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral de Justiça, Assembleia Legislativa e Defensoria Pública.

Item	Nome	Documento	Formato
01	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
03	Avaliação do Controle Interno	Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congênere, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, abrangendo, no mínimo, a análise e a avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V desta Resolução.	PDF
04	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item 03, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.	PDF
05	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das Tomadas de Contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 04 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
06	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.120

Item	Nome	Documento	Formato
07	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.	PDF
08	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
09	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
10	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
11	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
12	Balanco Orçamentário	Balanco Orçamentário previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
13	Balanco Financeiro	Balanco Financeiro previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
14	Balanco Patrimonial	Balanco Patrimonial previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
15	Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais prevista no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
16	Fluxos de Caixa	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
17	Mutações do Patrimônio Líquido	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL consolidada, obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
18	Notas Explicativas	Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
19	Balancete de Verificação	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, patrimonial e de compensação, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final.	PDF
20	Contabilista Responsável	Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG, endereço atualizado e natureza do vínculo com a Administração Pública.	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.121

Item	Nome	Documento	Formato
21	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
22	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
23	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
24	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
25	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
26	Convênios e Congêneres	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelos 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
27	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
28	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
29	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
30	Desempenho da Gestão	Relatório de desempenho da gestão, elaborado pela autoridade competente, conforme Modelo 20 do Anexo V desta Resolução.	PDF
31	Duodécimos	Demonstrativo que evidencie os repasses de duodécimos recebidos, segregados por mês, conforme Modelo 21 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
32	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
33	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.122

Item	Nome	Documento	Formato
34	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
35	Precatórios	Mapa de Precatórios do Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, contendo a relação dos pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, da qual constem origem da ação, valor e data dos pagamentos. Este item é exclusivo para o Tribunal de Justiça. Os demais poderes e órgãos devem informar para este item a declaração negativa de que trata o § 2º do art. 19 desta Resolução.	XLS/ODS
36	Norma de Verba de Gabinete/Indenizatória	Cópia das normas que regulamentam as verbas de gabinete/indenizatórias, para o exercício, incluindo suas alterações se for o caso. Este item é exclusivo para a Assembleia Legislativa. Os demais poderes e órgãos devem informar para este item a declaração negativa de que trata o § 2º do art. 19 desta Resolução.	PDF
37	Pagamentos com Verba de Gabinete/Indenizatória	Relação dos pagamentos efetuados a título de verba de gabinete/indenização, para o exercício, conforme Modelo 28 do Anexo V desta Resolução. Este item é exclusivo para a Assembleia Legislativa. Os demais poderes e órgãos devem informar para este item a declaração negativa de que trata o § 2º do art. 19 desta Resolução.	XLS/ODS
38	Legislação sobre a Fase de Atividade	Legislação pertinente ao processo de extinção, liquidação, transformação, fusão, incorporação ou desestatização e declaração sobre a fase ou processo em que a unidade jurisdicionada se encontra, com as devidas justificativas, caso o órgão ou entidade encontre-se na situação prevista no art. 13 desta Resolução.	PDF
39	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (<i>softwares</i>) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
40	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Contas, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.	PDF
41	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.	PDF
42	Relação das obras e serviços de engenharia de execução indireta	Para Obras executadas indiretamente (empresas contratadas para execução) Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte do recurso seja oriunda de convênio firmados e a Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte da fonte do recurso seja recursos próprios. Ambas as relações dos contratos deverão estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local "antes da execução dos serviços", "durante a execução dos serviços" e "após a conclusão dos serviços", principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF
43	Relação das obras e serviços de engenharia de execução direta	Para Obras executadas diretamente (executada pela Unidade Gestora) Relação das 20 maiores obras e serviços de engenharia realizados diretamente pela Unidade Gestora. A relação das obras deverão estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.123

Item	Nome	Documento	Formato
		fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	

Grupo 2: Secretarias de Estado, Órgãos em Regime Especial e Unidades Jurisdicionadas Estaduais não especificadas nos demais grupos.

Item	Nome	Documento	Formato
01	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
03	Avaliação do Controle Interno	Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congênera, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, abrangendo, no mínimo, a análise e a avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V desta Resolução.	PDF
04	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item 03, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.	PDF
05	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das Tomadas de Contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 04 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
06	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
07	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.	PDF
08	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
09	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
10	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.124

11	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
12	Receita e Despesa	Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
13	Despesa por Funções	Demonstração da Despesa pelas funções segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
14	Despesa por Categoria Econômica	Demonstração da Despesa pelas Categorias Econômicas segundo as funções, de acordo com o Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
15	Despesa por U.O. e Categoria Econômica	Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas, de acordo com Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
16	Despesa por U.O. segundo as Funções	Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções, de acordo com o Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
17	Receita Orçada e Arrecadada	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
18	Despesa Autorizada e Realizada	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
19	Dívida Fundada	Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, de acordo com o Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
20	Dívida Flutuante	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
21	Balancete de Verificação	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário e de compensação, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final.	PDF
22	Contabilista Responsável	Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG, endereço atualizado e natureza do vínculo com a Administração Pública.	PDF
23	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
24	Processos licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
25	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
26	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
27	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.	



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.125

			XLS/ODS
28	Convênios e Congêneres	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelos 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
29	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
30	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
31	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
32	Desempenho da Gestão	Relatório de desempenho da gestão, elaborado pela autoridade competente, conforme Modelo 20 do Anexo V desta Resolução.	PDF
33	Duodécimos	Demonstrativo que evidencie os repasses de duodécimos recebidos, segregados por mês, conforme Modelo 21 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
34	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
35	Restos a pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
36	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
37	Dívida Ativa	Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme Modelo 26 do Anexo V desta Resolução. Este item é exclusivo para a Procuradoria Geral do Estado. Os demais jurisdicionados devem informar para este item a declaração negativa de que trata o § 2º do art. 19 desta Resolução.	XLS/ODS
38	Concessões e PPPs	Mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas no exercício, conforme Modelo 27 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
39	Legislação sobre a Fase de Atividade	Legislação pertinente ao processo de extinção, liquidação, transformação, fusão, incorporação ou desestatização e declaração sobre a fase ou processo em que a unidade jurisdicionada se encontra, com as devidas justificativas, caso o órgão ou entidade encontre-se na situação prevista no art. 13 desta Resolução.	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.126

40	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
41	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Conta, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.	PDF
42	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.	PDF
43	Relação de obras e serviços de engenharia de execução indireta	Para Obras executadas indiretamente (empresas contratadas para execução) Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte do recurso seja oriunda de convênio firmados e a Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte da fonte do recurso seja recursos próprios. Ambas as relações dos contratos deverão estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preiminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF
44	Relação de obras e serviços de engenharia de execução direta	Para Obras executadas diretamente (executada pela Unidade Gestora) Relação das 20 maiores obras e serviços de engenharia realizados diretamente pela Unidade Gestora. A relação das obras deverão estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preiminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF

Grupo 3: Fundos Especiais regidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e similares para jurisdicionados estaduais.

Item	Nome	Documento	Formato
01	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
03	Avaliação do Controle Interno	Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congênera, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, abrangendo, no mínimo, a análise e a avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V desta Resolução.	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.127

Item	Nome	Documento	Formato
04	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item 03, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.	PDF
05	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das Tomadas de Contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 04 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
06	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
07	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.	PDF
08	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
09	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
10	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
11	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
12	Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
13	Balanço Financeiro	Balanço Financeiro previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
14	Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
15	Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais prevista no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
16	Fluxos de Caixa	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
17	Mutações do Patrimônio Líquido	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL consolidada, obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.128

Item	Nome	Documento	Formato
18	Notas Explicativas	Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
19	Balancete de Verificação	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, patrimonial e de compensação, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final.	PDF
20	Contabilista Responsável	Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG, endereço atualizado e natureza do vínculo com a Administração Pública.	PDF
21	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
22	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
23	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
24	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
25	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
26	Convênios e Congêneros	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneros, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
27	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
28	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
29	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
30	Desempenho da Gestão	Relatório de desempenho da gestão, elaborado pela autoridade competente, conforme Modelo 20 do Anexo V desta Resolução.	PDF
31	Duodécimos	Demonstrativo que evidencie os repasses de duodécimos recebidos, segregados por mês, conforme Modelo 21 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
32	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.129

Item	Nome	Documento	Formato
33	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
34	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
35	Parecer dos Conselhos	Parecer sobre as contas, emitidos pelos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle, quando se tratar de recursos dos Fundos da Saúde (art. 36, § 1º, LC 141/2012) e dos recursos do FUNDEB (artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006).	PDF
36	Legislação sobre a Fase de Atividade	Legislação pertinente ao processo de extinção, liquidação, transformação, fusão, incorporação ou desestatização e declaração sobre a fase ou processo em que a unidade jurisdicionada se encontra, com as devidas justificativas, caso o órgão ou entidade encontre-se na situação prevista no art. 13 desta Resolução.	PDF
37	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
38	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Conta, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.	PDF
39	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.	PDF
40	Relação de obras e serviços de engenharia de execução indireta	Para Obras executadas indiretamente (empresas contratadas para execução) Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte do recurso seja oriunda de convênio firmados e a Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte da fonte do recurso seja recursos próprios. Ambas as relações dos contratos deverão estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preiminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF
41	Relação de obras e serviços de engenharia de execução direta	Para Obras executadas diretamente (executada pela Unidade Gestora) Relação das 20 maiores obras e serviços de engenharia realizados diretamente pela Unidade Gestora. A relação das obras deverá estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preiminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.130

Grupo 4: Prefeituras Municipais, exceto Manaus.

Item	Nome	Documento	Formato
01	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
03	Avaliação do Controle Interno	Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congênere, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, que abrange, no mínimo, a análise e avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V.	PDF
04	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item anterior, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.	PDF
05	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das Tomadas de Contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 04 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
06	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
07	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.	PDF
08	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
09	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
10	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
11	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
12	Contabilista Responsável	Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG, endereço atualizado e natureza do vínculo com a Administração Pública.	PDF
13	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.131

Item	Nome	Documento	Formato
14	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
15	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
16	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
17	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
18	Convênios e Congêneres	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelos 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
19	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
20	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
21	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
22	Desempenho da Gestão	Relatório de desempenho da gestão, elaborado pela autoridade competente, conforme Modelo 20 do Anexo V desta Resolução.	PDF
23	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
24	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
25	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
26	Dívida Ativa	Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme Modelo 26 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
27	Precatórios	Mapa de Precatórios do Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, contendo a relação dos pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, da qual constem origem da ação, valor e data dos pagamentos.	XLS/ODS
28	Concessões e PPPs	Mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas e/ou vigentes no exercício, conforme Modelo 27 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.132

Item	Nome	Documento	Formato
29	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
30	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Conta, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.	PDF
31	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.	PDF
32	Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário previsto no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
33	Balanço Financeiro	Balanço Financeiro previsto no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
34	Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial previsto no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
35	Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais prevista no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
36	Fluxos de Caixa	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
37	Mutações do Patrimônio Líquido	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL consolidada, obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
38	Notas Explicativas	Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
39	Balancete de Verificação	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, patrimonial e de compensação, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final.	PDF
40	Receita Orçada e Arrecadada	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
41	Despesa Autorizada e Realizada	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
42	Dívida Fundada	Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, de acordo com o Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
43	Dívida Flutuante	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
44	-	Documentos da educação	PDF
44.1	-	Norma instituidora do Conselho a que se refere o art. 33 da Lei nº. 14.113/2020	PDF
44.2	-	Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB.	PDF
44.3	-	Norma instituidora do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, com atualizações legislativa	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.133

Item	Nome	Documento	Formato
44.4	-	Termo de Convênio celebrado com os fins estabelecidos no art. 22, da Lei nº. 14.133/2020.	PDF
44.5	-	Extratos das contas bancárias únicas e específicas mantidas pelos Poderes Executivos e vinculada ao respectivo Fundo (Fundeb), relativamente ao mês de dezembro do respectivo exercício de competência.	PDF
44.6	-	Extratos das contas bancárias referentes aos recursos da Contribuição (Quota Estadual ou Municipal) do Salário-Educação, relativamente ao mês de dezembro do respectivo exercício de competência.	PDF
44.7	-	Relação de todos os contratos vigentes no exercício custeados com recursos do Fundeb, inclusive termos aditivos, mesmo que celebrados em exercícios anteriores, contendo, as seguintes informações: nº do contrato/ano, vigência, valor, notas de empenho vinculadas, objeto resumido, credor com CNPJ ou CPF, nº e modalidade da licitação ou dispensa/inexigibilidade ao qual se vincula e valor anulado, se for o caso, como detalhado no Quadro nº 6.1 do Anexo III desta Resolução.	PDF
44.8	-	Balanco Financeiro do Fundeb, como detalhado no Quadro nº 6.2 do Anexo III desta Resolução.	PDF
44.9	-	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE, Anexo 8 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO do último bimestre de cada exercício, conforme edições atualizadas do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional.	PDF
44.10	-	Demonstrativo de detalhamento das despesas que compõem o demonstrativo MDE, como detalhado no Quadro nº 6.3 do Anexo III desta Resolução.	PDF
45	-	Relação de valores recebidos e despesas oriundas de emendas parlamentares (emendas individuais de transferência especial, emendas individuais de transferência com finalidade definida e emendas de bancadas), contendo nº da conta corrente onde se movimentam os recursos e as notas de empenho relacionadas.	PDF
46	-	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, expedido pelo Ministério da Previdência Social, a fim de atestar o cumprimento dos critérios e exigências da legislação pertinente (Lei nº 9.717/1998 e Decreto Federal nº 3.788/01).	PDF
47	-	Plano de Amortização do Déficit Atuarial com apresentação do Parecer Atuarial (art. 1º, I, da Lei nº 9.717/1998).	PDF
48	Relação das principais obras e serviços de engenharia	Relação dos 10 (dez) maiores contratos de obras e serviços de engenharia acompanhados do link para acesso aos relatórios fotográficos do andamento da execução de cada objeto e o seu georreferenciamento.	PDF-A
49	-	Relação dos dados consolidados dos resultados da gestão no exercício através de link de acesso à planilha em formato Excel elaborada na forma do modelo 37 do Anexo 5.	PDF
	Relação de obras e serviços de engenharia de execução indireta	Para Obras executadas indiretamente (empresas contratadas para execução) Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte do recurso seja oriunda de convênio firmados e a Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte da fonte do recurso seja recursos próprios. Ambas as relações dos contratos deverão estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preiminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.134

Item	Nome	Documento	Formato
	Relação de obras e serviços de engenharia de execução direta	Para Obras executadas diretamente (executada pela Unidade Gestora) Relação das 20 maiores obras e serviços de engenharia realizados diretamente pela Unidade Gestora. A relação das obras deverá estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	

Grupo 05: Câmaras Municipais.

Item	Nome	Documento	Formato
01	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
03	Avaliação do Controle Interno	Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congênere, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, que abrange, no mínimo, a análise e avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V.	PDF
04	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item anterior, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.	PDF
05	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das Tomadas de Contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 04 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
06	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
07	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.	PDF
08	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
09	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.135

Item	Nome	Documento	Formato
10	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
11	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
12	Balanco Orçamentário	Balanco Orçamentário previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
13	Balanco Financeiro	Balanco Financeiro previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
14	Balanco Patrimonial	Balanco Patrimonial previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
15	Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais prevista no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
16	Fluxos de Caixa	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
17	Notas Explicativas	Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
18	Balancete de Verificação	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, patrimonial e de compensação, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final.	PDF
19	Contabilista Responsável	Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG, endereço atualizado e natureza do vínculo com a Administração Pública.	PDF
20	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
21	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
22	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
23	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
24	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.136

Item	Nome	Documento	Formato
25	Desempenho da Gestão	Relatório de desempenho da gestão, elaborado pela autoridade competente, conforme Modelo 20 do Anexo V desta Resolução.	PDF
26	Duodécimos	Demonstrativo que evidencie os repasses de duodécimos recebidos, segregados por mês, conforme Modelo 21 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
27	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
28	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
29	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
30	Norma de Verba de Gabinete /Indenizatória	Cópia das normas que regulamentam as verbas de gabinete/indenizatórias, para o exercício, incluindo suas alterações se for o caso.	PDF
31	Pagamentos com verba de Gabinete /Indenizatória	Relação dos pagamentos efetuados a título de verba de gabinete/indenização, para o exercício, conforme Modelo 28 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
32	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
33	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Conta, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.	PDF
34	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.	PDF
35	Decretos Legislativos	Relação e encaminhamento da publicação dos decretos legislativos relativos ao julgamento das contas do Prefeito dos últimos dez anos.	PDF
36	Relação de obras e serviços de engenharia de execução indireta	Para Obras executadas indiretamente (empresas contratadas para execução) Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte do recurso seja oriunda de convênio firmados e a Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte da fonte do recurso seja recursos próprios. Ambas as relações dos contratos deverão estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF
37	Relação de obras e serviços de engenharia de execução direta	Para Obras executadas diretamente (executada pela Unidade Gestora) Relação das 20 maiores obras e serviços de engenharia realizados diretamente pela Unidade Gestora. A relação das obras deverá estar acompanhada do link para acesso aos relatórios	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.137

Item	Nome	Documento	Formato
		fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preliminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	

Grupo 06: Secretarias Municipais, Órgãos em Regime Especial e demais Unidades da Administração Direta do Município de Manaus.

Item	Nome	Documento	Formato
01	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
03	Avaliação do Controle Interno	Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congênera, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, que abrange, no mínimo, a análise e avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V.	PDF
04	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item anterior, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.	PDF
05	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das Tomadas de Contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 04 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
06	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
07	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.	PDF
08	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
09	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
10	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.138

11	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
12	Receita e Despesa	Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
13	Despesa por Funções	Demonstração da Despesa pelas funções segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
14	Despesa por Categoria Econômica	Demonstração da Despesa pelas Categorias Econômicas segundo as funções, de acordo com o Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
15	Despesa por U. O. e Categoria Econômica	Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas, de acordo com Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
16	Despesa por U. O. segundo as Funções	Demonstração da Despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções, de acordo com o Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
17	Receita Orçada e Arrecadada	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
18	Despesa Autorizada e Realizada	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
19	Dívida Fundada	Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, de acordo com o Anexo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
20	Dívida Flutuante	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/1964.	PDF
21	Balancete de Verificação	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário e de compensação, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final.	PDF
22	Contabilista Responsável	Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG, endereço atualizado e natureza do vínculo com a Administração Pública.	PDF
23	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
24	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
25	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
26	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.139

27	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
28	Convênios e Congêneres	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelos 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
29	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
30	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
31	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
32	Desempenho da Gestão	Relatório de desempenho da gestão, elaborado pela autoridade competente, conforme Modelo 20 do Anexo V desta Resolução.	PDF
33	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
34	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
35	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
36	Dívida Ativa	Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, conforme Modelo 26 do Anexo V desta Resolução. Este item é exclusivo para a Procuradoria Geral do Município ou Secretaria de Tributação. Os demais jurisdicionados devem informar para este item a declaração negativa de que trata o § 2º do art. 19 desta Resolução.	XLS/ODS
37	Precatórios	Mapa de Precatórios do Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, contendo a relação dos pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, da qual constem origem da ação, valor e data dos pagamentos.	XLS/ODS
38	Concessões e PPPs	Mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas e/ou vigentes no exercício, conforme Modelo 27 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
39	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
40	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Conta, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



41	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.	PDF
42	Relação de obras e serviços de engenharia de execução indireta	Para Obras executadas indiretamente (empresas contratadas para execução) Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte do recurso seja oriunda de convênio firmados e a Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte da fonte do recurso seja recursos próprios. Ambas as relações dos contratos deverão estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local "antes da execução dos serviços", "durante a execução dos serviços" e "após a conclusão dos serviços", principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preliminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF
43	Relação de obras e serviços de engenharia de execução direta	Para Obras executadas diretamente (executada pela Unidade Gestora) Relação das 20 maiores obras e serviços de engenharia realizados diretamente pela Unidade Gestora. A relação das obras deverá estar acompanhada do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local "antes da execução dos serviços", "durante a execução dos serviços" e "após a conclusão dos serviços", principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preliminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF

Grupo 07: Fundos Especiais regidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e similares para jurisdicionados municipais.

Item	Nome	Documento	Formato
01	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
03	Avaliação do Controle Interno	Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congêneres, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, que abrange, no mínimo, a análise e avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V.	PDF
04	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item anterior, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.	PDF
05	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.141

06	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.	PDF
07	Balanzo Orçamentário	Balanzo Orçamentário previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
08	Balanzo Financeiro	Balanzo Financeiro previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
09	Balanzo Patrimonial	Balanzo Patrimonial previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
10	Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais prevista no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
11	Fluxos de Caixa	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
12	Mutações do Patrimônio Líquido	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL consolidada, obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
13	Notas Explicativas	Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
14	Balancete de Verificação	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, patrimonial e de compensação, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final.	PDF
15	Contabilista Responsável	Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG, endereço atualizado e natureza do vínculo com a Administração Pública.	PDF
16	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, instaurados no exercício, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
17	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
18	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
19	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.142

20	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
21	Parecer dos Conselhos	Parecer sobre as contas, emitidos pelos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle, quando se tratar de recursos dos Fundos da Saúde (art. 36, § 1º, LC 141/2012) e dos recursos do FUNDEB (artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006).	PDF
22	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
23	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Conta, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.	PDF
24	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.	PDF

Grupo 08: Autarquias e fundações estaduais e municipais.

Item	Nome	Documento	Formato
01	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
03	Avaliação do Controle Interno	Certificado de Auditoria e parecer técnico conclusivo, emitidos pela Controladoria Geral ou órgão congênere, acompanhado do respectivo relatório, produzido pela unidade de controle interno, abrangendo, no mínimo, a análise e a avaliação relativas aos aspectos definidos no Modelo 02 do Anexo V desta Resolução.	PDF
04	Pronunciamento do Gestor	Pronunciamento da autoridade máxima da entidade/órgão acerca das contas e do parecer do controle interno, referido no item 03, no qual deverá atestar haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, conforme Modelo 03 do Anexo V desta Resolução.	PDF
05	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das Tomadas de Contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 04 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
06	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.143

Item	Nome	Documento	Formato
07	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.	PDF
08	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
09	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
10	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
11	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
12	Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário previsto no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
13	Balanço Financeiro	Balanço Financeiro previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
14	Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial previsto no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
15	Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais prevista no art. 101 da Lei Federal nº. 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
16	Mutações do Patrimônio Líquido	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido –DMPL consolidada, obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação, de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
17	Notas Explicativas	Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº. 4.320/64, de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
18	Balancete de Verificação	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, patrimonial e de compensação, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final.	PDF
19	Contabilista Responsável	Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG, endereço atualizado e natureza do vínculo com a Administração Pública.	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.144

Item	Nome	Documento	Formato
20	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
21	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
22	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
23	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.	PDF
24	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
25	Convênios e Congêneres	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
26	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
27	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
28	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
29	Desempenho da Gestão	Relatório de desempenho da gestão, elaborado pela autoridade competente, conforme Modelo 20 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
30	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
31	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Modelo 23 do Anexo V	XLS/ODS
32	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.145

Item	Nome	Documento	Formato
33	Concessões e PPPs	Mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas no exercício, conforme Modelo 27 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
34	Legislação sobre a Fase de Atividade	Legislação pertinente ao processo de extinção, liquidação, transformação, fusão, incorporação ou desestatização e declaração sobre a fase ou processo em que a unidade jurisdicionada se encontra, com as devidas justificativas, caso o órgão ou entidade encontre-se na situação prevista no art. 13 desta Resolução.	PDF
35	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
36	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Conta, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.	PDF
37	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.	PDF
38	Documentos específicos para autarquias e fundos gestores de regimes próprios de previdência.		
38.1	-	Termo de Atualização de eventual mudança realizada na legislação do RPPS no decorrer do exercício da PCA.	PDF
38.2	-	Plano de Amortização do Déficit Atuarial com apresentação do Parecer Atuarial, realizado pela unidade gestora do RPPS (art. 1º, I, da Lei nº 9.717/1998).	PDF
38.3	-	Taxa de Administração do RPPS, conforme MODELO 33 do Anexo V.	PDF
38.4	-	Extrato bancário de conta exclusiva dos recursos oriundos da Taxa de Administração do RPPS.	PDF
38.5	-	CRP expedido pelo Ministério da Previdência Social, conforme Decreto Federal nº 3.788/2001.	PDF
38.6	-	Atas dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme disposto na legislação local do RPPS.	PDF
38.7	-	Ata de reunião do Comitê de Investimentos, quando obrigatório sua existência, conforme art. 280 da Portaria MTP nº 1.467/2022.	PDF
38.8	-	Comprovante de certificados pelos membros do Conselho Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimento do RPPS (art. 8º-B, II, Lei nº 9.171/98; arts. 76, II e 78, da Portaria nº 1.467/2022).	PDF
38.9	-	Lista nominal, com CPF, dos aposentados e pensionistas do RPPS.	PDF
38.10	-	Nota Técnica Atuarial - NTA, sendo apresentada nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022.	PDF
38.11	-	Avaliação Atuarial, sendo apresentada nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022.	PDF
38.12	-	Política de Investimentos, sendo apresentada nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022.	PDF
38.13	-	Limites de Alçada da Carteira de investimentos, conforme estabelecido por Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN (Modelo 34).	PDF
38.14	-	Lista de imóveis considerados investimentos no RPPS, com valores estimados e seus rendimentos.	PDF
38.15	-	Compensação Previdenciária a Receber, conforme MODELO 35.	PDF
38.16	-	Compensação Previdenciária a Pagar, conforme MODELO 36.	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Item	Nome	Documento	Formato
38.17	-	Recenseamento Previdenciário, com o respectivo ato normativo do RPPS para a sua realização (art. 9º, II, da Lei nº 10.877/2004).	PDF
39	Relação de obras e serviços de engenharia de execução indireta	Para Obras executadas indiretamente (empresas contratadas para execução) Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte do recurso seja oriunda de convênio firmados e a Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte da fonte do recurso seja recursos próprios. Ambas as relações dos contratos deverão estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preiminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF
	Relação de obras e serviços de engenharia de execução direta	Para Obras executadas diretamente (executada pela Unidade Gestora) Relação das 20 maiores obras e serviços de engenharia realizados diretamente pela Unidade Gestora. A relação das obras deverá estar acompanhada do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preliminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF

Grupo 09: Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista estaduais e municipais.

Item	Nome	Documento	Formato
01	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	Responsáveis	Relação, por período de gestão, dos dirigentes, dos administradores e dos membros dos colegiados superiores da entidade, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução, no que couber.	XLS/ODS
03	Auditoria Realizada	Resultado de trabalhos de auditoria realizados na entidade pelo órgão superior de controle interno desta ou por empresas ou técnicos legalmente habilitados para tal fim, porventura contratados.	PDF
04	Avaliação do Controle Interno	Parecer emitido pelo órgão superior de controle interno da entidade, conforme Modelo 02 do Anexo V desta Resolução, no que couber.	PDF
05	Parecer C. Administração	Parecer do Conselho de Administração, ou equivalente, acerca das contas da diretoria.	PDF
06	Parecer C. Fiscal	Parecer do Conselho Fiscal, sobre o relatório anual e as demonstrações financeiras.	PDF





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.147

Item	Nome	Documento	Formato
07	Tomada de Contas	Demonstrativo referente às Tomadas de Contas Especiais, contendo a relação das Tomadas de Contas instauradas ou em processo de instauração, que foram concluídas ou que estejam em andamento no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 04 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
08	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
09	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.	PDF
10	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
11	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
12	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
13	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
14	Balanco Patrimonial	Balanco Patrimonial previsto na Lei Federal n.º 6.404/76.	PDF
15	Resultado do Exercício	Demonstração do Resultado do Exercício previsto na Lei Federal n.º 6.404/76.	PDF
16	Mutações do Patrimônio Líquido	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, previsto na Lei Federal n.º 6.404/76, ou Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, quando couber, nos termos do CPC n.º 26 e do CPC-PME Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.	PDF
17	Balancete de Verificação	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, patrimonial e de compensação, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final.	PDF
18	Notas Explicativas	Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal n.º 6.404/76.	PDF
20	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
21	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
22	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.148

Item	Nome	Documento	Formato
23	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
24	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
25	Convênios e Congêneres	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelos 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
26	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
27	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
28	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
29	Desempenho da Gestão	Relatório de desempenho da gestão, elaborado pela autoridade competente, contendo ações promovidas na busca do cumprimento da missão institucional e desempenho da gestão, conforme Modelo 20 do Anexo V desta resolução, no que couber.	PDF
30	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
31	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
32	Repasses Recebidos	Demonstrativo dos repasses recebidos do Executivo, para custeio ou aumento de capital, caso ocorram durante o exercício em referência.	PDF
33	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
34	Concessões e PPPs	Mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas no exercício, conforme Modelo 27 do Anexo V, desta Resolução.	XLS/ODS
35	Legislação sobre a Fase de Atividade	Legislação pertinente ao processo de extinção, liquidação, transformação, fusão, incorporação ou desestatização e declaração sobre a fase ou processo em que a unidade jurisdicionada se encontra, com as devidas justificativas, caso o órgão ou entidade encontre-se na situação prevista no art. 13 desta Resolução.	PDF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.149

Item	Nome	Documento	Formato
36	Relação de <i>Softwares</i>	Relação dos programas computacionais (<i>softwares</i>) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
37	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Conta, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.	PDF
38	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.	PDF
39	Relação de obras e serviços de engenharia de execução indireta	Para Obras executadas indiretamente (empresas contratadas para execução) Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte do recurso seja oriunda de convênio firmados e a Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte da fonte do recurso seja recursos próprios. Ambas as relações dos contratos deverão estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preliminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF
40	Relação de obras e serviços de engenharia de execução direta	Para Obras executadas diretamente (executada pela Unidade Gestora) Relação das 20 maiores obras e serviços de engenharia realizados diretamente pela Unidade Gestora. A relação das obras deverá estar acompanhada do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local “antes da execução dos serviços”, “durante a execução dos serviços” e “após a conclusão dos serviços”, principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preliminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF

Grupo 10: Consórcios Públicos.

Item	Nome	Documento	Formato
01	Ofício	Ofício de encaminhamento assinado pela autoridade competente, devidamente qualificada, contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
02	Responsáveis	Relação dos responsáveis, incluindo os ordenadores de despesas ou dirigentes das entidades e seus substitutos, conforme Modelo 01 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.150

Item	Nome	Documento	Formato
03	Contas Bancárias	Relação de todas as contas bancárias, ainda que não movimentadas no exercício, especificando o banco, agência, número e a finalidade, conforme Modelo 05 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
04	Conciliações Bancárias	Conciliações bancárias de todas as contas existentes, referentes a cada mês do exercício ou do período da gestão, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário.	PDF
05	Bens Móveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens móveis, conforme Modelo 06 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
06	Bens Imóveis	Mapa demonstrativo do inventário anual dos bens imóveis, conforme Modelo 07 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
07	Almoxarifado	Mapa demonstrativo da movimentação do almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme Modelo 08 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
08	Veículos	Relação da frota de veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas, conforme Modelo 09 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
09	Balanco Orçamentário	Balanco Orçamentário previsto no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
10	Balanco Financeiro	Balanco Financeiro previsto no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
11	Balanco Patrimonial	Balanco Patrimonial previsto no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
12	Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais prevista no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com a última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
13	Notas Explicativas	Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com orientações da última edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	PDF
14	Balancete de Verificação	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício em referência, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício nos sistemas orçamentário, patrimonial e de compensação, informando saldo anterior, o total de débito, o total de crédito e o saldo final.	PDF
15	Contabilista Responsável	Identificação do responsável pela elaboração dos demonstrativos e escrituração contábeis, contendo: nome, CRC, categoria, CPF, RG, endereço atualizado e natureza do vínculo com a Administração Pública.	PDF
16	Comissão de Licitação e Pregoeiro	Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o período, contendo o nome completo, portarias de designação/afastamento, número do CPF e endereço residencial de todos os seus membros, conforme Modelo 10 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
17	Processos Licitatórios	Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, conforme Modelo 11 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.151

Item	Nome	Documento	Formato
18	Contratos	Relação de todos os contratos vigentes no exercício, mesmo que celebrados em exercícios pretéritos, conforme Modelo 12 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
19	Atas de Registro de Preços	Relação das atas de registro de preços vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como das atas em que participou ou aderiu, com a indicação da licitação que a originou, do objeto, das empresas cadastradas e do período de vigência, conforme Modelo 13 do Anexo V desta Resolução.	PDF
20	Obras e Serviços	Demonstrativo das obras e serviços de engenharia contratados e suas alterações, conforme Modelo 14 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
21	Convênios e Congêneres	Relação das transferências voluntárias de recursos, repassadas ou recebidas, mediante convênios e instrumentos congêneres, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelos 15 e 16 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
22	Termo de Parceria	Relação das transferências de recursos, mediante termo de parceria, que estavam em vigência no exercício desta prestação de contas, conforme Modelo 17 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
23	Contrato de Gestão	Relação das transferências de recursos mediante contrato de gestão para Organizações Sociais, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 18 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
24	Contrato de Repasse	Relação das transferências de recursos efetuadas e recebidas, mediante contrato de repasse, que estavam em vigência no exercício da prestação de contas, conforme Modelo 19 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
25	Desempenho da Gestão	Relatório de desempenho da gestão, elaborado pela autoridade competente, conforme Modelo 20 do Anexo V desta Resolução.	PDF
26	Créditos Adicionais	Demonstrativo das leis e decretos referentes aos Créditos Adicionais abertos no exercício, para a unidade jurisdicionada, conforme Modelo 22 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
27	Restos a Pagar	Demonstração dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, com justificativas para os cancelamentos ocorridos no exercício e para as pendências de exercícios anteriores. Quando no último ano de mandato, devem ser segregados os contraídos no primeiro quadrimestre dos contraídos nos dois últimos quadrimestres. O demonstrativo deverá conter, no mínimo, as informações constantes do Modelo 23 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
28	Inquéritos e Proc. Administrativos	Relação dos Inquéritos e Processos Administrativos instaurados no exercício com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou desvios de bens e valores públicos, conforme Modelo 25 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
29	Concessões e PPPs	Mapa demonstrativo de concessões e PPPs realizadas no exercício, conforme Modelo 27 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
30	Legislação sobre a Fase de Atividade	Legislação pertinente ao processo de extinção, liquidação, transformação, fusão, incorporação ou desestatização e declaração sobre a fase ou processo em que a unidade jurisdicionada se encontra, com as devidas justificativas, caso o órgão ou entidade encontre-se na situação prevista no art. 13 desta Resolução.	PDF
31	Relação de Softwares	Relação dos programas computacionais (softwares) utilizados, conforme Modelo 29 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.152

Item	Nome	Documento	Formato
32	Constituição do Consórcio	Relação de informações acerca da constituição do consórcio público, conforme Modelo 30 do Anexo V desta Resolução.	XLS/ODS
33	Pronunciamento do Controle Interno	Pronunciamento do responsável pelo controle interno da unidade jurisdicionada, sobre a completude da documentação encaminhada na Prestação de Conta, conforme Modelo 31 do Anexo V desta Resolução.	PDF
34	Termo de Responsabilidade	Termo de Responsabilidade, assinado pelo Gestor, declarando que a documentação encaminhada corresponde ao determinado nesta Resolução, conforme Modelo 32 do Anexo V.	PDF
35	Relação de obras e serviços de engenharia de execução indireta	Para Obras executadas indiretamente (empresas contratadas para execução) Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte do recurso seja oriunda de convênio firmados e a Relação das 10 maiores obras e serviços de engenharia, cuja fonte da fonte do recurso seja recursos próprios. Ambas as relações dos contratos deverão estar acompanhadas do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local "antes da execução dos serviços", "durante a execução dos serviços" e "após a conclusão dos serviços", principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preliminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF
36	Relação de obras e serviços de engenharia de execução direta	Para Obras executadas diretamente (executada pela Unidade Gestora) Relação das 20 maiores obras e serviços de engenharia realizados diretamente pela Unidade Gestora. A relação das obras deverá estar acompanhada do link para acesso aos relatórios fotográficos dessas obras/serviços de engenharia que deverão: identificar o local de execução e seu entorno; cada ambiente da obra/serviço e as suas etapas de execução da obra/serviço, mostrando o local "antes da execução dos serviços", "durante a execução dos serviços" e "após a conclusão dos serviços", principalmente daqueles serviços de difícil identificação (por serem enterrados ou preliminares de outros). Além disso cada registro fotográfico deverá conter as informações geográficas (latitude e longitude).	PDF

ANEXO V

RELAÇÃO DE MODELOS EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

MODELO 01 - RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Nome	CPF	Cargo ou função	Remuneração	Matrícula	Ato de nomeação / designação	Data do ato	Período de efetivo exercício	Endereço eletrônico	Telefone funcional	Endereço funcional	Endereço residencial



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



LEGENDA:

Nome: informar a relação dos responsáveis, a saber, o gestor do órgão, os ordenadores de despesas, os dirigentes ou administradores de entidades, os membros dos colegiados superiores da entidade (se houver), o responsável pelo controle interno do órgão ou entidade, e seus substitutos.

Cargo ou função: identificar se é gestor, ordenador de despesa, dirigente ou administrador, membro de colegiado superior, responsável pelo controle interno e substituto.

Remuneração: informar o valor mensal a título de remuneração ou subsídio.

Ato de Nomeação / designação: indicar o ato e o número (ex. Portaria nº ____).

Data do ato: data da publicação do ato de nomeação / designação.

Período de efetivo exercício: informar o período de exercício de cada responsável no cargo ou função, no decurso do exercício financeiro.

MODELO 02 – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

MODELO SUGERIDO PARA O RELATÓRIO PRODUZIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: [número do relatório]

Processo: [número do processo]

Emitente: [unidade executora do controle interno / órgão central do sistema de controle interno]

Gestor responsável: [identificação do gestor máximo do órgão / entidade no exercício a que se refere a prestação de contas]

Exercício: [exercício a que se refere a prestação de contas]

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I.- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração [estadual/municipal/indireta], bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;





II.- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1 Análise de regularidade / legalidade

1.1 Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos / setores que foram objeto de auditoria:

Tabela 01 - Processo / Setor auditado

Processo ou setor	Objeto	Constatações

1.2 Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 02 - Irregularidade / ilegalidade detectada

Ponto de controle	Base legal	Irregularidade / ilegalidade detectada





1.3 Proposições

Em face das irregularidades e/ou ilegalidades detectadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:

Tabela 03 – Proposições

Ponto de controle	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições

1.4 Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade

[descrever as justificativas]

2. Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quando à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 04 - Avaliação orçamentária e financeira

Programa/Ações (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física realizada (G)	Comentários (H)	Indicador do programa (I)
1. Número e nome do Programa na LOA*							
1.1 Ação							
1.2 Ação							
1.3 Ação							
2. Número e nome do Programa na							
2.1 Ação							
2.2 Ação							
2.3 Ação							

* Discriminar apenas os programas que têm meta prioritária.





(J) Outras ações promovidas na busca do cumprimento da missão institucional e desempenho da gestão.

LEGENDA:

- A. O nome dos programas e ações conforme a Lei Orçamentária Anual.
- B. Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
- C. Total da despesa liquidada por programa e ações.
- D. Percentual alcançado (C/B).
- E. Produto em relação à meta física estipulada.
- F. Resultado físico previsto.
- G. Resultado físico alcançado.
- H. Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
- I. Indicador previsto para medição do programa.
- J. Outras ações: descrever outras ações (indicando produtos, metas e resultados) que, embora não estejam previstas nos instrumentos orçamentários de planejamento, contribuíram para o cumprimento da missão institucional e desempenho da gestão.

A análise apontou que houve baixa execução nas ações [*identificar as ações*], demonstrando dificuldades quanto ao alcance das metas previstas na LOA. Por outro lado, as ações [*identificar as ações*] tiveram um percentual de execução elevado, contribuindo para a efetivação das políticas públicas planejadas.

2.2 Outras ações promovidas

Também foram avaliadas outras ações que tiveram por objetivo promover a missão institucional e o bom desempenho da gestão.

[*descrever as ações e os resultados*]

2.3 Gestão patrimonial

2.3.1 Bens móveis e imóveis

No encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis do órgão/entidade totalizaram R\$ _____ e R\$ _____, respectivamente, os quais estão de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

OU

A análise da amostra constatou as seguintes incompatibilidades / irregularidades:





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.157

[descrever as falhas, deficiências, incompatibilidades ou irregularidades]

2.3.2 Almojarifado

No encerramento do exercício, a conta almojarifado totalizou R\$ _____, estando de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis da conta de almojarifado e a existência física dos bens. Acrescente-se que os materiais foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

OU

A análise da amostra constatou as seguintes incompatibilidades / irregularidades:

[descrever as falhas, deficiências, incompatibilidades ou irregularidades]

2.3.3 Frota de veículos e equipamentos

No encerramento do exercício, a frota de veículos e equipamentos do órgão/entidade correspondeu a R\$ _____, de acordo com os registros contábeis.

Para a manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ __, com aquisição de peças, contratação de serviços e aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Tabela 05 - Frota de veículos e manutenção

Marca / modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível	Consumo anual (L)	Consumo anual (R\$)	Despesas com peças (R\$)	Despesas com serviços (R\$)

OU

A análise da amostra constatou que não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustível, peças, serviços, etc.)

[descrever outras falhas/irregularidades quanto ao controle da frota de veículos]





2.4. Gestão Previdenciária (quando aplicável)

2.4.1 Gestão do RPPS

2.4.1.1 Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

No encerramento do exercício, constatou-se o CRP Administrativo, conforme site do Ministério da Previdência Social - MPS, abaixo:

OU

No encerramento do exercício, constatou-se o CRP Judicial, conforme site do Ministério da Previdência Social- MPS, abaixo:

O chefe do executivo em conjunto com RPPS vem buscando a emissão do CRP Administrativo através das seguintes ações...

OU

No encerramento do exercício, constatou-se o CRP Judicial, conforme site do Ministério da Previdência Social - MPS, abaixo:

O chefe do executivo em conjunto com RPPS não vem buscando a emissão do CRP Administrativo.

2.4.1.2 Nota Técnica Atuarial - NTA

No encerramento do exercício, constatou-se que a Nota Técnica Atuarial - NTA foi apresentada nos moldes da Portaria MTP nº 1467/22.

OU

No encerramento do exercício, constatou-se que a Nota Técnica Atuarial - NTA não foi apresentada nos moldes da Portaria MTP nº 1467/22.

2.4.1.3 Avaliação Atuarial

No encerramento do exercício, constatou-se que a Avaliação Atuarial foi realizada nos moldes da Portaria MTP nº 1467/22.

OU

No encerramento do exercício, constatou-se que a Avaliação Atuarial não foi realizada nos moldes da Portaria MTP nº 1467/22.

2.4.1.4 Plano de Amortização do Déficit Atuarial

No encerramento do exercício, constatou-se que o Plano de Amortização do Déficit Atuarial foi realizado, conforme item XX do parecer atuarial.

OU

No encerramento do exercício, constatou-se que não foi implementado o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, conforme o item XX do parecer atuarial.

2.4.1.5 Taxa de Administração

No encerramento do exercício, constatou-se que a Taxa de Administração atendeu os limites de gastos, conforme Modelo 33 do Anexo V.





OU

No encerramento do exercício, constatou-se que a Taxa de Administração não atendeu os limites de gastos, conforme Modelo 33 do Anexo V.

2.4.1.6 Atas de reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal

No encerramento do exercício, constatou-se que foram realizadas as reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme Lei Municipal nº XX/XX, nas seguintes datas (listar o número da ata e data da reunião de cada Conselho).

OU

No encerramento do exercício, constatou-se que não foram realizadas as reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, em desacordo com a Lei Municipal nº XX/XX.

2.4.1.7 Atas de reuniões do Comitê de Investimento (quando obrigatório conforme art. 280 da Portaria MTP nº 1467/2022)

No encerramento do exercício, constatou-se que foram realizadas as reuniões do **Comitê de Investimento**, conforme Lei Municipal nº XX/XX, nas seguintes datas (listar o número da ata e data da reunião do Comitê).

OU

No encerramento do exercício, constatou-se que não foram realizadas as reuniões do Comitê de Investimento, em desacordo com a Lei Municipal nº XX/XX.

2.4.1.8 Política de Investimentos

No encerramento do exercício, constatou-se que foi atendida a Política de Investimento aprovada pelo Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos (este quando obrigatório conforme art. 280 da Portaria MTP nº 1467/22).

OU

No encerramento do exercício, constatou-se que não foi atendida a Política de Investimento aprovada pelo Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos (este quando obrigatório conforme art. 280 da Portaria MTP nº 1467/22).

2.4.1.9 Limites de Alçada da Carteira de investimentos

No encerramento do exercício, constatou-se que foram atendidos os limites de alçada da carteira de investimentos, nos termos da resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, conforme Modelo 34 do Anexo V.

OU

No encerramento do exercício, constatou-se que não foram atendidos os limites de alçada da carteira de investimentos nos termos da resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, conforme Modelo 34 do Anexo V.

2.4.1.10 Compensação Previdenciária

No encerramento do exercício, constatou-se que o RPPS do município realizou compensação previdenciária, conforme Modelos 35 e 36 do Anexo V.





OU

No encerramento do exercício, constatou-se que o RPPS do município não realizou compensação previdenciária, conforme Modelos 35 e 36 do Anexo V.

2.4.1.11 Recenseamento Previdenciário

No encerramento do exercício, constatou-se que o RPPS do município realizou o recenseamento previdenciário, conforme art. 9º, II, da Lei nº 10.877/2004 e Ato Normativo do RPPS nº XX/XX.

OU

No encerramento do exercício, constatou-se que o RPPS do município não realizou o recenseamento previdenciário, em desacordo com art. 9º, II, da Lei nº 10.877/2004.

Em face das falhas/deficiências detectadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:

2.5 Proposições

[descrever as proposições]

2.6 Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade

[descrever as justificativas]

3 Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, esta unidade de controle interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, as situações apresentadas a seguir:

Tabela 06 - Processos encaminhados ao TCE

Processo	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições





4 Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. [*gestor responsável*], relativa ao exercício de [*exercício a que se refere a prestação de contas*], com objetivo de:

- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

I- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a [*regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade*] da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

4.1 Ressalvas:

[*Descrição das ressalvas, se existirem*]

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

[*Local e data*]

Assinaturas: [*Assinatura dos responsáveis pela unidade de controle interno*]

MODELO SUGERIDO PARA O CERTIFICADO DE AUDITORIA PRODUZIDO PELA CONTROLADORIA GERAL
OU ÓRGÃO CONGÊNERE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: [*número do certificado*]

Processo: [*número do processo*]

Emitente: [*Controladoria ou órgão congênere*]

Unidade auditada: [*identificação da unidade auditada*]





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.162

Gestor responsável: *[identificação do gestor máximo do órgão / entidade no exercício a que se refere a prestação de contas]*

Exercício: *[exercício a que se refere a prestação de contas]*

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de *[exercício a que se refere a prestação de contas]*.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela *[regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade]*.

[Local e data]

Assinatura: *[Assinatura do responsável setorial na Controladoria Geral ou órgão congêneres]*

MODELO SUGERIDO PARA O PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO PRODUZIDO PELA CONTROLADORIA GERAL OU ÓRGÃO CONGÊNERE

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: *[número do relatório de auditoria]*

Processo: *[número do processo]*

Unidade auditada: *[identificação da unidade auditada]*

Gestor responsável: *[identificação do gestor máximo do órgão / entidade no exercício a que se refere a prestação de contas]*

Exercício: *[exercício a que se refere a prestação de contas]*





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.163

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela [regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade].

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que.....

(Não) foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, (não) foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, (não) havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela [regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade] da gestão do responsável pela Unidade Auditada [identificação da unidade auditada].

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável [autoridade máxima do órgão/entidade auditada], com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

[Local e data]

Assinatura: [Assinatura do responsável pela Controladoria Geral ou órgão congênere]

MODELO 03 – PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS E O PARECER EXARADO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

(SITUAÇÃO I) PRONUNCIAMENTO DO GESTOR FAVORÁVEL

Processo: [número do processo]

Emitente: [unidade executora do controle interno / órgão central do sistema de controle interno]





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.164

Gestor responsável: [*identificação do gestor máximo do órgão / entidade no exercício a que se refere a prestação de contas*]

Assunto: [*Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas e o parecer exarado pelo sistema de controle Interno*]

Exercício: [*exercício a que se refere a prestação de contas*]

Em cumprimento ao disposto no artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), atesto haver tomado ciência do Parecer Técnico Conclusivo sobre as contas do exercício de [*exercício a que se refere a prestação de contas*], manifestando **CONCORDÂNCIA** com o relatório produzido pelo Controle Interno.

Ratifico as informações pertinentes às contas anuais (orçamentárias, financeiras e patrimoniais), às licitações, aos contratos, aos convênios e às demais despesas analisadas, bem como em relação à avaliação dos resultados da gestão, relacionados aos instrumentos de planejamento governamental PPA, LDO e LOA.

Junte-se ao processo de prestação de contas anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, punhando-se pela APROVAÇÃO das contas anuais.

É o nosso pronunciamento.

[*Local e data*]

Assinatura: [*assinatura do gestor máximo do órgão / entidade no exercício a que se refere a prestação de contas*]

(SITUAÇÃO II) PRONUNCIAMENTO DO GESTOR DESFAVORÁVEL

Processo: [*número do processo*]

Emitente: [*unidade executora do controle interno / órgão central do sistema de controle interno*]

Gestor responsável: [*identificação do gestor máximo do órgão / entidade no exercício a que se refere a prestação de contas*]

Assunto: [*Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas e o parecer exarado pelo sistema de controle Interno*]

Exercício: [*exercício a que se refere a prestação de contas*]





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.165

Em cumprimento ao disposto no artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), atesto haver tomado ciência do Parecer Técnico Conclusivo sobre as contas do exercício de [exercício a que se refere a prestação de contas], manifestando **DISCORDÂNCIA** com o relatório produzido pelo Controle Interno, nos seguintes aspectos.

[inserir os aspectos de discordância]

Ratifico as informações pertinentes aos demais aspectos das contas anuais (orçamentárias, financeiras e patrimoniais), às licitações, aos contratos, aos convênios e às demais despesas analisadas, bem como em relação à avaliação dos resultados da gestão, relacionados aos instrumentos de planejamento governamental PPA, LDO e LOA.

Junte-se ao processo de prestação de contas anuais que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pugnando-se pela APROVAÇÃO das contas anuais.

É o nosso pronunciamento. [Local e data]

Assinatura: [assinatura do gestor máximo do órgão / entidade no exercício a que se refere a prestação de contas]

MODELO 04 - DEMONSTRATIVO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE)

Nº da TCE	Nome dos responsáveis	CPF	Especificação do objeto	Valor original do dano	Data do conhecimento do fato/Inadimplência	Data da instauração	Data da conclusão	Situação da TCE

LEGENDA:

Nº da TCE: relacionar o número da Tomada de Contas Especial (TCE), em série anual.

Nome dos responsáveis: informar o nome dos responsáveis.

Especificação do objeto: informar o objeto da tomada de contas especial. No caso de convênio/contrato de gestão com Organização Social informar o respectivo número.

Valor original do dano: informar o valor original do dano.

Data do conhecimento do fato: informar a data limite fixada para a prestação de contas, ou a data do evento, quando conhecida, ou da data da ciência do fato pela administração.

Data da instauração: informar a data da instauração da tomada de contas especial.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.166

Data da conclusão: informar a data da conclusão da tomada de contas especial.

Situação da TCE: informar a situação da TCE, se em fase de procedimento inteAMo; em processo de instauração; em fase de apuração; concluso para relatório; em diligência; aguardando pronunciamento da autoridade responsável ou encaminhada ao TCE-AM.

MODELO 05 - RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FINALIDADE

LEGENDA:

Finalidade: informar se são recursos próprios, convênios, CIDE, programas, etc.

MODELO 06 - MAPA DEMONSTRATIVO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS

Item	Especificação	Quantidade	Tombo	Localização	Valor Unitário	Valor Total

LEGENDA:

Especificação: descrever a especificação sucinta do bem.

Localização: identificar o local de destino do item.

MODELO 07 - MAPA DEMONSTRATIVO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS IMÓVEIS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.167

Ordem	Nº de inscrição/sequencial	Registro em cartório	Patrimônio								
			Movimentação	Município	Endereço	Área	Propriedade	Uso	Tipo	M2 (Total)	Valor

LEGENDA:

Ordem: numerar os imóveis (1, 2, 3) e nominá-lo (ex. sede da prefeitura, da secretaria, fórum).

Nº Inscrição / sequencial: preencher com inscrição (ex. Prefeitura, INCRA).

Registro em Cartório: Informar se há registro no cartório (sim / não).

Movimentação: registrar se houve movimentação no exercício, informando aquisição, baixa ou anterior a 31/12.

Município: informar o município de localização do imóvel.

Endereço: Informar o endereço correspondente ao imóvel (logradouro, n.º, bairro , CEP).

Área: classificar a área em urbana ou rural.

Propriedade: elencar se o imóvel é próprio (quando for do Estado do Amazonas, do município, do órgão ou entidade), cedido, locado.

Uso: relacionar o uso do imóvel (ocupado, desocupado, cedido, invadido).

Tipo: classificar os imóveis por tipo (prédio, casa, terreno, sala, galpão, box, reservatório, estação, lote, poço, quadra esportiva, terminal rodoviário, outros).

M² (total): informar a metragem total por imóvel.

Valor (R\$): preencher com valores por imóvel e, na última linha, colocar o somatório total.

MODELO 08 - MAPA DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO

Item	Descrição do material (consumo ou permanente)	Unidade	Quantidade				Custo médio	Custo total
			Estoque no início do exercício	Entradas	Saídas	Saldo no final do exercício		

MODELO 09 - FROTA DE VEÍCULOS *

Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível (l)	Consumo anual (RS)	Despesas com peças (RS)	Despesas com serviços (RS)	Tipo da frota	Situação de utilização

* Relacionar nesta tabela os veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas e náuticos.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.168

LEGENDA:

Tipo do combustível: informar se é gasolina, álcool (ou bicomcombustível) ou diesel.

Consumo anual: informar o consumo anual de combustível.

Despesas com peças: informar a despesa anual de manutenção com peças para reparo, conserto, reposição, etc.

Despesas com serviços: informar a despesa anual com serviços de manutenção dos veículos.

Tipo da frota: identificar se o veículo é próprio, locado e os que não pertençam ao órgão ou entidade mas se encontram à sua disposição.

Situação de utilização: informar se o veículo está em uso ou desativado.

MODELO 10 - RELAÇÃO DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Nome	CPF	Cargo ou função	Matrícula	Ato de nomeação	Data do ato	Período de efetivo exercício	Endereço eletrônico	Telefone funcional	Endereço funcional	Endereço residencial

LEGENDA:

Nome: informar a relação dos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

Cargo ou função: informar se é o presidente da comissão, membro, pregoeiro ou equipe de apoio.

Ato de nomeação: indicar o ato e o número (ex. Portaria nº _____).

Data do ato: data da publicação do ato de nomeação.

Período de efetivo exercício: informar o período de exercício de cada responsável no cargo ou função, no decurso do exercício financeiro.

MODELO 11 - MAPA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Nº do Processo Administrativo	Nº do Processo licitatório	Data da abertura do certame	Data da homologação da licitação	Licitação		Descrição do objeto	Valor orçado	Nome dos participantes	Licitante vencedor		Valor adjudicado	Situação	Empenho		Contrato decorrente da licitação	
				Modalidade	Tipo de licitação				Nome	CNPJ /CPF			Nº da Nota	Data de emissão	Número	Data da celebração

LEGENDA:

Modalidade: informar a modalidade da licitação ou se ocorreu dispensa ou inexigibilidade.

Situação: informar se a licitação foi concluída, está em andamento, foi revogada/anulada/cancelada.

MODELO 12 - RELAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES NO EXERCÍCIO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.169

Contrato				Licitação a qual o contrato é vinculado			Nº da Ata de registro de Preço	Descrição do objeto	Fonte do Recurso	Valor do contrato	Contratado	
Número	Data da celebração	Data da publicação	Vigência	Número	Modalidade	Tipo de licitação					Nome	CNPJ/CPF

Contratado		Nome do gestor do contrato	Termos aditivos					Execução da despesa				
Nome	CNPJ/CPF		Número	Data da celebração	Data da publicação	Objeto do aditamento	Valor aditado	Prazo	Valor liquidado	Data	Valor Pago	Data

LEGENDA:

Modalidade: informar a modalidade da licitação ou se a contratação ocorreu por dispensa ou inexigibilidade.

Ata de Registro de Preço: no caso de o contrato decorrer de adesão à Ata de Registro de Preço.

Nome do gestor do contrato: conforme art. 67, da Lei 8.666/93.

MODELO 13 - RELAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES NO EXERCÍCIO

Atas de Registro de Preço				Licitação que originou a Ata de Registro de Preços			Descrição do objeto da Ata	Empresa Cadastrada
Número	Objeto	Vigência	Situação	Número	Modalidade	Tipo de licitação		

LEGENDA:

Modalidade: informar a modalidade da licitação.

Ata de Registro de Preço: Atas de Registro de Preço vigentes no exercício, realizadas pelo jurisdicionado, bem como aquelas as quais o jurisdicionado aderiu ou da qual participou.

Situação: informar se utilizou a Ata de Registro de Preços como órgão gerenciador, participante ou não participante.

Considera-se: órgão gerenciador o órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; **órgão participante** o órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e **órgão não participante** o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ata de registro de preços.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.170

MODELO 14 - MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA *

Item	Descrição da obra ou serviço de engenharia	Regime de Execução	Número do Contrato	Contratado	CNPJ	Número do Convênio	Conveniente		Valor Previsto
							Nome	CNPJ	

* Informar nesta tabela toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, assim como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, etc.

LEGENDA:

Regime de execução: informar se a execução ocorreu por execução direta ou por execução indireta. No caso de execução indireta indicar também se a contratação ocorreu sob o regime de empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral.

Conveniente: informar o nome e o CNPJ da entidade beneficiada com a transferência de recursos.

Situação da obra: concluída, em andamento ou paralisada (considerar a data de 31 de dezembro do ano referente à prestação de contas).

MODELO 15 - RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS MEDIANTE CONVÊNIOS E CONGÊNERES

Convênio nº / ano	Conveniente		Data da celebração	Valor total previsto		Objeto	Parcelas liberadas					
	Nome	CNPJ		Concedente	Conveniente (contrapartida)		Nº	Data	Valor	Data final	Data PC	Situação da prestação

LEGENDA:

Convênio nº/ano: informar o número/ano do convênio ou termo aditivo.

Conveniente: informar o nome e CNPJ da entidade beneficiada com a transferência de recursos.

Data celebração: informar a data de celebração do convênio.

Valor total previsto - Concedente: informar o valor total previsto para transferência, da parte referente à unidade jurisdicionada (concedente).

Valor total previsto - Conveniente (contrapartida): informar o valor total previsto como contrapartida, da parte referente ao conveniente (beneficiário).

Objeto: informar o objeto do convênio original ou o objeto alterado/incluído pelo termo aditivo.

Nº da parcela liberada: informar o nº da parcela liberada do convênio original ou do termo aditivo.

Data da parcela liberada: informar a data de liberação da parcela do convênio original ou do termo aditivo.





Valor da parcela liberada: informar o valor liberado da parcela do convênio original ou do termo aditivo.

Data final da parcela liberada: informar a data final prevista para aplicação da parcela do convênio original ou do termo aditivo.

Data PC da parcela liberada: informar a data em que houve a prestação de contas da parcela do convênio original ou do termo aditivo.

Situação da parcela liberada: informar a situação da parcela do convênio original ou do termo aditivo, conforme a seguinte classificação: em execução, não prestado contas, em análise de prestação de contas, regular ou irregular.

MODELO 16 - RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS MEDIANTE CONVÊNIOS

Convênio nº / ano	Concedente		Data da celebração	Valor total previsto		Objeto	Parcelas recebidas					
	Nome	CNPJ		Concedente	Conveniente (contrapartida)		Nº	Data	Valor	Data final	Data PC	Situação da prestação

LEGENDA:

Convênio nº/ano: informar o número/ano do convênio ou termo aditivo.

Conveniente: informar o nome e CNPJ da entidade beneficiada com a transferência de recursos.

Data celebração: informar a data de celebração do convênio.

Valor total previsto - Concedente: informar o valor total previsto para transferência, da parte referente à unidade jurisdicionada (concedente).

Valor total previsto - Conveniente (contrapartida): informar o valor total previsto como contrapartida, da parte referente ao conveniente (beneficiário).

Objeto: informar o objeto do convênio original ou o objeto alterado/incluído pelo termo aditivo.

Nº da parcela liberada: informar o nº da parcela liberada do convênio original ou do termo aditivo.

Data da parcela liberada: informar a data de liberação da parcela do convênio original ou do termo aditivo.

Valor da parcela liberada: informar o valor liberado da parcela do convênio original ou do termo aditivo.

Data final da parcela liberada: informar a data final prevista para aplicação da parcela do convênio original ou do termo aditivo.

Data PC da parcela liberada: informar a data em que houve a prestação de contas da parcela do convênio original ou do termo aditivo.

Situação da parcela liberada: informar a situação da parcela do convênio original ou do termo aditivo, conforme a seguinte classificação: em execução, não prestado contas, em análise de prestação de contas.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.172

MODELO 17 - RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE TERMO DE PARCEIRA

Termo de parceria	Período de vigência	OSCIP		Parceiro Público	Objeto	Valor Pactuado	Repasse Financeiros			
		Nome	CNPJ				Nº OB	Data do Pagamento	Valor	Situação da prestação

LEGENDA:

Termo de parceria nº/ano: informar o número/ano do termo de parceria ou termo aditivo.

Período de vigência: informar o período de vigência do instrumento de ajuste.

OSCIP: informar o nome e o CNPJ da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parceiro público: informar o nome da unidade jurisdicionada responsável pela assinatura do termo.

Objeto: informar o objeto do termo de parceria e respectivo termo aditivo.

Valor pactuado: informar o valor pactuado no termo de parceria/termo aditivo.

Nº OB: informar o número da Ordem Bancária – OB.

Data do pagamento: informar a data do pagamento do repasse.

Valor: informar o valor do repasse.

Situação da parcela liberada: informar a situação da parcela do convênio original ou do termo aditivo, conforme a seguinte classificação: em execução, não prestado contas, em análise de prestação de contas, regular ou irregular.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.174

MODELO 19 - RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE

Contrato nº / ano	Interveniente Executor		Data da celebração	Valor total previsto		Objeto	Parcelas liberadas					
	Nome	CNPJ		Contratante	Contratado		Nº	Data	Valor	Data final	Data PC	Situação da prestação

LEGENDA:

Nº/ano: informar o número/ano do contrato de repasse ou termo aditivo.

Interveniente-Executor: informar o nome e CNPJ da entidade interveniente - executora do objeto.

Data celebração: informar a data de celebração do contrato de repasse.

Contratante: informar o valor total previsto a ser transferido pelo contratante.

Contratado (contrapartida): informar o valor total previsto como contrapartida do contratado.

Objeto: informar o objeto do contrato de repasse original ou o objeto alterado/incluído pelo termo aditivo.

Nº da parcela liberada: informar o nº da parcela liberada do contrato de repasse original ou do termo aditivo.

Data da parcela liberada: informar a data de liberação da parcela do contrato de repasse original ou do termo aditivo.

Valor da parcela liberada: informar o valor liberado da parcela do contrato de repasse original ou do termo aditivo.

Data final da parcela liberada: informar a data final de vigência para aplicação da parcela do contrato de repasse original ou do termo aditivo.

Data PC da parcela liberada: informar a data em que houve a prestação de contas da parcela do contrato de repasse original ou do termo aditivo.

Situação da parcela liberada: informar a situação da parcela do contrato de repasse original ou do termo aditivo, conforme a seguinte classificação: em execução; não prestado contas; em análise; PC regular; PC irregular.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.175

MODELO 20 - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DE GESTÃO *

Programa/Ações (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física realizada (G)	Comentários (H)	Indicador do programa (I)
1. Número e nome do Programa na LOA*							
1.1 Ação							
1.2 Ação							
1.3 Ação							
2. Número e nome do Programa na LOA*							
2.1 Ação							
2.2 Ação							
2.3 Ação							

* Discriminar apenas os programas que têm meta prioritária.

(J) Outras ações promovidas na busca do cumprimento da missão institucional e desempenho da gestão.

LEGENDA:

- A. O nome dos programas e ações conforme a Lei Orçamentária Anual.
- B. Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
- C. Total da despesa liquidada por programa e ações.
- D. Percentual alcançado (C/B).
- E. Produto em relação à meta física estipulada.
- F. Resultado físico previsto.
- G. Resultado físico alcançado.
- H. Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
- I. Indicador previsto para medição do programa.
- J. Outras ações: descrever outras ações (indicando produtos, metas e resultados) que, embora não estejam previstas nos instrumentos orçamentários de planejamento, contribuíram para o cumprimento da missão institucional e desempenho da gestão.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.176

MODELO 21 - MAPA DEMONSTRATIVO DO REPASSE DO DUODÉCIMO ORÇAMENTÁRIO

Mês	Unidade Orçamentária	Data	Valor previsto	Valor repassado

LEGENDA:

Mês: identificar o mês do repasse.

Unidade Orçamentária: unidade que recebeu os recursos.

Data: data em que o repasse se efetivou.

Valor previsto: valor previsto na programação financeira de desembolso.

Valor repassado: valor efetivamente disponibilizado.

MODELO 22 - MAPA DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data da Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor

LEGENDA:

Natureza do crédito: preencher de acordo com a classificação disposta no art. 41 da Lei 4.320/1964. Suplementar; especial; extraordinário.

Origem do recurso: preencher de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei 4.320/1964. Superávit financeiro; Excesso de arrecadação; Anulação total ou parcial de dotação orçamentária; Operação de crédito.

MODELO 23 - RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Orçamentária	Recursos	Nº do empenho	Empenho	Remoroso	Credor	Valor processado R\$	Valor não processado R\$



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.177

--	--	--	--	--	--	--

Organizadora	Recursos	Nº do empenho	Empenho	Territorial	Credor	Valor processado R\$	Valor não processado R\$

Organizadora	Recursos	Nº do empenho	Empenho	Territorial	Credor	Valor processado R\$	Valor não processado R\$

Justificativa para os cancelamentos: _____ Justificativa para pendências de exercícios anteriores: _____

MODELO 24 - RELAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL ATIVO

Vínculo	Quantidade	Funções/atribuições que desempenha

LEGENDA:

Vínculo: informar se o servidor é efetivo, cedido, comissionado, contrato temporário ou terceirizado.

Quantitativo: informar apenas o quantitativo de pessoal ativo, sem necessidade de listar os nomes dos servidores.

MODELO 25 - RELAÇÃO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Número	Data da instauração	Espécie de procedimento	Fase em que se encontra	Descrição sucinta do objeto	Providências tomadas



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.178

LEGENDA:

Espécie de procedimento: informar se é Inquérito ou Sindicância.

MODELO 26 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Natureza	Saldo inicial	Inscrições	Baixas	Saldo final	Documento nº

LEGENDA:

Natureza: tributária ou não tributária.

Saldo inicial: saldo da conta Dívida Ativa no início do exercício financeiro.

Inscrições: inscrições durante o exercício financeiro.

Baixa: identificar as baixas por recebimento do crédito ou por cancelamentos.

Saldo final: saldo no final do exercício financeiro.

Documento nº: relacionar a documentação que comprove a legalidade e a motivação dos documentos baixados por cancelamentos.

MODELO 27 – DEMONSTRATIVO DE CONCESSÕES E PPPs

Unidade Jurisdicionada: (1) Exercício Financeiro: (2)

Unidade Orçamentária: (3) Período referencial: (4)

Concessão ou PPP											
								Contrato	Aditivo	Vr. recebido	



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.179

Nº (5)	Modalidade (6)	Identificação do serviço (7)	Modalidade (8)	Iniciativa do estudo (9)	NPJ (10)	Razão social (11)	Valor do negócio (12)	Nº (13)	Data início (14)	Prazo (15)	Prazo aditado (16)	Vr. aditado acumulado R\$ (17)	acumulado no exercício (R\$) (18)	Vr. recebido acumulado (R\$) (19)	Finalização (20)

Declaramos que as informações contidas nesta planilha são fidedignas e estão atualizadas até esta data:

Nome, CPF, cargo/função do responsável pelo preenchimento (21) _____ Nome, CPF, cargo/função do Responsável pela unidade definida no campo (1) (22); _____ Nome, CPF e o cargo/função do Ordenador de Despesa (Prefeitos, Secretários, Presidentes, etc.) (23). _____

LEGENDA:

(*) Preenchimento obrigatório por toda Unidade que tenha contratos de Concessões ou PPPs;

1. Unidade Jurisdicionada (Secretarias Estaduais, Empresas Públicas, Autarquias etc.);
2. Exercício Financeiro;
3. Órgão ou entidade com competência para autorizar despesas ou empenhar;
4. Período a que se referem as informações;
5. Número da Concorrência-CC, se houver;
6. Indicar a modalidade utilizada (Concessão comum, PPP Administrativa ou PPP Patrocinada)
7. Identificação, de forma clara e concisa do serviço concedido ou a conceder (tipo de serviço). Deverão estar relacionados todos os serviços concedidos ou a conceder existentes no exercício, precedidos ou não de obra pública;
8. Informar a etapa: Projeto em carteira, Autorização de estudo concedida, Estudos em análise, Licitação, Contratada
9. Informar o tipo de procedimento adotado para elaboração dos estudos do projeto: se através de iniciativa da Administração (PMI - Procedimento de manifestação de interesse ou procedimento similar) ou solicitação de estudo diretamente proposto pelo particular;
10. CNPJ da(s) empresa(s) autorizada(s) a realizar estudos ou contratada(s) para execução dos serviços;
11. Razão Social da(s) empresa(s) autorizada(s) a realizar estudos ou contratada(s) para execução dos serviços;
12. Valor do negócio: valor previsto (para etapas: projeto em carteira, autorização de estudo concedido ou estudos em análise), valor estimado (etapa licitação) ou valor contratado;
13. Número do contrato e a referência ao ano da contratação. Exemplo: 03/2016 (contrato de número 03 do ano de 2016);
14. Data da Ordem de Serviço ou do efetivo início da prestação dos serviços;
15. Prazo previsto no termo de contrato, ou documento equivalente, para execução da prestação dos serviços;
16. Prazo total aditado (considerando todos os aditivos de prazo para a prestação dos serviços);
17. Valor aditado acumulado (somatório de todos os aditivos para a prestação dos serviços);
18. Somatório dos valores recebidos no período, referente às tarifas, contra-prestação do goveAMo e receitas acessórias;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



19. Somatório dos valores recebidos desde o início do contrato, referente à tarifas, contra-prestação do goveAMo e receitas acessórias;
20. Situação em que se encontra a prestação dos serviços: não iniciada, em andamento, concluída, paralisada;
21. Deverá ser colocado o nome legível, o CPF e o cargo/função do Responsável pelo preenchimento da ficha;
22. Deverá ser colocado o nome legível, o CPF e o cargo/função do Responsável pela unidade definida no campo (1);
23. Deverá ser colocado o nome legível, o CPF e o cargo/função do Ordenador de Despesa (Prefeitos, Secretários, Presidentes, etc.).

MODELO 28 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS COM VERBA DE GABINETE / INDENIZAÇÃO *

Parlamentar					
Nota Fiscal	Data	CNPJ/CPF	Prestador	Objeto	Valor

* Informar as despesas com verba de gabinete / indenizatória por parlamentar durante o exercício.

MODELO 29 – RELAÇÃO DE SOFTWARES

Software	Versão	Fornecedor	Finalidade

LEGENDA:

Software: informar neste campo os programas computacionais utilizados.

Versão: especificar a versão do programa computacional.

Fornecedor: informar o foAMecedor do programa computacional.

Finalidade: especificar a finalidade do programa (ex. sistema para controle patrimonial, orçamentário, de recursos humanos, folha de pagamento, etc.).





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.181

MODELO 30 – CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIOS

Denominação	Prazo de duração	Sede	Entes consorciados	Área de atuação	Natureza jurídica

Protocolo de Intenções		Lei ratificadora		Contrato de Consórcio público	
Número	Data da publicação	Número	Data da publicação	Número	Data da publicação

Representante legal			
Nome	CPF	Mandato	
		Início	Final

LEGENDA:

Entes Consorciados: identificação dos entes da Federação consorciados.

Natureza jurídica: informar se é associação pública ou pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos.

Mandato: informar as datas de início e do final do mandato.

MODELO 31 – PRONUNCIAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SOBRE A COMPLETUDE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PRONUNCIAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Declaro que a documentação encaminhada referente à prestação de contas de gestão do (a) [nome do ente], exercício [exercício a que se refere a prestação de contas], foi visada por esta Unidade de Controle Interno e que os corresponde ao que foi determinado na Resolução [informar o número da resolução do TCE].

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Local e data

Assinatura





Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.182

MODELO 32 – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO ÓRGÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que a documentação encaminhada referente à prestação de contas de gestão do (a) XXX [nome do ente], exercício [exercício a que se refere a prestação de contas], corresponde ao que foi determinado na Resolução [informar o número da resolução do TCE].

Assumo a responsabilidade pela exatidão e veracidade das informações prestadas, segundo as normas estabelecidas na Resolução supra.

Local e data

Assinatura

MODELO 33 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

SEQ.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	VALOR
1.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.	Obrigações Patronais	
3.	Diárias – Civil	
4.	Material de Consumo	
5.	Serviços de Consultoria	
6.	Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
7.	Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
8.	Equipamentos e Material Permanente	
9.	Obrigações Tributárias e Contributivas	
10.	Despesas de Exercícios Anteriores	
11.	Outras despesas administrativas	
TOTAL		

Fonte: Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11.

SEQ.	ÓRGÃO	FOPAG* (202_) **	LIMITE 202_ *** (%) ****	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	EXCESSO
1.	Prefeitura Municipal		0,00	0,00	0,00
2.	Câmara de Vereadores				
3.	Outro Órgão				
4.	UG - Aposentados				
5.	UG - Pensionistas				
TOTAL					

*Folha de pagamento dos servidores efetivos e estatutários.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.183

**Exercício anterior ao da prestação de contas anual.

***Exercício da prestação de contas anual.

****Art. 84 da Portaria nº 1.467/2022 (define o percentual a ser aplicado).

PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

I - financiamento na forma prevista na legislação do RPPS; (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

II - limitação de gastos aos seguintes percentuais máximos previstos em lei do ente federativo, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III:

- a. de até 2,0% (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, de que trata o art. 238, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
- b. de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
- c. de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou
- d. de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

1	Carteira							Política de investimentos		CMN					
	Subclasse	Ativo	Gestor/Instituição	Data	Valor de mercado	Data	% da carteira	Limite política de investimentos	Desenquadramento política de investimentos	Limites CMN	Limites ampliados PROGESTAO	Limites globais	Limites globais adicionais (art. 14)	Base legal	Desenquadramento limite CMN
Renda fixa	Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic);									até 100%	até 100%	-	-	art. 7, I, a	
	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do									até 100%	até 100%	-	-	art. 7, I, b	

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.184

1	Carteira						Política de investimentos		CMN						
	Subclasse	Ativo	Gestor/Instituição	Data	Valor de mercado	Data	% da carteira	Limite política de investimentos	Desenquadramento política de investimentos	Limites CMN	Limites ampliados PROGESTAO	Limites globais	Limites globais adicionais (art. 14)	Base legal	Desenquadramento limite CMN
	Tesouro Nacional, registrados no SELIC, ou compromissadas lastreadas nesses títulos;														
	Cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no SELIC, ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa); (ETF renda fixa) + ATIVOS NÃO EMTIDOS POR SECUTIRTIZADO RAS - NÃO CRIE CRA)									até 100 %	até 100%	-	-	art. 7, I, c	
	Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no SELIC									até 5%	até 5%	-	-	art. 7, II	
	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda									até 60%	até 65%	-	-	art. 7, III, "a" e "b"	

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.185

1	Carteira						Política de investimentos		CMN						
	Subclasse	Ativo	Gestor/Instituição	Data	Valor de mercado	Data	% da carteira	Limite política de investimentos	Desenquadramento política de investimentos	Limites CMN	Limites ampliados PROGESTAO	Limites globais	Limites globais adicionais (art. 14)	Base legal	Desenquadramento limite CMN
	<p>fixa); ATIVOS NÃO EMTIDOS POR SECURITIZADOS - NÃO CRIE CRA)</p> <p>OU cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (ETF - fundos de índice de renda fixa); (NÃO PODE CONTER "CREDITO PRIVADO - CP" como SUFIXO)</p>														
	<p>Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21; (CDBs, RDBs, LC) + a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou</p>									até 20%	até 20%	-	-	art. 7, IV	

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.186

1	Carteira							Política de investimentos		CMN					
	Subclasse	Ativ o	Gestor/Instituição	Data	Valor de mercado	Data	% da carteira	Limite política de investimentos	Desenquadramento política de investimentos	Limit es CMN	Limites ampliados PROGEST AO	Limites globais	Limites globais adicionais (art. 14)	Bas e legal	Desenquadramento limite CMN
	pele Distrito Federal.														
	Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC); (BAIXO RISCO COM CLASSIFICAÇÃO POR AGENCIA DE RISCO OU CVM) + (regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);									até 5%	Acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;	Os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado.	-	art. 7, V, a	
	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa); (BAIXO RISCO COM CLASSIFICAÇÃO POR AGENCIA DE RISCO OU CVM) + (regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em									até 5%	Acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;		-	art. 7, V, b	

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.187

1	Carteira						Política de investimentos		CMN						
	Subclasse	Ativo	Gestor/Instituição	Data	Valor de mercado	Data	% da carteira	Limite política de investimentos	Desenquadramento política de investimentos	Limites CMN	Limites ampliados PROGESTAO	Limites globais	Limites globais adicionais (art. 14)	Base legal	Desenquadramento limite CMN
	uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento) + ATIVOS NÃO EMTIDOS POR SECUTIRTIZADOS - NÃO CRIE CRA)														
	Cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários. (BAIXO RISCO COM CLASSIFICAÇÃO POR AGENCIA DE RISCO OU CVM) + regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de									até 5%	Acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;		-	art. 7, V, c	

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





<p>taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos + o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas; + as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários e publicadas, no mínimo, anualmente + não sejam estabelecidos preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao gestor e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas + que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 (três) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações, observado o disposto no inciso I, ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no</p>																			<p>total de seus recursos aplicados.</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.195

		o	l						cadastro	
1	Banco do Brasil	258.577.527-0001	Hugo dos Santos	Gestor com larga experiência, ativo no mercado nacional com 15 anos de experiência, com carteira estimada em 8 bi em 2024. Bom histórico de confiança, sem nenhuma condenação junto a CVM e legalmente habilitado	BB renda fixa PREV INFL	588.987.454-0001	Início em 15/03/2008. PL em 31/12/2023 de R\$63,65 bi, com performanc e acumulada de 752% até 31/12/2023 e nos últimos 12 meses de -3,4%. O resultado se deveu, conforme explicações do gestor, pela piora na perspectiva de juros dos títulos longos, resultado em depreciação dos títulos em carteira. A premissa fundamenta l para investiment o é a proteção da inflação com ganho real no longo prazo, com baixo risco de crédito, embora com alta volatilidade de preço.	Cadastro, questionário, aprovação pelo comitê de gestão	31/12/2015	Ana Maria da Silva, CPF 545.545.325-87 Gestor presidente do comitê de gestão do RPPS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.196

			2.ª colocada em reclamações não atendidas.							

Para acompanhamento dos retornos dos ativos investidos, o RPPS deve preencher a tabela abaixo:

Ativo	CNPJ	Gestor	Classificação	Valor investido	Data inicial	Valor atual	Rentabilidade acumulada	Rentabilidade anualizada	Volatilidade anualizada
BB renda fixa inflação	100.222.354-0001	Banco do Brasil	RErenda fixa pós inflação	R\$ 100.000,00	05/01/2023	R\$124.000,00	24%	12%	35%

MODELO 35 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM FLUXO MENSAL A RECEBER

FLUXO DA COMPENSAÇÃO COM RPPS/RGPS					
Competência	Compensações Ativas	Fluxo Mensal (Receita xx)	Fluxo Atrasado (Receita xx)	Despesa*x	Total a Receber
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Total					

*x Não há Compensação Ativa em favor de RPPS.

MODELO 36 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM FLUXO MENSAL A PAGAR

FLUXO DA COMPENSAÇÃO COM RPPS/RGPS					
Competência	Compensações Ativas	Fluxo Mensal (Despesa xx)	Fluxo Atrasado (Despesa xx)	Total a Pagar*x	Total a Receber
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Total					

*x Despesa referente a xx Compensações Ativas em favor do RPPS.

MODELO 37 – RESULTADOS CONSOLIDADOS DA GESTÃO (dados em excel)

INDICADOR	RESULTADO
Receita Corrente Líquida	(R\$)
Alcance da meta fiscal	%
% dos gastos com saúde	%



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



% dos gastos com educação	%
Ideb (apenas municípios)	Índice
% dos gastos com pessoal	%
Restos a pagar inscritos	(R\$)
Restos a pagar pagos	(R\$)
Total dos investimentos	(R\$)
Números de obras paralisadas	Número absoluto
Resultado previdenciário (déficit/superávit)	(R\$)
Dívida consolidada	(R\$)

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JÚLIO CESAR PIMENTA NERY**, para tomar ciência do **Acórdão nº 1676/2024-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **12.892/2020**, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 013/2012, firmado entre a SEPROR e a Associação Comunitária São Sebastião da Cabeceira do Lago do Janauacá, publicado no D.O.E. de 05/12/2024. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 83/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator **Mario Manoel Coelho de Mello**, fica **NOTIFICADO ao Sr. AGNALDO DE PAZ DANTAS**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 943/2024 (fls. 1073/1074)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 13849/2021**, que trata da Tomada





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.199

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
17 de dezembro de 2024.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 18 de dezembro de 2024

Edição nº 3460 Pag.200



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

